

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 036



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Abordar é mostrar presença policial. Aborde.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 22 DE MAIO DE 2026 – (SEXTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 58.810 – MARCEL

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 58.810 – MARCEL

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.967 – CORREA

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.296 – ULISSES

3. DGS – ESCALA DE SOBREAVISO DE OFICIAIS PSICÓLOGOS PARA O MÊS DE MAIO/ 2026 – ALTERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, altera a escala de sobreaviso dos Oficiais Psicólogos, para o mês de maio, publicada no Bol. da PM nº 010 – 08 ABR 26, na forma que segue:

Onde se lê:

DATA	DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
31/05	DOM	1º TEN PM PSI	3/000098	JULIANY ESPIRITO SANTO	HCPM

Leia-se:

DATA	DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
31/05	DOM	1º TEN PM PSI	3/000182	BRUNA SA DA COSTA E SILVA DIAS	CFRPM

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 239, de 19 de maio de 2026 – DGS)

4. DGO – ESCALA MENSAL DE PLANTÃO DA ODONTOLOGIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a **Escala do Plantão da Odontologia** para o mês de **JUNHO de 2026**, na forma que segue:

MÊS: JUNHO ANO: 2026						
PLANTÃO NA OCPM						
DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000203	Oliveira	DGO-PPM SJM
2	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
3	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000178	Jéssica Loureiro	DGO-PPM SJM
4	QUI	8/20h	Cap Dent	89581	Carla Duque	DGO-26º BPM
		20/8h	1º Ten Dent	3/000140	Andrade	DGO-28º BPM
5	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
6	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
7	DOM	8/20h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM OLA
		20/8h	Cap Dent	89597	Ana Lucia	DGO-PPM OLA
8	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000172	Ribeiro	ODPM/I
9	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
10	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000164	Paloma Corado	DGO-PPM OLA
11	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000140	Andrade	DGO-28º BPM
12	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
13	SÁB	8/20h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
14	DOM	8/20h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM OLA
		20/8h	Cap Dent	89611	Priscila Coimbra	OCPM
15	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000160	Coutinho	DGO-10º BPM

16	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
17	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000168	Gaspar	DGO-PPM SJM
18	QUI	20/8H	1º Ten Dent	3/000140	Andrade	DGO-28º BPM
19	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
20	SÁB	8/20h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
21	DOM	8/20h	Cap Dent	89566	Antonio	OCPM
		20/8h	Cap Dent	90244	Joyce Darwin	OCPM
22	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000159	Susanne Carvalho	ODPM/I
23	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
24	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000158	Amanda Ribeiro	OCPM
25	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000140	Andrade	DGO-28º BPM
26	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
27	SÁB	8/20h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
28	DOM	8/20h	Cap Dent	89586	Renata Lua	OCPM
		20/8h	Cap Dent	89584	Claudia Vacchiano	DGO
29	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000154	Simões	ODPM/I
30	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM

5. DGO – ESCALA MENSAL DE SOBREAVISO DA ODONTOLOGIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a **Escala de Sobreaviso da Odontologia** para o mês de **JUNHO de 2026**, na forma que segue:

MÊS: JUNHO ANO: 2026						
SOBREAVISO NA OCPM						
DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000071	Melgaço	OCPM
2	TER	20/8h	Cap Dent	89573	Erika	DGO-DSSB
3	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000068	Ana Freixinho	DGO-34º BPM
4	QUI	8/8h	Cap Dent	89708	Luise	OCPM
5	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000050	Bellizzi	OCPM

6	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000715	Carvalho	DGO-HCPM
7	DOM	8/8h	1º Ten Dent	3/000203	Oliveira	DGO-PPM/SJM
8	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000178	Jéssica Loureiro	DGO-PPM/SJM
9	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000134	Carla	DGO-PPM/Campos
10	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000118	Daniel Nogueira	DGO-HPM-Nit
11	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000101	Michelle Rodrigues	OCPM
12	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000100	Vasconcellos	ODPM/I
13	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000099	Curty	OCPM
14	DOM	8/8h	1º Ten Dent	3/000095	Marques	OCPM
15	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000086	Natasha de Alencar	OCPM
16	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000078	Ana Vidal	DGO-7º BPM
17	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000075	Schmitt	DGO-PPM/OLA
18	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000072	Aethel	DGO-7º BPM
19	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000069	Roubertie	OCPM
20	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000067	Fernanda	ODPM/I
21	DOM	8/8h	1º Ten Dent	3/000059	Cordeiro	DGO-HPM-Nit
22	SEG	20/8h	Cap Dent	3/000010	Juliana Almeida	ODPM/I
23	TER	20/8h	Cap Dent	89583	Melise	OCPM
24	QUA	20/8h	Cap Dent	89613	Fernanda Paes	OCPM
25	QUI	20/8h	Cap Dent	89564	Renata Arraes	DGO-35º BPM
26	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000087	Maria Luiza	DGO-HPM-NIT
27	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000126	Thiago	DGO-PPM/Campos
28	DOM	8/8h	1º Ten Dent	3/000107	Patricia	DGO-PPM/SJM
29	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000115	Lívia Crescencio	DGO-HPM-Nit
30	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000108	Giovana Salerno	OCPM

6. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a escala de **serviço para atendimento odontológico aos sábados** do mês de **JUNHO de 2026** na Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM), na forma que segue:

MÊS: JUNHO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA OCPM				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
6	Maj Dent	76847	Felipe Salazar	DGO-28º BPM
	Cap Dent	76890	Danielle Ventin	DGO-DSSB
	Cap Dent	89586	Renata Lua	OCPM
	Cap Dent	89571	Geisa	DGO-20º BPM
	Cap Dent	89567	Mariana Paes	DGO-PPM/OLA
13	Ten Cel Dent	76832	Fontes	DGO-25º BPM
	Cap Dent	89574	Gustavo	DGO-DSSB
	Cap Dent	89581	Carla Duque	DGO-26º BPM
	Cap Dent	89562	Teixeira	OCPM
	Cap Dent	89611	Priscila Coimbra	OCPM
20	Ten Cel Dent	76852	Simone	DGO-DSSB
	Cap Dent	89585	Adriana Barbosa	DGO-PPM/SJM
	Cap Dent	89566	Antônio	OCPM
	Cap Dent	89556	Espírito Santo	DGO-12ºBPM
	Cap Dent	89587	Juliano	OCPM
27	Ten Cel Dent	76840	Juliana	DGO-HPM-Nit
	CapDent	89682	Isabella	OCPM
	Cap Dent	89676	Adriana Bordalo	OCPM
	Cap Dent	89597	Ana Lucia	DGO-PPM/OLA
	Cap Dent	90257	Giovana Sartori	OCPM

7. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR (ODPM/I) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a escala de **serviço para atendimento odontológico aos sábados** do mês de **JUNHO de 2026** na Odontoclínica da Polícia Militar (ODPM/I), na forma que segue:

MÊS: JUNHO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODPM/I				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
6	Maj Dent	76902	Mey Lie	DGO-30º BPM
	Cap Dent	90261	Breno	DGO
	Cap Dent	89558	Laura Roberta	OCPM
	Cap Dent	89680	Moreno	OCPM
	Cap Dent	89579	Caroline	DGO-DSSB
	Cap Dent	89602	Nathalia	DGO-32º BPM
13	Maj Dent	77007	Renata Villela	DGO-HPM-Nit
	Cap Dent	89606	Adriana Caillaux	DGO-DSSB
	Cap Dent	89681	Raquel Moreira	DGO- I CPM/ERJ
	Cap Dent	89557	Felipe Melo	OCPM
	Cap Dent	90245	Camila Leocádio	OCPM
	Cap Dent	89553	Natália Manes	DGO-PPM/OLA
20	Maj Dent	76849	Patricia Vieira	DGO-31º BPM
	Cap Dent	89604	Vinicius Farias	DGO-24º BPM
	Cap Dent	89600	Renata Redon	DGO-QG
	Cap Dent	89605	Silvio	OCPM
	Cap Dent	89603	Gilberto	ODPM/I
	Cap Dent	89580	Elaine Tavares	ODPM/I
27	Maj Dent	76862	Guilherme Knaesel	DGO-BOPE
	Cap Dent	90263	Tais	OCPM
	Cap Dent	89701	Provençano	DGO
	Cap Dent	89563	Flavia Fialho	OCPM
	Cap Dent	89608	Ana Luiza Mourão	OCPM
	Cap Dent	89609	Debora Cunha	OCPM

8. DGO – ESCALA MENSAL DA DGO EM APOIO AO SASP –PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, torna pública a **Escala da DGO em apoio as atividades multidisciplinares desenvolvidas pelo SASP**, a ser cumprida na DRSP no mês de **JUNHO de 2026**, na forma que segue:

MÊS: JUNHO ANO: 2026**SASP DGO - Oficiais**

DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
2	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
3	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
5	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
8	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
9	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
10	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
11	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
12	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
15	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
16	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
17	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
18	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
19	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
22	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
23	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
24	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
25	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
26	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
29	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
30	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP

MÊS: JUNHO ANO: 2026**SASP DGO - Praças**

DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
2	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP

3	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
8	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
9	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
10	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
15	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
16	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
17	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
22	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
23	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
24	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
29	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
30	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP

9. DGO - ESCALA MENSAL DE SOBREAVISO DO SERVIÇO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL NO HCPM – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a **Escala de Sobreaviso** do Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no HCPM para o mês de **JUNHO de 2026**.

MÊS: JUNHO ANO: 2026						
SOBREAVISO DA CTBMF NO HCPM						
DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
2	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
3	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
4	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM
5	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM
6	SAB	8-8h	1º Ten Dent	3-000133	Pellito	DGO-PPM Ola
7	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3-000091	Águeda	OCPM
8	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
9	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
10	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM

11	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM
12	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
13	SAB	8-8h	1º Ten Dent	3-000133	Pellito	DGO-PPM Ola
14	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3-000084	Marlon	OCPM
15	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
16	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
17	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
18	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM
19	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
20	SAB	8-8h	1º Ten Dent	3-000074	Bottrel	ODPMI
21	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3-000084	Marlon	OCPM
22	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
23	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
24	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
25	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM
26	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
27	SAB	8-8h	1º Ten Dent	3-000074	Bottrel	ODPMI
28	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3-000091	Agueda	OCPM
29	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
30	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

Ref.: SEI-350008/003420/2026

(Nota nº 089 da DGO, de 20/05/2026)

10. 6º CPA – PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – MAIO/2026.

Escala de Serviço de Supervisão de Médio Escalão do 6º CPA – **MAIO** de 2026,
ALTERAÇÃO:

O Comandante-Geral no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Comandante do 6º CPA, torna pública a alteração da Escala de Supervisão de Médio Escalão do mês de **MAIO** de 2026.

Onde se lê:

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
25/05/2026	1º TEN PM	107.986	VINICIUS OLIVEIRA MELLO	8º BPM
26/05/2026	2º TEN PM	90.026	RODRIGO DE LIMA BRANCO	29º BPM
27/05/2026	CAP PM	79.307	FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	36º BPM
29/05/2026	2º TEN PM	75.519	FABIANO JOSÉ CORREIA FERRO	29º BPM
30/05/2026	2º TEN PM	59.269	CLÁUDIO MÁRCIO GOMES DE MOURA	8º BPM
31/05/2026	2º TEN PM	63.540	ROMÁRIO ROSA BORGES	36º BPM

Leia-se:

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
25/05/2026	MAJ PM	80.991	RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	8º BPM
26/05/2026	MAJ PM	67.513	LUCIANO DA SILVA SOUZA	29º BPM
27/05/2026	MAJ PM	84.563	MAURILIO RODRIGUES BLANC JUNIOR	36º BPM
29/05/2026	MAJ PM	85.896	ERICK MARTINS DE MORAES	29º BPM
30/05/2026	MAJ PM	84.564	WANDERSON THOMAZ SOARES	8º BPM
31/05/2026	CAP	79.307	FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	36º BPM

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: 6º CPA, 8º, 29º e 36º BPM).
 (Nota nº 204, de 20 de Maio de 2026 - 6º CPA)

11. **ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 1ºCPA - MAIO 2026** **- ALTERAÇÃO**

Onde se lê:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
20/05/2026	2ºBPM	13:00/01:00	1º TEN PM	107.964	RAPHAEL NOGUEIRA GAMA

Leia-se:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
20/05/2026	17ºBPM	13:00/01:00	CAP PM	86.313	EDER NOGUEIRA MAURICIO

(SEI-350020/031175/2026)
 (Nota nº 070/2026 – SEC - 1º CPA)

12. **ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA DA** **POLÍCIA MILITAR (ODPM/ I) – ALTERAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, torna pública a **alteração** na escala de serviço para atendimento odontológico aos sábados do mês de **MAIO de 2026** na Odontoclínica da Polícia Militar (ODPM/I), publicada no Boletim da PMERJ nº 015 - 15 ABR 26, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

MÊS: MAIO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODPM/I				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
23	Maj Dent	76823	Ballarin	DGO-DSSB
30	Maj Dent	76817	Gustavo Ranuci	DGO-11ºBPM

LEIA-SE:

MÊS: MAIO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODPM/I				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
23	Maj Dent	76817	Gustavo Ranuci	DGO-11ºBPM
30	Maj Dent	76823	Ballarin	DGO-DSSB

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

Ref.: SEI-350008/003351/2026; SEI-350008/003436/2026

(Nota DGO nº 095, de 20/05/2026)

2ª. PARTE

OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO

1. DGEC – ASCOM – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo **SEI-350002/006110/2026**, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 237 - 23 DEZ 25, da forma que segue:

Onde se lê:

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOMSOC					
2º CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - 2º CCS					
DATA DE APRESENTAÇÃO	04/08/2026	DATA DE INÍCIO	04/08/2026	DATA DE TÉRMINO	22/12/2026
DURAÇÃO	20 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	30	VAGAS EXTERNAS	05
PÚBLICO-ALVO	OFICIAIS DA PMERJ E COIRMÃS, SENDO MAJOR, CAPITÃO E TENENTE.				

Leia-se:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM					
2º CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - 2º CCS					
DATA DE APRESENTAÇÃO	21/07/2026	DATA DE INÍCIO	21/07/2026	DATA DE TÉRMINO	01/12/2026
DURAÇÃO	20 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	30	VAGAS EXTERNAS	05
PÚBLICO-ALVO	OFICIAIS DA PMERJ E COIRMÃS, CAPITÃO E TENENTE.				

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 59

(Ref.: SEI-350002/006110/2026)

(Nota n.º 863 – 15 MAI 26 – DGEC/1)

2. DGEC – INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO –CONVOCAÇÃO PARA BANCA AVALIADORA – REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, com base na publicação inserta no Bol. PM nº 162, de 01SET16, que trata do Incentivo à Qualificação do Policial Militar em nível de Pós-Graduação, CONVOCA a Comissão nomeada no Bol. da PM nº 034, de 18MAI2026 (pág. 17) para aviação do projeto de pesquisa da Maj. PM ENF RG 81.005 **Katia** Celene Garcez Piccoli de Oliveira, lotada na Diretoria de Saúde Operacional, da forma que segue:

Comissão Avaliadora:

Ten. Cel. PM RG 72.682 Claudio **Portugal** Rodrigues Junior (AAES) - Representante do EMG;

Ten. Cel. PM ENF RG 56.602 **Célia** Cristina Alves dos Santos (DPM) - Oficial Superior com expertise no tema de pesquisa;

Ten. Cel. PM Ped. RG 89.617 **Nathalia** C. S. Corrêa da Silva – Oficial da DGEC.

Convidada: Ten. Cel. PM Med. **Ana Lúcia** Moutinho Prest – Diretora da DSO.

Data: 22/05/2026 (sexta-feira)

Horário: 10h

Local: a reunião será realizada de forma *online*, por meio de *link* a ser encaminhado ao e-mail dos integrantes da Banca.

Uniforme: 5º do RUPMERJ

Orientações ao avaliado: A Maj. PM ENF RG 81.005 **Katia** Celene Garcez Piccoli de Oliveira disporá de 20 (vinte) minutos para apresentar à Comissão seu projeto de pesquisa de Mestrado, o qual será avaliado quanto à relevância e ao interesse para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem todos os órgãos envolvidos.

(Ref.: SEI-350007/012547/2026)

(Nota n.º 896 – 20MAI 26 – DGEC 8)

3. DGEC – CPTran – 3º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TRÂNSITO RODOVIÁRIO 2026 (CETRv/2026) – INÍCIO DE CURSO – AULA INAUGURAL – PROGRAMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a programação da aula inaugural do **3º CETRv/2026**, que será ministrada pelo Exmo. Sr. Rodrigo Viana da Cunha, Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN-RJ e seus Conselheiros**, com o tema: *“Segurança Viária como Política Pública: o papel do CPTran na preservação de vidas”*.

PROGRAMAÇÃO:

- a. Data:** 02 de junho de 2026 (terça-feira);
- b. Local:** Sede do CPTran, Rua Mackenzie s/n Fonseca – Niterói;
- c. Início previsto:** 09h;
- d. Uniforme:** Oficiais PM e Praças PM - 5º do RUPMERJ;
- e. Comparecimento:** Oficiais PM e Praças PM matriculados no **3º CETRv/2026**.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350018/004184/2026)

(Nota n.º 891, de 20/05/2026 – DGEI/3)

4. DGEC – BOPE – 45º E 46º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS I E II/2026 (45º CAT-I/2026 E 46º CAT-II/2026) – IN SEPM 311/2025 – EDITAL DGEC Nº 051/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o **CB PM RG 107.110 LUCIANO ALVES BORGES, do RECOM** solicita desistência do processo seletivo para o **45º CAT-I/2026 e 46º CAT-II/2026**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: **“DEFERIDO”**.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/012952/2026)

(Nota n.º 892, de 20/05/2026 – DGEI/3)

3ª. PARTE**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****I. ASSUNTOS GERAIS****A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO**

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 10º BPM**G.H.:** MAJ PM**R.G.:** 82.510**NOME:** CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA**PERÍODO:** 21 mar.16 a 20 mar.26**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**Ref.:** Sei- 350024/015129/2026.**OPM:** 28º BPM**G.H.:** 1º TEN PM**R.G.:** 56.265**NOME:** DANIEL RODRIGUES CUPERTINO**PERÍODO:** 09 mai. 16 a 08 mai. 26**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** Sei- 350024/014911/2026.**OPM:** 8º DPJM**G.H.:** MAJ PM**R.G.:** 80.927**NOME:** GUILHERME DE SOUZA RODRIGUES**PERÍODO:** 02 abr. 14 a 01 abr. 24 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**Ref.:** Sei- 350019/013056/2026.**OPM:** DAbst**G.H.:** MAJ PM**R.G.:** 82.475**NOME:** RENATO PINTO GRIECO**PERÍODO:** 21 mar.16 a 20 mar.26**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**Ref.:** Sei- 350006/002936/2026.

OPM: HCPM**G.H.:** TEN CEL PM ENF**R.G.:** 76.914**NOME:** ELIZANGELA SAMPAIO CARDOSO DA SILVA**PERÍODO:** 15 jan. 12 a 14 jan. 22**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**Ref.:** Sei- 350010/008832/2026.**OPM:** SSGP**G.H.:** CAP PM MÚS**R.G.:** 58.724**NOME:** WAGNER RODRIGUES BISPO**PERÍODO:** 03 fev. 16 a 02 fev. 26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** Sei- 350005/000878/2026.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 10º BPM, 28º BPM, 8º DPJM, DAbst, HCPM e SSGP.**(Nota nº 665/26, de 18-mai-2026 da DMA/SCAv)**

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO - AVERBAÇÃO COMO

"ANOS DE SERVIÇO" – PUBLICAÇÃO

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos ao policial militar, a seguir discriminado:

OPM: HCPM**G.H.:** CAP PM FARM**R.G.:** 89.487**NOME:** ALESSANDRA AUGIMERI**TEMPO AVERBADO:** 06 anos, 07 meses e 16 dias.**LOCAL:** INSS**PERÍODO:** 01/02/02 a 01/05/05, 01/11/05 a 08/08/07, 01/04/97 a 30/04/97, 01/05/97 a 30/11/99, 01/12/99 a 30/06/02, 01/04/08 a 30/09/11, 01/11/11 a 31/12/11, 01/02/12 a 30/06/12, 01/08/12 a 30/11/12 e 01/01/13 a 31/03/13.**ABATIMENTO:** 07 anos, 10 meses e 23 dias superpostos entre o 1º, 2º e do 5º ao 10º período da certidão do INSS, o tempo prestado ao Exército Brasileiro (28/02/01 a 28/02/08) e a data de praça (22/12/10).

Ref.: SEI-350010/013848/2026

OPMS CITADAS: HCPM.

(Nota nº 675/26, de 19-mai-2026 da DMA/SCAV)

3. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM**DESADIR**, para exercer função, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16:

SSGP	Ten Cel PM	67.884 FLAVIO DE AVILA MARTINS	SSGP/Adido
(Ref.: Despacho SEI nº 132396226, de 20 de maio de 2026, do EMG)			

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:

SSGP	Maj PM	80.977 GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	SSGP/Adido
(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/009215/2026, público em DOERJ nº 087, de 19 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 035, de 19 Maio 2026).			
(Ref.: Despacho s/nº, de 20 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)			

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

CGPM/SEPM	Ten Cel PM	67.884 FLAVIO DE AVILA MARTINS	SSGP
(Ref.: Despacho SEI nº 132396226, de 20 de maio de 2026, do EMG)			
3ª DPJM	Ten Cel PM	72.676 JOYCE ALBUQUERQUE DA ROCHA LEITE	CFRPM
(Ref.: Despacho SEI nº 132201681, de 20 de maio de 2026, do EMG)			
13ª UPP/16ºBPM	Maj PM	80.475 NELSON RIQUE FERREIRA JUNIOR	1º BPRv
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1900, de 19 de maio de 2026, do EMG)			
SSGP	Maj PM	77.711 CARLOS LEANDRO DE ALMEIDA	8º CPA
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1907, de 20 de maio de 2026, do EMG)			
CPAm	Maj PM	82.537 ROMULO ARRAIS DE MENEZES	3º BPAM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1926, de 20 de maio de 2026, do EMG)			
CPP	Maj PM	66.652 MARCIO MOURA BERNARDO GONÇALVES	BPTur
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1929, de 20 de maio de 2026, do EMG)			
CPP	Maj PM	82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS	13ª UPP/16ºBPM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1896, de 19 de maio de 2026, do EMG)			

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – CSI/MPERJ:

SSGP	Maj PM	80.977 GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	SSGP
(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/009215/2026, público em DOERJ nº 087, de 19 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 035, de 19 Maio 2026).			

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 20 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, à disposição do Comandante Geral, aguardando movimentação e função:

SSGP Maj PM 77.711 CARLOS LEANDRO DE ALMEIDA SSGP
 (Ref.: CI SEPM/EMG nº 1907, de 20 de maio de 2026, do EMG)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

4. **MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

33º BPM	Cap PM	87.838 FABIO JOSE DA FONSECA LEMOS	2ª CIPM
		(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1927, de 20 de maio de 2026, do EMG)	
EMG	Cap PM	85.894 HENRY AUGUSTO CHAVES MAGALHÃES	CPP
5º BPM	Cap PM	90.813 CAIO CESAR MARTINS FRANCAVILLA	9ª UPP/4ºBPM
BPTur	Cap PM	88.472 LEONARDO REZENDE BRANDÃO	RECOM
RECOM	2º Ten PM	78.587 HARLAN DAVIS BARBOSA	23º BPM
23º BPM	Cap PM	104.596 FILIPE LODOS TANGERINO	2ª UPP/5º BPM
		(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1929, de 20 de maio de 2026, do EMG)	
8º BPM	1º Ten PM	90.564 GUILHERME JOSE BRANCO PAULA	29º BPM
8º BPM	2º Ten PM	75.519 FABIANO JOSE CORREIA FERRO	29º BPM
8º BPM	2º Ten PM	59.593 PAULO OUVIDIO DE SOUZA JUNIOR	36º BPM
		(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1906, de 20 de maio de 2026, do EMG)	

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 107, de 20 Maio 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000465/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. **PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA - DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA**

Nos requerimentos em que os Policiais Militares:

Subten PM RG 58.375 MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA
 (Ref. SEI-350015/001908/2026, do CPAm)

Subten PM RG 58.975 JOSÉ ALDEMARQUES DOS SANTOS
 (Ref. SEI-350020/027240/2026, do 22º BPM)

Subten PM RG 59.168 GUARACI DA SILVA

(Ref. SEI-350021/025150/2026, do 14º BPM)

Subten PM RG 59.586 GILBERTO BATISTA MAGRO
(Ref. SEI-350025/019316/2026, do 29º BPM)

Subten PM RG 60.983 MARCIO DA SILVA NOGUEIRA
(Ref. SEI-350016/013118/2026, do RPMont)

Subten PM RG 64.455 MARCELLO LEMOS VAZQUEZ
(Ref. SEI-350021/018341/2026, do 14º BPM)

Subten PM RG 72.579 SÉRGIO ROBERTO COSTA DA SILVA
(Ref. SEI-350023/014804/2026, do 25º BPM)

Subten PM RG 72.845 JEAN FABIO PASSOS DOS ANJOS
(Ref. SEI-350014/009883/2026, do BOPE)

Subten PM RG 75.994 EDMILSON MENDES DE ASSIS
(Ref. SEI-350002/003253/2026, da AJG)

Requerem transferência para a Reserva Remunerada, preenchidos os requisitos previstos no Art. 39 Caput e § 1º da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021, deu a Diretora de Militares da Ativa o seguinte despacho: "**DEFERIDO**".

(Nota nº 106– 19 Mai 2026 - DMA/SM)
SEI-350090/000463/2026

2. **ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFÍCIO" – REPUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Averbem-se "EX-OFFICIO" como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 jul. 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo Policial Militar abaixo:

OPM: 29º BPM

G.H.: SD PM

R.G.: 61.218

NOME: ORELIO SILVA MIRANDA

CERTIFICADO: 147235

SÉRIE: B

CATEGORIA: 2º

TEMPO AVERBADO: 00A 05M 12D

LOCAL: TIRO DE GUERRA 01-014

LEIA-SE:

Averbe-se como “anos de serviço”, **EXCLUSIVAMENTE PARA INATIVIDADE**, de acordo com Art. 63 da Lei Federal nº 4.375 de 17 ago.64, Art. 134, § 2º da Lei Federal nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), Art. 103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/ 02, Art. 2º, 13, 40, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou da Lei do Serviço Militar e a **PROMOÇÃO SJ/ Nº 073/2015- MFO do GCG**, o tempo de serviço prestado como Tiro de Guerra, pelo Policial Militar abaixo, a saber:

OPM: 29º BPM**G.H.:** SUBTEN PM**R.G.:** 61.218**NOME:** ORELIO SILVA MIRANDA**CERTIFICADO:** 147235 – TG 01.014 (PORCIÚNCULA-RJ) **SÉRIE:** B **CATEGORIA:** 2º**TEMPO AVERBADO:** 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias**LOCAL:** EXÉRCITO BRASILEIRO**PERÍODO:** 31/01/94 Até 21/11/94

SEI-350025/005535/2026

Republicada a averbação ex-officio, na qualidade de **Tiro de Guerra**, por ter saído com incorreção no Adit. ao Bol. da PM nº 119 - 03 JUL. 1997, onde foram alterados: o G.H., amparo legal, local, localização do tiro de guerra e incluído período.

OPM CITADA: 29º BPM

(Nota nº 666/26 de 18-maio-2026 da DMA/SCAv)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO
AVERBAÇÃO COMO "ANOS DE SERVIÇO"- REPUBLICAÇÃO.**

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos ao policial militar, a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ:**OPM:** 30º BPM**G.H.:** 3º SGT PM**RG.:** 61.929**NOME:** CARLOS ALFREDO NUNES DA SILVA**TEMPO AVERBADO:** 01 ano 07 meses e 07 dias**LOCAL:** INSS**PERÍODO(s):** 14 nov. 95 à 07 jul. 97, 03 mai. 10 à 21 jun. 10, 01 nov. 95 à 30 jul. 97**ABATIMENTO:** 23 dias superposto entre o último período da certidão do INSS e a data de praça (07 jul 97) do averbando.

LEIA-SE:

OPM: 30º BPM **GH.:** SUBTEN PM **RG:** 61.929

NOME: CARLOS ALFREDO NUNES DA SILVA

TEMPO AVERBADO: 01 ano, 07 meses e 23 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO(s): 03/05/10 a 21/06/10 e 01/11/95 a 30/07/97.

ABATIMENTO: 02 meses e 26 dias superpostos entre o 1º e 2º período da certidão do INSS e a data de praça (07/07/97).

Ref: SEI-350026/013114/2026

(Republicada a averbação do INSS, contida no Boletim da PM n.º 049, de 15/03/13, após solicitação feita pela 30º BPM, através da CI SEPM 30º BPM Nº 2468, onde foram alterados: o G.H., o tempo averbado, o período e o abatimento).

OPMS CITADAS: 30º BPM.

(Nota nº 676/26, de 19-mai-2026 da DMA/SCAV)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 5ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 89.079

NOME: ALAN LUCAS VENERANO SUPLINO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO MILITAR, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ÁREA DE CONHECIMENTO: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

LOCAL: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2025.

Ref.: SEI-350020/024859/2026

OPM: PPM/CASC **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 88.607

NOME: JÉSSICA LESSA PINTO

CURSO: DIREITO

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO

CONCLUSÃO: EM 10 DE JULHO DE 2024

Ref.: SEI-350010/013320/2026

OPM: SSGP **GH:** SUBTEN PM **RG:** 71.611

NOME: CARLOS ANTONIO SOARES DA ROCHA

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CONCLUSÃO: EM 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref.: SEI-350009/014608/2026

OPM: SSGP

GH: 2ºSGT PM

RG: 87.858

NOME: THIAGO MATOS VITORIO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO” LATO SENSU”, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO “GESTÃO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA”, ÁREA DO CONHECIMENTO EM DIREITO

LOCAL: FASUL-EDUCACIONAL

CONCLUSÃO: EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/014603/2026

OPM: SSGP

GH: 2ºSGT PM

RG: 87.858

NOME: THIAGO MATOS VITORIO

CURSO: TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA”

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL SIGNORELLI

CONCLUSÃO: EM 19 DE JULHO DE 2024.

Ref.: SEI-350009/014595/2026

OPM: SSGP

GH: 2ºSGT PM

RG: 87.858

NOME: THIAGO MATOS VITORIO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO” LATO SENSU”, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO “GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA”, ÁREA DO CONHECIMENTO EM DIREITO

LOCAL: FASUL-EDUCACIONAL

CONCLUSÃO: EM 11 DE MARÇO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/014599/2026

OPM: SSGP

GH: 3ºSGT PM

RG: 101.100

NOME: ALTAIR BERNARDO DA SILVA

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2023

Ref.: SEI-350009/014588/2026

OPM: SSGP

GH: CB PM

RG: 105.948

NOME: CARLOS ALBERTO CASTRIOLI SILVA JÚNIOR

CURSO: DIREITO

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 03 DE JULHO DE 2025

Ref.: SEI-350009/014605/2026

OPM: SSGP

GH: CB PM

RG: 106.622

NOME: QUELLI VIEIRA SANTA CRUZ COSTA SOBRAL

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, INTITULADO DIREITO DO CONSUMIDOR E COMÉRCIO

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA

CONCLUSÃO: EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

Ref.: SEI-350009/014609/2026

OPM: SSGP

GH: CB PM

RG: 106.622

NOME: QUELLI VIEIRA SANTA CRUZ COSTA SOBRAL

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2024

Ref.: SEI-350009/014612/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 5ºBPM, PPM-CASC e SSGP.

(Nota nº 667/26, de 18/05/2026 da DMA/SCAv)

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 36ºBPM

GH: 3ºSGT PM

RG: 102.567

NOME: DIEGO MARTINS SALOTTO

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

CONCLUSÃO: EM 07 DE MAIO DE 2025.

Ref.: SEI-350025/053432/2025

OPM: 8ªUPP/3ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 103.376

NOME: BENICIO PEREIRA DA SILVA

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO “GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA”, ÁREA DO CONHECIMENTO EM DIREITO

LOCAL: FASUL-EDUCACIONAL

CONCLUSÃO: EM 21 DE ABRIL DE 2025.

Ref.: SEI-350013/009343/2026

OPM: 15ªUPP/22ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 102.556

NOME: JORGE RAFAEL DA ROCHA COELHO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO MILITAR

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMESC

CONCLUSÃO: EM 27 DE MAIO DE 2025.

Ref.: SEI-350013/016388/2026

OPM: CPP **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 99.681

NOME: LILIANE DA SILVA MONTEIRO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO MILITAR

LOCAL: FACULDADE IGUAÇÚ

CONCLUSÃO: EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350013/008284/2026

OPM: SSGP **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 84.018

NOME: LEONARDO FONES FERREIRA ROQUE

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 29 DE ABRIL DE 2016.

Ref.: SEI-350009/014695/2026

OPM: SSGP **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 86.747

NOME: LEANDRO BERNARDINO MAGGIONI BARRETO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM FUTEBOL E FUTSAL

LOCAL: FACULDADE IGUAÇÚ

CONCLUSÃO: EM 30 DE JULHO DE 2024

Ref.: SEI-350009/014712/2026

OPM: SSGP **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 95.614

NOME: TIAGO CHAGAS RIBEIRO

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

CONCLUSÃO: EM 18 DE JUNHO DE 2022

Ref.: SEI-350009/014708/2026

OPM: SSGP

GH: 3ºSGT PM

RG: 95.614

NOME: TIAGO CHAGAS RIBEIRO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO PENAL MILITAR

LOCAL: FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS

CONCLUSÃO: EM 24 DE FEVEREIRO DE 2024

Ref.: SEI-350009/014719/2026

OPM: SSGP

GH: 3ºSGT PM

RG: 101.895

NOME: LEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

LOCAL: FACULDADE IGUAÇÚ

CONCLUSÃO: EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/014698/2026

OPM: SSGP

GH: CB PM

RG: 105.120

NOME: THIAGO CHATEAUBRIAND PEREIRA CAMPOS

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM INTELIGÊNCIA DE ESTADO E INTELIGÊNCIA POLICIAL

LOCAL: GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO

CONCLUSÃO: EM 16 DE SETEMBRO DE 2024

Ref.: SEI-350009/014709/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol. da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 36ºBPM, 8ªUPP/3ºBPM, 15ªUPP/22ºBPM, CPP e SSGP.

(Nota nº 671/26, de 19/06/2026 da DMA/SCAv)

5. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

REGISTRO DE CURSO – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que o policial militar abaixo solicita constar em seus assentamentos, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 1ª CIPM **GH:** 3º SGT PM **RG:** 101.004
NOME: JULIO CESAR BASTOS FERREIRA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO MILITAR.
LOCAL: FACULDADE DE TECNOLOGIA IPPEO.
PERÍODO: 27 DE JANEIRO DE 2022 A 14 DE ABRIL DE 2022.
Ref.: SEI-350047/006714/2023

LEIA-SE:

OPM: 1ª CIPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 101.004
NOME: JULIO CESAR BASTOS FERREIRA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO MILITAR.
LOCAL: FACULDADE DE TECNOLOGIA IPPEO.
CONCLUSÃO: EM 02 DE JUNHO DE 2022
Ref.: SEI-350047/006714/2023

(Republicado o registro de curso, contido no Bol. da PM n.º 016 – 16 abr. 26, páginas 29 e 30, conforme solicitação feita pela 1ªCIPM, através da CI SEPM/1ªCIPM N.º731, onde foi retificada a data de conclusão do curso).

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun. 92" e Normatização Complementar publicada em Bol. da PM nº 180, de 27 set. 2011.

OPM CITADA: 1ªCIPM

(Nota 673/26 de 19-mai-2026 da DMA/SCAv)

6. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - ANULAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais **torna nula a concessão da 1ª Licença Especial**, publicada no Boletim da PMERJ nº 030, de 19 Fev.16, pág. 39, no período de 31 Out.06 a 14 Jan.16, acrescido de 09 meses e 17 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, **(CPOR)**, conforme o Adit. ao Boletim da PMERJ nº 062, de 03 Abr.07, que foi republicado em Bol. PM nº 013, de 13 abr.26, página 31, referente ao então **CB PM RG 83.600 DIEGO CARNEIRO DE MACEDO do 1ª CIPM**, por ter sido utilizado na concessão da 1ª Licença Especial, o tempo averbado como efetivo tempo de serviço, estando em desacordo com o § 2º, Art. 134, da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), Art. 22,23, 24 e pará-

grafo único do Decreto nº 57.654, de 20 jan.1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM) e Art. 63, parágrafo único da Lei nº 4.375 de 17 ago.1964 - Lei do Serviço Militar (LSM).

Em consequência, seja pública a referida Licença Especial com a devida retificação abaixo, a saber:

OPM: 1ª CIPM

G.H: 2º SGT PM

R.G: 83.600

NOME: DIEGO CARNEIRO DE MACEDO

PERÍODO: 31 Out.06 a 30 Out.16

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/ PMERJ de 14 Mai.86".

OPMS CITADAS: 1ª CIPM.

(Nota nº 672/2026, de 19-Mai-26 da DPA/SCAV)

7. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – REPUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 26º BPM

G.H: CB PM

R.G: 82.923

NOME: BRUNO PINHEIRO REISINGER MATHIAS

PERÍODO: 14 Ago.06 a 23 Ago.15

ACRÉSCIMO: 11 meses e 21 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme Adit. ao Bol. PM nº 169, de 13 Set.06.

LEIA-SE:

OPM: 26º BPM

G.H: 2º SGT PM

R.G: 82.923

NOME: BRUNO PINHEIRO REISINGER MATHIAS

PERÍODO: 14 Ago.06 a 14 Ago.15

DECÊNIO: 1º

ACRÉSCIMO: 11 meses e 29 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme Bol. PM nº 009, de 15 Jan.26.

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 025, de 12 Fev.16, pág.54, onde foram retificados: G.H, período, acréscimo e incluído o decênio).

ONDE SE LÊ:

OPM: 29º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 67.540
NOME: SILVIO RODRIGO DUARTE MELO
PERÍODO: 11 Fev.16 a 10 Fev.26
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350025/005776/2026
LEIA-SE:

OPM: 29º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 67.540
NOME: SILVIO RODRIGO DUARTE MELO
PERÍODO: 11 Fev.16 a 10 Fev.26
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350025/005776/2026

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 033, de 15 Mai.26, pág.31, onde foi retificado: o decênio).

ONDE SE LÊ:

OPM: DGP **G.H.:** SD PM **R.G.:** 75.781
NOME: JOÃO CARLOS DIAS FARIAS
PERÍODO: 09 Nov.01 a 10 Nov.05
ACRÉSCIMO: 04 anos, 11 meses e 29 dias de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme Adit. ao Bol. PM nº 001, de 02 Jan.02, e 11 meses e 28 dias de serviço prestado ao Ministério do Exército, conforme Bol. PM nº 64, de 15 Jul.02.

LEIA-SE:

OPM: HCPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 75.781
NOME: JOÃO CARLOS DIAS FARIAS
PERÍODO: 09 Nov.01 a 11 Nov.05 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
ACRÉSCIMO: 04 anos, 11 meses e 29 dias de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme Adit. ao Bol. PM nº 001, de 02 Jan.02, e 11 meses e 28 dias de serviço prestado ao Exército Brasileiro, conforme Bol. PM nº 64, de 15 Jul.02.

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 113, de 22 jun.07, pág.13, onde foram retificados: OPM, G.H, período e incluído o decênio).

ONDE SE LÊ:

OPM: HCPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 75.781
NOME: JOÃO CARLOS DIAS FARIAS

PERÍODO: 11 Nov.05 a 11 Nov.15**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**LEIA-SE:****OPM:** HCPM**G.H.:** 1º SGT PM**R.G.:** 75.781**NOME:** JOÃO CARLOS DIAS FARIAS**PERÍODO:** 12 Nov.05 a 11 Nov.15**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 086 – 12 Mai.17, pág.31, onde foram retificados: o G.H e período).

OPMS CITADAS: 26º BPM, 29º BPM, HCPM e SSGP.

(Nota nº 674/26, de 19-mai-2026 da DMA/SCAv)

8. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - ANULAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, **torna nula** a publicação contida no Boletim da PMERJ nº 204, de 04 Nov.22, pág.27, referente à concessão da 2ª Licença Especial no **período de 06 Mar.06 a 06 Mar.16**, referente ao então **1º SGT PM RG 78.411 ALEXANDER PASSOS FERNANDES, do 27º BPM**, por já ter sido publicada no Boletim da PMERJ nº 085, de 12 Mai.16, pág.136.

OPMS CITADAS: 6º BPM, 27º BPM e II CPM/ERJ.

(Nota nº670/26, de 19-mai-2026 da DMA/SCAV)

9. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 12º BPM**G.H.:** CB PM**R.G.:** 106.215**NOME:** SABRINA MARTINS MOTA**PERÍODO:** 21 Dez.15 a 20 Dez.25**MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 1º**Ref.:** Sei-350023/012816/2026

OPM: 26º BPM

G.H.: 2º SGT PM

R.G.: 82.923

NOME: BRUNO PINHEIRO REISINGER MATHIAS

PERÍODO: 15 Ago.15 a 14 Ago.25

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei-350026/023120/2025

OPM: 27º BPM

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 60.567

NOME: HORÁCIO JOSE SACRAMENTO

PERÍODO: 19 Set.15 a 18 Set.25

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350021/025918/2026

OPM: 29º BPM

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.586

NOME: GILBERTO BATISTA MAGRO

PERÍODO: 16 Mai.16 a 15 Mai.26

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350025/019055/2026

OPM: 33º BPM

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 71.380

NOME: SANDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS

PERÍODO: 13 Abr.16 a 12 Abr.26

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350024/012633/2026

OPM: 1ª CIPM

G.H.: 1º SGT PM

R.G.: 81.119

NOME: BRUNO MELCHIADES MELONI ABELSON

PERÍODO: 22 Mai.14 a 21 Mai.24

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei-350020/018206/2026

OPM: BPVE

G.H.: CB PM

R.G.: 108.644

NOME: DANILO MANHONE DE ASSIS LIMA

PERÍODO: 04 Dez.19 a 06 Dez.21

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

ACRÉSCIMO: 07 anos, 11 meses e 27 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conf. Bol. PM nº 232 de 12 Dez.19.

Ref.: Sei-350016/010875/2026

OPM: CPTRAN**G.H.:** 2º SGT PM**R.G.:** 84.062**NOME:** EVANDRO DE SOUZA FERREIRA**PERÍODO:** 01 Jan.16 a 31 Dez.25**MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**Ref.:** Sei-350018/002433/2026**OPM:** HCPM**G.H.:** 1º SGT PM**R.G.:** 75.781**NOME:** JOÃO CARLOS DIAS FARIAS**PERÍODO:** 12 Nov.15 a 11 Nov.25**MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** Sei-350010/008484/2026**OPM:** PPM/CAMPOS**G.H.:** SUBTEN PM**R.G.:** 59.367**NOME:** RONY CARDOSO NETO**PERÍODO:** 17 Mar.16 a 16 Mar.26**MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** Sei-350010/007515/2026**OPM:** SSGP**G.H.:** 3º SGT PM**R.G.:** 103.219**NOME:** ADRIANA PESSOA TAVARES**PERÍODO:** 16 Mai.14 a 15 Mai.24**MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 1º**Ref.:** Sei-350009/012059/2026**OPM:** SSGP**G.H.:** 1º SGT PM**R.G.:** 82.139**NOME:** RICARDO LEMOS CORREDOURO**PERÍODO:** 15 Out.15 a 14 Out.25**MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º**Ref.:** Sei-350009/011709/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 12º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 29º BPM, 33º BPM, 1ª CIPM, BPVE, CPTran, HCPM, PPM/CAMPOS e SSGP.

(Nota nº 677/26, de 19-mai-2026 da DMA/SCAv)

10. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E NOME – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que a policial militar abaixo discriminada solicita que seja alterado nome e estado civil, a saber:

Onde se lê:

OPM: II CPM/ERJ

GH: 3º SGT PM

RG: 97.992

NOME ANTERIOR: KELLY KNÖSEL DA COSTA GRACHET

ESTADO CIVIL ANTERIOR: CASADA **ESTADO CIVIL ATUAL:** DIVORCIADA

TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE CASAMENTO

TERMO Nº: 42502

FL Nº: 102

LIVRO: B-139

LOCAL: 16º RCPN DA CAPITAL- RJ

NOME ATUAL: KELLY KNÖSEL DA COSTA

REF.: SEI-350007/006690/2026

Leia-se:

OPM: II CPM/ERJ

GH: 3º SGT PM

RG: 97.992

NOME ANTERIOR: KELLY KNÖSEL DA COSTA GRACHET

ESTADO CIVIL ANTERIOR: CASADA **ESTADO CIVIL ATUAL:** DIVORCIADA

TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE CASAMENTO

TERMO Nº: 42502

FL Nº: 102

LIVRO: B-139

LOCAL: 16º RCPN DA CAPITAL - RJ

NOME ATUAL: KELLY KNÖSEL DA COSTA

REF.: SEI-350007/006690/2026

(Republicada a alteração de estado civil, contida no Bol. da PM nº 016, de 16 de abril de 2026, páginas 36 e 37, conforme solicitação feita pelo II CPM/ERJ, através da CI SEPM/COM/ERJ II Nº 1282, onde foi retificado o nome).

O Secretário de Estado de Polícia militar deu o seguinte despacho: "Altere-se, de acordo com a Portaria PMERJ nº 136, publicada no BOL PM nº 122, de 03 de julho de 1992".

OPM CITADA: II CPM/ERJ.

(Nota n.º 669/26, de 19/05/2026 da DMA/SCAV)

11. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA – DEFERIMENTO – PUBLICAÇÃO

REQUERENTE: : CB PM RG 103.439 FÁBIO DIAS BRAGA

REF.: Portaria Averiguação Sumária n.º 027/038/2026

No requerimento formulado pelo o CB PM RG 103.439 FÁBIO DIAS BRAGA, do 21º BPM, em que pleiteia a concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), a fim de acompanhar tratamento de seu genitor, a Sr. José Ferreira Braga Filho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, deu o Secretário de Estado de Polícia Militar o seguinte despacho: **DEFIRO**, nos termos do Art. 30, § 1º da Portaria 104/1986, alterada pela Portaria n.º 198 de 30 de junho de 2000, a contar da data da publicação, e o que consta na Portaria Averiguação Sumária n.º 027/038/2026.

Providencie o 21º BPM aquilo que lhe couber.

Ref.: SEI-350022/021197/2026.

(Nota n.º 0587 – 20 Maio 2026 – GCG)

12. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE

- As publicações contidas no **Bol PM n.º 006, de 01 Abril 2026**, que tratou da transferência do 3º Sgt PM (RG 102.861) RAMIRO JOSE DE ARAUJO FILHO, **da 3ª UPP/19º BPM** para a 8ª UPP/3º BPM e do 2º Sgt PM (RG 88.603) VITOR VAZ BRANCO DE SOUZA, **da 8ª UPP/3º BPM** para a 3ª UPP/19º BPM.

(Ref.: Despacho SEI n.º 132219674, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

- A publicação contida no **Bol PM n.º 035, de 19 Maio 2026**, que tratou da transferência do 3º Sgt PM (RG 94.741) PIERRE OLIVEIRA OBERT, **da Aig** para o 3º BPM.

(Em consequência, permanece o 3º Sgt PM (RG 94.741) PIERRE OLIVEIRA OBERT, lotado no 2º BPM, conforme Bol. PM n.º 033, de 15 de maio de 2026.)

(Ref.: CI SEPM/SSGP n.º 3442, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

- A publicação contida no **Bol PM n.º 226, de 08 Dez 2025**, que tratou da transferência do Sd PM (RG 109.958) JULIANA SILVA DE MARIA, **do 31º BPM** para o 15º BPM.

(Ref.: Despacho SEI n.º 132405672, de 20 de maio de 2026, do GCG)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ-RJ:

SSGP 3º Sgt PM 91.058 RODRIGO CAMARA EVANGELISTA SSGP/Adido

(Ref.: CI SEPM/SSGP n.º 3381, de 19 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/ Gabinete do Secretário:

SSGP 3º Sgt PM 96.319 ÉDIPO WESLEY ROCHA SILVA SSGP/Adido

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3280, de 14 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, onde exercia suas funções na escolta pessoal do Presidente do TRE/RJ:

SSGP 3º Sgt PM 105.343 DIEGO NASCIMENTO MARTINS SSGP/Adido
 (Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/008910/2026, público em DOERJ nº 087, de 19 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 035, de 19 Maio 2026).

(Ref.: Despacho s/nº, de 20 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

15º BPM Cb PM 109.118 THIAGO GOMES ROCHA DOS SANTOS 7ª UPP/3ºBPM
 7ª UPP/3ºBPM Cb PM 108.857 RÉGIS BONIFÁCIO FERREIRA 15º BPM
 (Ref.: CI SEPM/EMG nº 1930, de 20 de maio de 2026, do EMG)
 42º BPM 3º Sgt PM 91.962 FERNANDA ARAÚJO COELHO FERREIRA SSCC
 (Ref.: Despacho SEI nº 132222534, de 20 de maio de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

CGPM/SEPM Cb PM 107.390 JOSE CARLOS BENTO MONTEIRO 3ª DPJM

(De Ordem do Exmo. Sr. SEPM ao Subsecretário de Gestão de Pessoas)

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3457, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

3ª DPJM 3º Sgt PM 99.037 MARCOS DA SILVA RICARDO 2ª DPJM

(Ref.: Despacho SEI nº 131705770, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DGTIC 2º Sgt PM 84.971 RODRIGO COSTA CABRAL CPAm

(Ref.: Despacho SEI nº 132080272, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

5º BPM Subten PM 71.268 ALEX DOS SANTOS MORAIS 37º BPM

(Ref.: Despacho SEI nº 131639512, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

3º BPAM 2º Sgt PM 87.543 ANDRÉ MARTINS DE SANTANA CPAm

CPAm 3º Sgt PM 90.305 THIAGO DE PAULA LOPES 3º BPAM

(Ref.: Despacho SEI nº 132338982, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

3º BPAM Subten PM 70.204 MARCO ANTONIO DOS RAMOS RPMont

(Ref.: Despacho SEI nº 132329160, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

EsFO D. João VI 3º Sgt PM 96.779 LEONARDO DIEGO DE OLIVEIRA ELIAS CCrim

CCrim 1º Sgt PM 77.798 ANDERSON PEREIRA VITORINO EsFO D. João VI

(Ref.: Despacho SEI nº 132251803, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

11º BPM 3º Sgt PM 99.826 ANDERSON MACHARETH FREIRES 32º BPM

32º BPM Sd PM 112.189 ROSANA DE OLIVEIRA COSTA 11º BPM

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 639/132148463, de 18 de maio de 2026, do EMG/PM1)

1º BPAM Subten PM 74.473 ANDERSON COELHO RIBEIRO 1º BPM

1º BPM 3º Sgt PM 91.285 HUGO CARLOS AMARAL 1º BPAM

(Ref.: Despacho SEI nº 132320498, de 20 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

11ª UPP/6ºBPM 1º Sgt PM 73.473 CESAR ASSIS ARAÚJO DGAS

DGAS Sd PM 111.848 LUIZA LACER DA SILVA 11ª UPP/6ºBPM

16º BPM 2º Sgt PM 84.800 LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SOUZA 5º BPM

17º BPM 3º Sgt PM 96.775 GUSTAVO CAMPOS DA GAMA 16º BPM

5º BPM 3º Sgt PM 98.511 LUIZ WILLIAM DE SOUSA ARAUJO 17º BPM

6º BPM Cb PM 106.816 ALLAN FERREIRA DA COSTA 8ª UPP/3ºBPM

8ª UPP/3ºBPM	3º Sgt PM	94.691 JORGE LUIS DOS SANTOS BENEDICTO	6º BPM
7ª UPP/3ºBPM	3º Sgt PM	95.631 GUARACY DA SILVA SANTOS JUNIOR	5º BPM
8ª UPP/3ºBPM	3º Sgt PM	102.921 MOISES BERNARDO LEANDRO FREITAS	7ª UPP/3ºBPM
5º CPA	3º Sgt PM	91.754 CHARLES ENOCK POMPEU DA SILVA	8ª UPP/3ºBPM
5º BPM	Subten PM	79.056 FABIO SOARES MENEZES	SSCC
24º BPM	Cb PM	107.262 ELIZEU FERREIRA JUNIOR	5º BPM
37º BPM	Sd PM	111.613 KAUAN MARTINS CARREIRA	24º BPM
5º BPM	3º Sgt PM	99.737 WELLINGTON DA SILVA M.KERESBAUMER	37º BPM

(Ref.: Despacho s/nº, de 20 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP	3º Sgt PM	96.188 JOCIMAR DE SOUZA PAULINO	4º CPA
SSGP	1º Sgt PM	82.578 ANDRE LUIZ EVANGELISTA	2º CPA

(Ref.: Despacho s/nº, de 08 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro:

SSGP	1º Sgt PM	82.578 ANDRE LUIZ EVANGELISTA	SSGP
------	-----------	-------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-080002/012022/2026, público em DOERJ nº 087, de 19 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 035, de 19 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 47, de 27 de dezembro de 2018, devendo retornar à Corporação).

(Ref.: Despacho s/nº, de 20 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - TRE/RJ:

SSGP	3º Sgt PM	96.188 JOCIMAR DE SOUZA PAULINO	SSGP
------	-----------	---------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/008910/2026, público em DOERJ nº 087, de 19 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 035, de 19 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 20 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

PRACAS QUE PASSAM A SERVIR À DISPOSIÇÃO DO CIEsPP - PRORROGAÇÃO

Período: a contar de 11 Maio 2026 até 31 Dez 2026

Do BOPE

Subten PM (RG 71.502) RUI PILLAR DOS SANTOS LEITÃO

Do BPChq

1º Sgt PM (RG 81.502) LUIZ EDUARDO WARWAR DA FONSECA

Obs.: Quando exaurido o prazo de permanência da cessão, a OPM de origem, bem como a OPM para a qual o policial foi cedido, deverá encaminhar, via SEI, a informação referente à apresentação do referido policial ou, alternativamente, a solicitação de renovação da cessão, para apreciação pelo Estado-Maior Geral.

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 638/1312114796, de 18 de maio de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 108, de 20 Maio 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000465/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. SSGP/DGAS – SEGURO COLETIVO DE VIDA DOS POLICIAIS MILITARES DA ATIVA – PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta da Diretora-Geral Interina de Assistência Social, TORNA PÚBLICA na forma descrita abaixo, os procedimentos administrativos referentes ao Seguro Coletivo de Vida dos Policiais Militares da ativa da PMERJ, nos casos de morte natural, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente.

1. FINALIDADE

A presente medida tem por **finalidade** regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos referentes ao Seguro Coletivo de Vida destinado **exclusivamente** aos Policiais Militares da ativa da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, bem como orientar os beneficiários acerca do correto acesso aos direitos securitários existentes em casos de invalidez permanente ou falecimento do Policial Militar.

Desta forma, faz-se urgente a **padronização** e fortalecimento dos procedimentos administrativos relacionados ao Seguro Coletivo de Vida destinado aos Policiais Militares da ativa da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, visando assegurar maior eficiência, controle administrativo, fiscalização contratual e adequada orientação aos policiais militares da ativa, beneficiários indicados pelo segurado no formulário ou procuradores legalmente constituídos.

A contratação de seguro coletivo de vida para os Policiais Militares da ativa representa importante **instrumento de proteção social institucional**, destinado a **garantir amparo financeiro** nos casos de morte natural, morte acidental ou invalidez permanente decorrente de acidente pessoal, observadas as disposições contratuais e legais vigentes.

2. COMPETÊNCIA

Compete **EXCLUSIVAMENTE** à Diretoria-Geral de Assistência Social – DGAS e aos Núcleos de Assistência Social – NAS a instauração, orientação, instrução e acompanhamento dos processos administrativos referentes ao Seguro Coletivo de Vida da Corporação, bem como a fiscalização do fiel cumprimento do contrato celebrado junto à seguradora.

Da mesma forma, em conformidade com a publicação constante no Boletim da PM nº 089, de 29 de agosto de 2024, restou estabelecido que os pedidos de indenização securitária **deverão ser formalizados diretamente pelos Policiais Militares, beneficiários indicados pelo segurado no formulário ou procuradores, mediante encaminhamento à Diretoria-Geral de Assistência Social – DGAS**, por intermédio de ofício expedido pela respectiva Unidade, possibilitando o correto acompanhamento institucional dos processos administrativos e o adequado assessoramento aos interessados.

Compete **EXCLUSIVAMENTE** à Diretoria-Geral de Assistência Social – DGAS e aos Núcleos de Assistência Social – NAS:

I – Orientar os Policiais Militares, beneficiários indicados pelo segurado no formulário ou procuradores acerca dos procedimentos administrativos relativos ao seguro;

II – Realizar a abertura, instrução e encaminhamento dos processos administrativos à seguradora contratada;

III – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato de seguro coletivo firmado pela Corporação;

IV – Prestar suporte administrativo em casos de pendências, divergências ou negativas de pagamento.

Verificou-se, entretanto, a existência de procedimentos instaurados diretamente junto à seguradora contratada, sem a prévia ciência da Administração Militar, circunstância que compromete o controle administrativo, dificultando a fiscalização contratual atribuída à DGAS, com isso podendo ocasionar prejuízos aos interessados, especialmente em situações de pendências documentais, negativas de pagamento ou divergências relacionadas aos valores indenizatórios.

Cumprе destacar, ainda, que todo o procedimento de orientação, abertura, instrução e encaminhamento dos processos administrativos de seguro realizado pela Diretoria-Geral de Assistência Social **ocorre sem qualquer ônus aos Policiais Militares, beneficiários indicados pelo segurado no formulário ou procuradores, constituindo atividade institucional de assistência social prestada pela Corporação.**

Dessa forma, a presente regulamentação visa consolidar diretrizes administrativas, uniformizar procedimentos internos e assegurar maior segurança jurídica, transparência, controle institucional e efetividade na condução dos processos relativos ao Seguro Coletivo de Vida no âmbito da PMERJ.

3. COBERTURA DO SEGURO

O Seguro Coletivo de Vida contempla as seguintes coberturas:

I – Morte Natural ou Acidental: pagamento de indenização aos beneficiários indicados em formulário próprio;

II – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: pagamento de indenização proporcional à perda sofrida, conforme tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, observando-se o limite máximo de 100% da importância segurada.

6. ABRANGÊNCIA

O Seguro Coletivo de Vida garante cobertura a todos os Policiais Militares da ativa da PMERJ, sendo obrigatória a instauração de procedimento apuratório, inclusive quando o acidente ocorrer em serviço ou fora de serviço em razão da função.

7. PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO

Os pedidos de indenização deverão ser tratados EXCLUSIVAMENTE e DIRETAMENTE:

I – Pelo Policial Militar acidentado;

II – Pelos beneficiários indicados pelo segurado no formulário; e

III – Pelos procuradores legalmente constituídos.

Os Diretores, Comandantes, Chefes e deverão encaminhar os interessados à Diretoria-Geral de Assistência Social – DGAS, mediante ofício da Unidade, para recebimento de orientações, elaboração do processo administrativo e posterior encaminhamento à seguradora contratada.

8. BENEFICIÁRIOS

O Policial Militar é responsável pelo preenchimento do formulário de indicação de beneficiários, **na ausência de indicação formal de beneficiário**, o capital segurado será pago na forma do Art. 792 do Código Civil, sendo:

I – Metade ao cônjuge não divorciado judicialmente;

II – O restante aos herdeiros legais, obedecida a ordem de vocação hereditária.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE MORTE NATURAL

1. Ofício da Unidade apresentando os beneficiários à DGAS;
2. Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor informando que o policial pertencia ao serviço ativo da PMERJ;
3. Cópia da identidade funcional PMERJ e comprovante de residência do policial;
4. Cópia dos contracheques do mês anterior e do mês do sinistro;
5. Formulário original de indicação de beneficiários ou cópia autenticada pela Unidade;
6. Certidão de óbito original ou cópia autenticada em cartório.

Nos casos de falecimento em serviço

7. Boletim de Atendimento Médico – BAM;
8. Registro de Ocorrência e Laudo Cadavérico;
9. Solução e parecer do procedimento apuratório da OPM, contendo número e data do Boletim Interno.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE MORTE ACIDENTAL

1. CI da Unidade apresentando os beneficiários indicados pelo segurado no formulário à DGAS;
2. Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor informando que o policial pertencia ao serviço ativo da PMERJ;
3. Cópia da identidade funcional PMERJ e comprovante de residência do policial;
4. Cópia dos contracheques do mês anterior e do mês do sinistro;
5. Em caso de acidente de trânsito, cópia da CNH do segurado;
6. Original ou fotocópia do formulário de indicação de beneficiários ou cópia autenticada pela Unidade;
7. Boletim de Atendimento Médico – BAM;
8. Registro de Ocorrência da Delegacia;
9. Certidão de óbito original ou cópia autenticada;
10. Solução e parecer do procedimento apuratório da OPM com número e data do Boletim Interno;
11. Cópia do Laudo Cadavérico.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE (IPA)

1. CI da Unidade apresentando os beneficiários indicados pelo segurado no formulário à DGAS;
2. Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor informando que o policial pertencia ao serviço ativo da PMERJ;
3. Cópia da identidade funcional PMERJ e comprovante de residência do policial;
4. Cópia dos contracheques do mês anterior e do mês do sinistro;
5. Em caso de acidente de trânsito, cópia da CNH do segurado;
6. Boletim de Atendimento Médico – BAM;
7. Registro de Ocorrência da DP;
8. Solução e parecer Da averiguação, Sindicância ou IPM constando o número do Boletim Interno;
9. **Aviso de sinistro:** Preenchido pelo PM, o documento dever ser original com firma reconhecida.
10. **Relatório do Médico Assistente e Aviso de Alta Médica do Segurado:** Documento preenchido pelo médico no qual deverá constar a data da alta médica definitiva, discriminando as sequelas deixadas pelo acidente em porcentagem de perda. Se houver recusa do médico ao preenchimento dos documentos da seguradora, solicitar atestado constando as informações acima referenciadas, havendo nova recusa, solicitar cópia integral do prontuário na administração do hospital pra remessa à seguradora;
11. **Formulário de Habilitação de Benefício – Pessoa Física:** preenchido pelo PM, o documento dever ser original com firma reconhecida;
12. Cópia do comprovante da conta bancária.

Observações:

- Prazo prescricional de 01 (um) ano a contar da data do acidente (Bol PM nº 120, 03Jul2017);
- Caso seja necessário, a qualquer momento, outros documentos poderão ser solicitados durante a regulação do processo, bem como vias originais ou cópias autenticadas daquelas já entregues.
- Não é necessário ISSO/ASO.

12. DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Cônjuge

- Certidão de casamento antes e pós-morte;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de residência.

11.2. Companheira(o)

- Certidões de nascimento do Policial Militar e da companheira;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de rol de herdeiros com firmas reconhecidas.

11.3. Pais

- Certidões de nascimento ou casamento dos pais e do PM;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de residência.

11.4. Beneficiário Maior de Idade

- Certidão de nascimento ou casamento do maior e do PM;
- Identidade e CPF;
- Certidão do segurado;
- Comprovante de residência.

11.5. Beneficiário Menor de Idade

- Certidão de nascimento;
- CPF e identidade, se houver;
- Documentação do responsável legal;
- Comprovante de residência do responsável.

11.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Aviso de Sinistro com firma reconhecida por autenticidade;
- Habilitação de Benefício – Pessoa Física com firma reconhecida;
- Documento bancário contendo agência e conta corrente que foi indicado no formulário de habilitação de benefício.

12. Observação

Nos casos de óbito decorrente de ato de serviço, a conta bancária para recebimento da indenização deverá ser obrigatoriamente na conta corrente individual do Banco Bradesco, é vedado a conta salário, conforme determinação publicada no Boletim da PM nº 089, de 29 de agosto de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os processos administrativos deverão ser devidamente instruídos e encaminhados à Diretoria-Geral de Assistência Social – DGAS para análise e posterior remessa à seguradora contratada, observando-se a legislação vigente, os Boletins da Corporação e as normas internas aplicáveis.

Os Diretores, Comandantes, Chefes deverão determinar que os responsáveis pelas P1 de suas respectivas unidades, procedam a atualização **ANUAL** dos formulários de beneficiários dos seu efetivo.

Tomem conhecimento todas as Unidades.

Publicar até o dia 21 MAI 2026

Esta nota deverá ser publicada por 3 (três) dias consecutivos.

(NOTA nº 018 de maio 2026 – DGAS)

2. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

LOCAL	DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA	26/05/2026 (TERÇA-FEIRA) – 08:00H (ATÉ ÀS 09:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE	TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM
INSPECIONADO(S)	TEN CEL 76948 LETICIA FREIRE DA ROCHA - PPM CASC SUBTEN 64381 LUCIANA OLIVEIRA COSTA - HCPM SUBTEN 65866 GLADSTON PEREIRA LIMA - 28º BPM SUBTEN 66506 WANIA GAMA PAES DO VALE - BPVE SUBTEN 70921 EMILIANO JORGE CORDEIRO DE OLIVEIRA - 12º BPM 1ºSGT 75902 ROGERIO CARLOS FRANÇA - 02º BPM SUBTEN 79640 LUIZ CLAUDIO TRANNIN AGOSTINHO - 35º BPM 3ºSGT 86102 LEONARDO SOARES CARNEIRO - 41º BPM 3ºSGT 92549 LANNA TEIXEIRA GONÇALVES - 29º BPM 3ºSGT 94036 ANDREI DUARTE DE MORAES - 11º BPM 3ºSGT 97254 NATALIA REZENDE DE OLIVEIRA MENESES - 38º BPM 3ºSGT 92744 LEONARDO GALVÃO PAIVA -14º BPM 3ºSGT 93613 MANASSES LIMA DE MATTOS - 06º BPM
LOCAL	DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA	26/05/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE	TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM
INSPECIONADO(S)	SUBTEN 66.123 SORAYA BORGES DA SILVA DIAS E JOÃO PEDRO DA SILVA DIAS (DEPENDENTE) – CCRIM 1º SGT 80.277 HAELCIO LUIZ SANTOS CELESTINO E JOÃO PEDRO DE LACERDA CELESTINO(DEPENDENTE) – 18º BPM 1º SGT 80701 MICHELE DOS SANTOS MENDONÇA E PIERRE DOS

SANTOS MENDONÇA(irmão) – HPM NIT

3ºSGT 94.898 EFRAIM DOS SANTOS LEANDRO E ELEUZA MARIA DOS SANTOS(GENITORA) – 21º BPM

3ºSGT 96238 JONATHAN MACIEL DE CARVALHO - SSGP

3ºSGT 98026 CELSO DE LIMA ARAUJO - 04º BPM

3ºSGT 99289 JULIO CESAR SOLANO DA SILVA JUNIOR -03º BPM

CB 105577 EDER DE MELLO SILVA ROSA - 22º BPM

CB 105784 KELLY MARCHIORI FIGUEIREDO - DVP

CB 106359 DOUGLAS SILVA GARRIDO CARRERA - 04º BPM

SD 110729 KARIN CRISTINA NASCIF COSTA - Recom

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
 (Nota nº 521, de 20/ 05/ 2026 - DPM)

3. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 19/05/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPECIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIA S	TÉRMI NO
CB	10854	GUARACIABA VELOSO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
CB	19989	ADILSON CARVALHO RIBEIRO	VETERA NO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	19/05/2026		
SD	19995	ANTONIO INÁCIO CARDOSO FILHO	VETERA NO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	19/05/2026		
2ºSGT	26024	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
1ºSGT	31005	ISAAC DE ALMEIDA FILHO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
SUBT EN	39702	ERONILDE JANNUARIO DA SILVA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
2ºSGT	40653	MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
2º TEN	41575	JOSE CARLOS GANDRA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
SUBT EN	42379	GILBERTO MONTEIRO DA SILVA FILHO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		

SUBT EN	44422	LINENE SOARES CASTELO BRANCO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
SUBT EN	45000	ECIO TADEU DE OLIVEIRA	SSGP	LTS	19/05/2026	15	02/06/2026
SUBT EN	46766	MARCOS AUGUSTO DE ARAÚJO RIBEIRO	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
MAJ	50554	JOSE FERNANDES PINTO CORREIA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
SUBT EN	51538	DENILSON DE SOUZA GOMES	DVP	INAPTO	18/05/2026		
SUBT EN	53047	JOSE RAUL CAETANO VIEIRA	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
SUBT EN	55875	ANDERSON DA COSTA BASTOS	38º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	19/05/2026	90	16/08/2026
SUBT EN	56888	MARCIO BATALHA DE D'ASSUNÇÃO	11º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	364	17/05/2027
SUBT EN	57318	ALEX CAVALCANTE VILA NOVA	27º BPM	LTS	19/05/2026	3	21/05/2026
SUBT EN	58095	MAURO SERGIO MARQUES	35º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	19/05/2026		
SUBT EN	58505	MARCELO BONIFÁCIO ALVES FERREIRA	CComSoc	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	365	18/05/2027
SUBT EN	58903	ALEXANDER AZEVEDO OLIVEIRA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	20/05/2026	18	06/06/2026
SUBT EN	59124	FERNANDO LELIS EVANGELISTA FREITAS	20º BPM	LTS	12/05/2026	10	21/05/2026
SUBT EN	59831	VALDECI VICENTE DOS SANTOS	CECOPO M	APTO CATEGORIA A	19/05/2026		
SUBT EN	60352	ALEXANDRE SALAZAR VALADAO	BPRV	APTO CATEGORIA A	19/05/2026		
TEN CEL	60871	JORGE EDUARDO BARRETO DE ANDRADE FILHO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
1º TEN	61026	EDIMAR FLORDEMIRO DA SILVA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
SUBT EN	61063	MARCIO DIONISIO RAMOS DE SÁ	RPMONT	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	365	18/05/2027
2ºSGT	61113	ANDERSON MOTA ARAUJO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
SUBT EN	61397	SÉRGIO LUIZ GONÇALVES	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/2026		
2ºSGT	62642	LUIZ ADALBERTO DA	15º BPM	LTS	18/05/2026	3	20/05/2026

		SILVA			6		26
SUBT EN	62689	WASHINGTON DOS SANTOS BATISTA	09º BPM	LTSPF	19/05/202 6	30	17/06/20 26
SUBT EN	64083	MARLOS CASTRO DOS SANTOS	34º BPM	LTS	19/05/202 6	15	02/06/20 26
SUBT EN	64151	ROSSI GLEIK GOMES DAMACENO	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/202 6		
SUBT EN	64702	EDMILSON GONÇALVES BEZERRA	03º BPM	LTS	19/05/202 6	15	02/06/20 26
2º TEN	64948	ROBSON LUIZ AMARAL DE SOUZA	II CPM/ERJ	LTS	18/05/202 6	3	20/05/20 26
CB	65529	FRANCISCO JOSÉ LOPES ROLIM	PPM SJM	APTO PARA RETORNO AO SERVIÇO ATIVO NA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE APTO CATEGORIA B	19/05/202 6		
SUBT EN	66004	ALESSANDRA MARIA MONTEIRO S. DA SILVA	30º BPM	LTSPF	19/05/202 6	30	17/06/20 26
SUBT EN	66525	JUSSARA DEFAVERE MINNEMANN	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/202 6		
SUBT EN	67197	KELLY OLIVEIRA CORREA	BOPE	LTS	18/05/202 6	3	20/05/20 26
SUBT EN	67275	SELMO DE OLIVEIRA BORGES	33º BPM	LTS	20/05/202 6	60	18/07/20 26
SUBT EN	67474	MARCO ADRIANO ROSARIO PEIXOTO	32º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	19/05/202 6		
SUBT EN	67537	PEDRO ALEX DA SILVA	29º BPM	LTS	19/05/202 6	10	28/05/20 26
SUBT EN	67683	GILBERT BARBOSA DE SÁ	08º BPM	LTS	18/05/202 6	1	18/05/20 26
SUBT EN	67694	JULIANO SANT'ANNA FLEITAS	42º BPM	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
SUBT EN	67726	ALEX BORGES DA SILVA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/202 6		
SUBT EN	68027	AGNALDO VARGAS DE AZEVEDO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/202 6		
SUBT EN	68400	PAULO HENRIQUE MACÊDO DE LIMA	06º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	19/05/202 6		
2ºSGT	68597	ALEXANDRE TRABUCO GAMA	CGPM	APTO CATEGORIA A	19/05/202 6		
SUBT EN	68948	FRANCK TEIXEIRA COSTA	30º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	52	09/07/20 26
SUBT EN	69045	MARCUS VINICIUS EMYGDIO DOS SANTOS	07º BPM	LTS	19/05/202 6	30	17/06/20 26

SUBT EN	69287	ROBERTO SILVA DOS SANTOS	BAC	APTO CATEGORIA A	19/05/202 6		
SUBT EN	69399	JAIR ALBERTO BOAVENTURA	RPMON T	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	365	18/05/20 27
SUBT EN	69408	DANIEL CARLOS BAPTISTA GOMES	EMG	APTO CATEGORIA A	19/05/202 6		
SUBT EN	69632	ANDRE GONCALVES GUEDES	37º BPM	LTS	18/05/202 6	2	19/05/20 26
SUBT EN	70426	RENATO DAMASCENO FLORES	BOPE	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	60	17/07/20 26
SUBT EN	72256	FABIO FERNANDES DOS SANTOS	HCPM	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
SUBT EN	72352	MARCOS PAULO HONÓRIO ALVES	14º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/202 6	15	29/05/20 26
SUBT EN	72404	CLAUDIO ERNANI NOGUEIRA	BPVE	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	19/05/202 6		
SUBT EN	72473	EVANDRO ROSA DOS SANTOS	04º BPM	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
1ºSGT	72617	JORGE ANTÔNIO WILSON PEREIRA	21º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	180	14/11/20 26
1ºSGT	73848	ANDRÉ FIGUEIREDO DA CRUZ	01ª CIPM	LTS	19/05/202 6	7	25/05/20 26
1ºSGT	73853	CELIO SILVEIRA SOARES	28º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	19/05/202 6	365	18/05/20 27
1ºSGT	74014	LUIS HENRIQUE SONES	DL/FAZ. MARAM BAIA	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	120	15/09/20 26
1ºSGT	74168	EMERSON MIGUEL DA SILVA	20º BPM	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
1ºSGT	74428	SÉRGIO ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	20º BPM	LTS	18/05/202 6	15	01/06/20 26
1ºSGT	74537	EDUARDO DE OLIVEIRA ZELAGUETE	CFRPM	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
1ºSGT	74913	EVANDRO MACIEL SILVA	34º BPM	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
1ºSGT	75064	COSME VINICIUS BASTOS MAIA	03º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	7	25/05/20 26
1ºSGT	75235	ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGUES	BEPE	LTS	19/05/202 6	4	22/05/20 26
SUBT EN	76386	ANGELO AUGUSTO AMORIM	39º BPM	ATENDIDO E NÃO INSPICIONADO	19/05/202 6		
SUBT EN	76386	ANGELO AUGUSTO AMORIM	39º BPM	LTS	19/05/202 6	30	17/06/20 26
TEN CEL	76576	ADRIANA MENDES FRANCO	DPM	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	365	18/05/20 27
TEN	76596	MARCO AURELIO	HCPM	LTS	19/05/202	15	02/06/20

CEL		FLORENCIO DA SILVA			6		26
MAJ	77312	ALEKSANDRO RICARDO DE SOUZA	DCP	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	90	16/08/2026
1ºSGT	78142	ANDRE LUIS FREITAS DA SILVA	BAC	LTS	19/05/2026	54	11/07/2026
1ºSGT	78315	OTAVIO AUGUSTO CAVALCANTI	24º BPM	LTS	19/05/2026	30	17/06/2026
1ºSGT	78317	LEANDRO DA ROCHA MARTINS	02º BPM	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
1ºSGT	78730	WANDERLEY FERREIRA PINTO JUNIOR	09º BPM	LTS	19/05/2026	2	20/05/2026
1ºSGT	79860	RICARDO MORAIS BAQUEIRO	28º BPM	LTS	17/05/2026	10	26/05/2026
1ºSGT	80230	ANTONIO MARQUES PEREIRA JUNIOR	36º BPM	LTS	19/05/2026	7	25/05/2026
1ºSGT	80729	MIRIAM APARECIDA LEITE DOS SANTOS	26º BPM	LTS	19/05/2026	5	23/05/2026
1ºSGT	80824	GABRIELA BITTENCOURT CASTRO	SSGP	LTS	19/05/2026	5	23/05/2026
MAJ	80995	ADRIANA DA SILVA ATHIAS	DPM	LTS	19/05/2026	6	24/05/2026
1ºSGT	81757	RONALDO DOS SANTOS CAROLINO	02º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	19/05/2026	15	02/06/2026
1ºSGT	81789	CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	SSGP	LTS	19/05/2026	2	20/05/2026
1ºSGT	81790	GUILHERME MONTEIRO DA CUNHA SANTOS	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	19/05/2026	2	20/05/2026
2ºSGT	82625	FELIPPE QUEIROZ SOARES DA CUNHA	CECOPO M	LTS	19/05/2026	1	19/05/2026
2ºSGT	83138	WALDINEY SOARES SOBRAL	40º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
2ºSGT	83894	PEDRO PAULO MACHADO DE SÁ	DABST	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	365	18/05/2027
2ºSGT	84045	ALEXANDRE PAULO MARQUES	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	18/05/2026	1	18/05/2026
2ºSGT	84397	JANAÍNA RODRIGUES BRAGA	29º BPM	APTO CATEGORIA A	19/05/2026		
2ºSGT	84499	FREDERYCO DA SILVA SCHUAB	CPROEIS	LTS	11/05/2026	30	09/06/2026
2ºSGT	85082	LAMONT DIAS VIANA	41º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	365	18/05/2027
2ºSGT	85256	FABIO DA SILVA	BPCHQ	LTS	19/05/2026	1	19/05/2026

		CAMPOS			6		26
2ºSGT	86382	GERSON WAGNER NOVAIS JUNIOR	CECOPO M	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	180	14/11/2026
2ºSGT	86488	EZEQUIEL DE OLIVEIRA SILVA	29º BPM	LTS	18/05/2026	1	18/05/2026
2ºSGT	86488	EZEQUIEL DE OLIVEIRA SILVA	29º BPM	LTS	18/05/2026	1	18/05/2026
2ºSGT	86896	JOABE FERNANDES DA SILVA	DVP	LTS	19/05/2026	1	19/05/2026
2ºSGT	87048	EVERALDO DE FREITAS NUNES	16º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	90	16/08/2026
2ºSGT	87049	CLAUDIO ADÃO DA SILVA MELO	HCPM	LTS	19/05/2026	1	19/05/2026
2ºSGT	87468	VITOR LOURENÇO DOS REIS	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	19/05/2026	1	19/05/2026
2ºSGT	88640	LEANDRO DA COSTA BARBOZA	12º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	365	18/05/2027
CAP	89565	CYNDI OLIVEIRA WERNECK DE MESQUITA	OCPM	LTS	19/05/2026	2	20/05/2026
3ºSGT	89983	FABIANE MEDEIROS DE CASTRO RAMIRO	DPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	18/05/2026	3	20/05/2026
3ºSGT	90031	ULISSES CARVALHO DOS REIS	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	LTS	19/05/2026	1	19/05/2026
3ºSGT	90169	MAICON VALDEVINO DE SOUZA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	19/05/2026	3	21/05/2026
3ºSGT	90316	DEBORA CABRAL BOMFIM BARCELLOS	CCRIM	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	18/05/2026		
3ºSGT	92003	ROBERTA TRIGUEIRO CAMPOS	CPM/ERJ	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	365	18/05/2027
3ºSGT	92555	THAIANA BURICHE DA CUNHA	20º BPM	LTS	18/05/2026	5	22/05/2026
3ºSGT	92864	HENRIQUE CORREIA DA COSTA	31º BPM	APTO CATEGORIA A	19/05/2026		
3ºSGT	93286	BRUNO DE SOUZA	15ª	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026

		TRESSE	UPP/22º BPM - MANGUI NHOS		6		26
3ºSGT	93325	RODRIGO SILVA GUIMARÃES	16ª UPP/04º BPM - MANGU EIRA	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
3ºSGT	93483	LUCIANO PEIXOTO ALVES JUNIOR	11ª UPP/06º BPM - MACAC OS	LTS	18/05/202 6	1	18/05/20 26
3ºSGT	94617	LUCAS FERRAZ DE SOUZA	18º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	180	14/11/20 26
3ºSGT	95076	ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	15º BPM	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
3ºSGT	95716	MARCUS VINICIUS FERNANDES NETTO	HCPM	LTS	19/05/202 6	15	02/06/20 26
3ºSGT	96586	PABLO DE ANDRADE PEREIRA	DT	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
3ºSGT	96740	GUSTAVO LARANJA DE VASCONCELLOS	02ª UPP/05º BPM - PROVID ÊNCIA	LTS	19/05/202 6	45	02/07/20 26
3ºSGT	96779	LEONARDO DIEGO DE OLIVEIRA ELIAS	CCRIM	LTS	19/05/202 6	5	23/05/20 26
3ºSGT	97326	ALAN LIMA BENTO	14º BPM	LTS	16/05/202 6	1	16/05/20 26
3ºSGT	97376	ALEX NELSON BARROS DA SILVA JUNIOR	12º BPM	LTS	18/05/202 6	1	18/05/20 26
3ºSGT	98025	THIAGO FREITAS DE GOES CARVALHO	II CPM/ERJ	LTS	19/05/202 6	10	28/05/20 26
3ºSGT	98273	LUCIANA MUNIZ REZENDE RODRIGUES	CECOPO M	LTS	19/05/202 6	3	21/05/20 26
3ºSGT	98736	CHRIS RAQUEL SALLES DE LIMA	16ª UPP/04º BPM - MANGU EIRA	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	365	18/05/20 27
3ºSGT	98754	BRUNA AVALLONE DOS SANTOS	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	18/05/202 6	2	19/05/20 26
3ºSGT	99861	ALEX DO NASCIMENTO GUIMARAES	CECOPO M	LTS	19/05/202 6	60	17/07/20 26

3ºSGT	100058	CELIO ROBERTO NEVES DURAN	42º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	144	09/10/2026
3ºSGT	100079	ROQUE JOSE GAIA POMBO JUNIOR	12ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃO	LTS	19/05/2026	28	15/06/2026
3ºSGT	100175	DANIEL RODRIGO DE SOUZA MONTENEGRO	17º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	365	18/05/2027
3ºSGT	100327	FILIPPE AMORIM SAMPAIO	31º BPM	LTS	19/05/2026	21	08/06/2026
3ºSGT	100550	WELLINGTON SOARES DA SILVA	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	18/05/2026	1	18/05/2026
3ºSGT	100769	RICARDO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	08º BPM	LTS	18/05/2026	3	20/05/2026
3ºSGT	102409	TIAGO MARTINS SANTOS	SSCC	LTS	19/05/2026	3	21/05/2026
CB	102612	EDMILSON RAMOS DA ROCHA PORTO	12ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃO	LTS	18/05/2026	3	20/05/2026
2ºSGT	102615	VILSON COSTA GOMES JUNIOR	CPM/ERJ	LTS	19/05/2026	60	17/07/2026
3ºSGT	102895	GABRIEL JULIAO FLORIDO	34º BPM	APTO CATEGORIA B	19/05/2026	90	16/08/2026
3ºSGT	102962	CARLOS EDUARDO PANTOJA BANDEIRA	31º BPM	LTS	12/05/2026	45	25/06/2026
CB	103071	JAIRO PIO DOS SANTOS FILHO	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	18/05/2026	3	20/05/2026
3ºSGT	103126	ANDERSON DA COSTA DE ALMEIDA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	19/05/2026	15	02/06/2026
3ºSGT	103169	FELLIPE ANDRADE NUNES DE CARVALHO	04º BPM	LTS	16/05/2026	2	17/05/2026
CB	103235	GUSTAVO DE LIMA	15ª	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026

		CAMILO LAURENTINO	UPP/22º BPM - MANGUI NHOS		6		26
CB	103309	CID DE SOUZA CIPRIANO	10ª UPP/06º BPM - BOREL	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	180	14/11/20 26
CB	104007	THAMIRIS DOS SANTOS XAVIER RODRIGUES	HCPM	APTO CATEGORIA A	19/05/202 6		
CB	104105	CLEDILSON ALVES DE SOUSA	19º BPM	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	19/05/202 6		
CB	104459	MARCIO BERNARDO AGUSTO	16ª UPP/04º BPM - MANGU EIRA	APTO CATEGORIA B	19/05/202 6	90	16/08/20 26
CB	105500	LUIZ FILLIPE BRAGA DORNELAS	04º BPM	LTS	18/05/202 6	1	18/05/20 26
CB	105996	BRUNO DA SILVA NUNES	PPM CASC	APTO CATEGORIA A	19/05/202 6		
CB	106065	DANIEL OLIVEIRA SILVA	15ª UPP/22º BPM - MANGUI NHOS	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
CB	107331	VICTOR FERREIRA GOTTGTROY DE SOUZA	BPTUR	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
CB	107375	WELLINGTON VENTURA KUCZMENDA	14º BPM	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
CB	107592	CARLOS ALBERTO JESUS VENTURA RIBEIRO	06º BPM	LTS	16/05/202 6	30	14/06/20 26
CB	107756	PHELIPE BORGES DA SILVA	12ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃ O	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
CB	108527	GLEYSON CASTELO COUTO	05ª UPP/23º BPM - ROCIINH A	LTS	16/05/202 6	1	16/05/20 26
CB	109156	LUCAS FERREIRA CAULO	BAC	LTS	17/05/202 6	15	31/05/20 26
CB	109382	DYEGO THOMAS DA SILVA PEREIRA	12ª UPP/16º	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26

			BPM - COMPLE XO DO ALEMÃ O				
CB	109510	LEONARDO DA SILVA MAGANO	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
SD	110153	PAMELA ALVES PIMENTEL	14º BPM	LTS	18/05/202 6	14	31/05/20 26
SD	110263	ROBISON FERREIRA VICTORIA	14º BPM	LTS	18/05/202 6	2	19/05/20 26
SD	110379	DIOGO HENAUT DE OLIVEIRA REZENDE	03º BPM	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
SD	110464	DIEGO FELIPE MUNIZ GARCIA	12ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃ O	LTS	18/05/202 6	2	19/05/20 26
AL CFSD	112567	NATHÁLIA RODRIGUES ROCHA	CFAP	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
AL CFSD	112775	MATHEUS DA HORA BARROS	CFAP	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
AL CFSD	112919	CAMILLA AMORIM DE BRITTO	CFAP	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
AL CFSD	113028	FILIPE BARBOSA DA SILVA	CFAP	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
AL CFSD	113390	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	CFAP	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
AL CFSD	113434	MATHEUS LEMOS SILVA MORAES DOS SANTOS	CFAP	LTS	19/05/202 6	2	20/05/20 26
AL CFSD	113448	PHELIPPE CANDIDO DA SILVEIRA	CFAP	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26
2ºSGT	101490 8	RUBEM CARLOS JAYMES DA SILVA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	19/05/202 6		
CB	300003 70	ELVIO PINTO PENNA JUNIOR	PPM CAMPOS	LTS	18/05/202 6	1	18/05/20 26
CB	300003 80	ESTELA RUTLEDGE	HCPM	LTS	18/05/202 6	29	15/06/20 26
1º TEN	300007 16	LAIZA ANGELA DE MEDEIROS NUNES DA SILVA	DGO	LTS	19/05/202 6	1	19/05/20 26

DPM – Saiba mais!



<https://t.co/jkVUMCMZql>

Resumo para Local Junta - Total de registros 171

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 518, DE 19/ 05/ 2026 - DPM)**

4. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça - feira, 19 de maio de 2026.

INSPECIONADO	2º TEN RG 41297 LUIZ CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 57958 WALTER OLIVEIRA DE ANDRADE - 02º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO PARA RESERVA REMUNERADA
INSPECIONADO	SUBTEN RG 58472 CLAUDIO ANTONIO MELO DA SILVA - DVP
FINALIDADE	AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO
INSPECIONADO	SUBTEN RG 62612 OLAVO FONSECA DE CARVALHO - 40º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 180 DIAS, INÍCIO EM 19/05/2026 E TÉRMINO EM 14/11/2026, CORRESPONDENTE AO FILHO MENOR RAFAEL RICARDO MARTINS DE CARVALHO

INSPECIONADO	SUBTEN RG 65183 AGNALDO MARTINS DA SILVA FILHO - DVP
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 180 DIAS. PERÍODO DE 19/05/2026 A 14/11/2026. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
INSPECIONADO	SUBTEN RG 66152 ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS - GAM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 36 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 19/05/2026 A 23/06/2026. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A PORTARIA/PMERJ Nº 254 /2005, ART Nº 2, INCISO V, ART Nº15, INCISOS II E/OU III; SEPM Nº 4503/2023, ART. Nº 1, INCISO XXI E XXVI, E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 69775 ANGELO HENRIQUE LIDMAR PIAZENTIN - HPM
FINALIDADE	NIT
TIPO DE JUNTA	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
PARECER	JMH ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 79977 ALEXANDRE MIRANDA VERDAN - 31º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 91 DIAS, PERÍODO DE 19/05/2026 A 17/08/2026. RETORNO EM JMH APÓS TÉRMINO.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 80399 LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA - BPVE
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	CONDIÇÃO SANITÁRIA MANTIDA (APTO C)
INSPECIONADO	2ºSGT RG 83096 DIOGO FERREIRA DA SILVA - 31º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA APTO B PERMANENTE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B PERMANENTE.

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A PORTARIA/PMERJ Nº 254 /2005 DE 07 DE ABRIL DE 2005, ART Nº 2, INCISO V, ART Nº15, INCISOS II E/OU III;

SEPM Nº 4503/2023, ART. Nº 1, INCISO XXI E XXVI, E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO.

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

2ºSGT RG 87280 RICARDO AMORIM PESSOA - 15º BPM
INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

**TIPO DE JUNTA
PARECER**

JMH
DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 365 DIAS. INÍCIO EM 19/05/2026 E TÉRMINO EM 18/05/2027 CORRESPONDENTE AO FILHO MENOR NOAH DA SILVA AMORIM PESSOA

**INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA
PARECER**

2ºSGT RG 88893 MICHEL AIRES FERNANDES - 27º BPM
AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
JMH
APTO CATEGORIA B POR 60 DIAS. PERÍODO DE 19/05/2026 A 17/07/2026.
RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

**INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA
PARECER**

3ºSGT RG 99909 WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR - Recom
INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
JMH
DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 19/05/2026 E TÉRMINO EM 17/05/2028. CORRESPONDENTE A ANTONELLA EMILIO RODRIGUES

**INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA
PARECER**

3ºSGT RG 101939 JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA - 20º BPM
INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
JMH
DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 19/05/2026 E TÉRMINO EM 17/05/2028. CORRESPONDENTE AO FILHO MENOR GAEL JULIO DOS SANTOS SILVA.

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

CB RG 108545 RODRIGO MEDEIROS DO NASCIMENTO - 16º BPM
AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 182 DIAS. PERÍODO DE 19/05/2026 A 16/11/2026. RETORNO EM JOIS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO A SER PUBLICADO EM BOL PM
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 4495860739 TERESA CRISTINA ROZA PEREIRA MONTEIRO - DVP
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, DEPENDENTE DO MILITAR NÃO FAZ JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 14332071760 ANTONIO PEDRO GUIMARÃES CALÇADA - 08º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.
INSPECIONADO	TEN CEL RG 18155905721 PEDRO DINIZ REIS - HCPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 20949246700 ESTEVÃO PORTO DO NASCIMENTO - 40º BPM
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 21579220754 ISIS FERNANDES ALVES DE MESQUITA - 10ª UPP/06º BPM - B Mais ...
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 519, de 20/ 05/ 2026 - DPM)

5. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 19 de MAIO de 2026.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 57701 EMERSON RICARDO DA SILVA GOMES - 41º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 57892 LAZARO PEREIRA COSTA - BPVE
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JPP INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.
PARECER	Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 60496 RODOLFO BRAGA TOLEDO - 12º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	APTO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 62622 MARCELO GASPAR LIMEDE - GPFER
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 15/09/26
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 63577 ADJAN BRANDÃO MENEZES - 08º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JPP INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA
PARECER	

DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA

SUBTEN RG 65367 FLAVIO AUGUSTO MENEZES SILVA - DCMUM
 APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
 JPP
 APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO
 TÉRMINO DO PERÍODO

PARECER

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.
 Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA
PARECER

SUBTEN RG 65968 PAULO DA SILVA DA COSTA - 41º BPM
 INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
 JPP
 APTO "A"

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA
PARECER

SUBTEN RG 68094 ALEXANDER GONÇALVES ALVES - 05ª
 UPP/23º BPM - ROCINHA
 APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
 JPP
 APTO "A"

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA

SUBTEN RG 68136 FABIO RODRIGUES PEREIRA - 31º BPM
 APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
 JPP
 APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO
 TÉRMINO DO PERÍODO

PARECER

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.
 Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA
PARECER

SUBTEN RG 68251 GUILHERME AZEREDO DA SILVA - 31º BPM
 INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 JPP
 INDEFERIDO: NAO FAZ JUS A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA

1ºSGT RG 68526 JOSE RENATO GONÇALVES MONTEIRO - HPM
 NIT
 APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
 JPP

	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 18/08/2026
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 68542 JAIR MELGAR LESSA - 07º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	APTO-B
INSPECIONADO	SUBTEN RG 70071 OSMAR DUTRA DE OLIVEIRA SOUZA - HCPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 70519 MARCOS LEANDRO BADARÓ DE ALMEIDA - 15º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	APTO CATEGORIA C POR 175 DIAS. JPP MARCADA PARA 10/11/26
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 72052 MARCELO FERREIRA DA SILVA - 24º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JPP
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	SUBTEN RG 72253 ALEXANDRE FEIJO LOPES - 31º BPM AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO JPP INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.
PARECER	Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	2º TEN RG 75491 AURELINO MEDEIROS DA SILVA FILHO - 29º BPM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	1ºSGT RG 79707 LEONARDO PERES DE ARAUJO - UP/PMERJ APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 18/8/26
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	1ºSGT RG 80681 VERCILEI DA SILVA JUNQUEIRA - CCRIM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	1ºSGT RG 81060 DIEGO DE SOUZA MONTEIRO - BTM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP

	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 18/8/26
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	2ºSGT RG 84048 RAPHAEL BRAZ RIBEIRO DA SILVA - 39º BPM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 18/8/26
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA PARECER	3ºSGT RG 89141 FÁBIO DE FIGUEIREDO DA SILVA - 07ª UPP/03º BPM - JACARÉ APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP FALTOU JPP
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	2ºSGT RG 89194 MARCIO PINTO DOS SANTOS - 39º BPM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	3ºSGT RG 93468 TIAGO DEMORI RIBEIRO - 26º BPM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP APTO CATEGORIA C POR 120 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	CB RG 103928 LEANDRO CALHEIROS VITAL - 41º BPM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP

	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 18/08/2026
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	CB RG 104259 SILVIA NANI CARVALHO - CPRV APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP APTO CATEGORIA C POR 120 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA	SD RG 110816 MARA DA SILVA SANTIAGO - 36º BPM APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE JPP APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO FINALIDADE TIPO DE JUNTA PARECER	DEPENDENTE RG 11816980730 FELIPPE ACIOLI DOS SANTOS - DVP SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE JPP ENCAMINHADO A JSS PARA REVISAO.

OPMs ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 520, de 20/ 05/ 2026 - DPM)

6. EMG – 4ºCPA – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CASERNA GENERAL CASTRIOTO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 4º CPA, torna pública a suspensão de expediente em todo o aquartelamento do 4ºCPA, no dia 21/05/2026 (quinta-feira), tendo em vista a manutenção da rede elétrica e intervenções viárias no entorno da Caserna General Castrioto, permanecendo o Aquartelamento sem energia no horário de expediente.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

**Ref.:SEI-350023/017386/2026 - 4ºCPA
(Nota nº 233, de 20MAI2026 - EMG/Sec).**

7. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 088 DE 20 DE MAIO DE 2026

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8807 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- O Proc. SEI-350006/003384/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de abril de 2026 os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do termo de adesão, oriundo do Processo nº. SEI-350006/000541/2026, celebrado com a empresa ÁGUAS DO RIO 1 S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

COMISSÃO FISCAIS 1ª CIPM:

MAJ PM RG 81.554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO, ID. FUNC. 4211483-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 84.455 KELLY GRASSO DOS SANTOS MORAES, ID. FUNC.4268949-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º TEN PM RG 68.172 AMÓS GONÇALVES DA SILVA FILHO, ID. FUNC.23431164, FISCAL SETORIAL;

2º TEN PM RG 78.016 PABLO VIANNA MACHADO TEIXEIRA, ID. FUNC.0593301-3, FISCAL SETORIAL;

2º TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, ID. FUNC.0592927-0, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 74.172 RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA, ID. FUNC.2168871-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91.379 JAQUELINE BULHÕES GOMES DOS SANTOS, ID. FUNC.4409173-7, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 104.814 TATIANE MOREIRA GOMES, ID. FUNC.5036415- 4, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 77.159 FÁBIO GUIMARÃES THORPE, ID. FUNC. 2185792-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 100.995 DOUGLAS DE JESUS ARMANI, ID. FUNC.5020177-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 91.358 FABIANE DA SILVA SANTOS, ID. FUNC.4409123-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 8º BPM:

MAJ PM RG 59.573 RENATO MARCELINO, ID. FUNC.2401313-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 63.569 RENATO BARROS DE FREITAS, ID. FUNC.2206144-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 80.157 DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ID. FUNC.0595410-0, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 87.816 RAPHAEL RIBEIRO DE ALMEIDA, ID. FUNC.4375590-9, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.926 OSMIRIA GUIMARÃES GOMES, ID. FUNC.5101494-7, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.910 DEICE TORQUATO CUSTODIA, ID. FUNC.5101632-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 110.840 JÉSSICA DE OLIVEIRA GOMES, ID. FUNC.5129492-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 2º BPM:

MAJ PM RG 82.523 JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO, ID. FUNC.4256394-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 104.570 EDSON TRINDADE SANTOS, ID. FUNC.5034422-6, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 96.493 GISELE DA CONCEIÇÃO MORENO, ID. FUNC.5005462-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101.449 ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, ID. FUNC.5022111-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101.643 RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO, ID. FUNC.5022631-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96.609 DOUGLAS LIBERATORI DOS SANTOS, ID. FUNC.5005760-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 101.308 LUIZ CARLOS AGUIAR DA ANNUNCIAÇÃO, ID. FUNC.5021373-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 1ª UPP / 2ºBPM:

MAJ PM RG 81.510 NEYLON DA SILVA PIRES, ID. FUNC.42137071, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 77890 RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, ID. FUNC.05931789 FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 106643 THIAGO ANGELO DO NASCIMENTO, ID. FUNC.50952986, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107725 VITOR CARDOSO SANTA MARINHA, ID. FUNC.51011883, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS AJG:

TEN CEL PM RG 60.891 MARCIO BESSA PUMAR, ID. FUNC.2517036-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

MAJ PM RG 77.292 PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES, ID. FUNC.0592867-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 83.477 BRUNO THOMPSON PITANGUI, ID. FUNC.4265656-7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 88.324 THIAGO DE CARVALHO, ID. FUNC.4379021- 6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 93.565 THIAGO MEDEIROS VIEIRA, ID. FUNC.4419508-7, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 105.511 ARTHUR GONÇALVES CARDOSO, ID. FUNC.5079672-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 109.027 PAULO SILVA JOSÉ, ID. FUNC.5108815-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 32º BPM:

MAJ PM RG 80.916 DIEGO LUCIANO DE ALMEIDA, ID. FUNC.25875744, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 72.775 ALDO MANHÃES BATISTA, ID. FUNC.22703454, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 68.528 NEILTON FREITAS DA SILVA, ID. FUNC.2389714- 7, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 75.573 ANTONIO MARCUS DE OLIVEIRA GODINHO, ID. FUNC.2402244-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.629 LAIRES VANESSA DA SILVA LIMA, ID. FUNC.4319047-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 87.303 SERGIO FELIPPE RABELLO JUVINO, ID. FUNC.4368771-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 73.701 MARCELO SILVEIRA MARTINS, ID. FUNC.23891270, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 5ª UPP/23ºBPM:

MAJOR PM RG 65.449 AISLAN MENEZES DA SILVA, ID. FUNC.2194561-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 90.812 RODRIGO DE MEDEIROS LOPES, ID. FUNC.4405989-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 94.437 THIAGO NOGUEIRA CORREIA, ID. FUNC.4422216-5, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 104.667 RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID. FUNC.5035605- 4, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.672 LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, ID. FUNC.5100984-6, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 78.111 ALEXANDRE DOS SANTOS, ID. FUNC.4140518-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 36º BPM:

MAJ PM RG 82.632 JEAN CARLOS SILVEIRA DE SOUZA, ID. FUNC.4259339-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 79.307 FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA, ID. FUNC.594575-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 63.519 ADRIANO REIS DE SOUZA, ID. FUNC.2401488-5, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.192 ALEX DOS SANTOS ABREU, ID. FUNC.595444-4, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 76163 ROGÉRIO MACHADO BELIENI, ID. FUNC.2232738-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.881 LUCIANA DE SÁ GONÇALVES, ID. FUNC.4183750-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 110.755 DANIELLE RONZÊ DA SILVA, ID. FUNC.5129086-3, FISCAL SETORIAL

SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 22º BPM:

1º TEN PM RG 104.574 THIAGO JOSÉ GARCIA DE CASTRO PEREIRA, ID. FUNC.5034487-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 104.584 ARTHUR DE LIMA SOAES, ID. FUNC.50343823, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 100.527 AÍAS FELIPE RICARDO, ID. FUNC.50187414, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 111.085 ELIAS BRUNO DE SANTANA VIANA, ID. FUNC.51437961, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS 4ª UPP/19ºBPM:

MAJ PM RG 82.513 DANIEL ROSA TEIXEIRA, ID. FUNC.0595673-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 78735 PM HENRIQUE PIERO DO NASCIMENTO, ID. FUNC.0594009-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 98194 RODRIGO DA MOTTA NICODEMO, ID. FUNC.5010144-7, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 81259 ALEX BARBOSA DA FONSECA, ID. FUNC.4208176-9, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110.812 AMANDA AVILA MARCOTULLIO FERREIRA; ID. FUNC.5129378-1, FISCAL SETORIAL. COMISSÃO FISCAIS

CPAM:

MAJ PM RG 82.485 CAMILLA VERDAN DO NASCIMENTO, ID. FUNC.4259405-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 65.725 GELBIS LIMA DA SILVA, ID. FUNC.2192104- 0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 74.647 ANDRE LUIZ CORREA GONÇALVES, ID. FUNC.2195407-0, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.466 LEONAN BATISTA ROSA, ID. FUNC.5100328-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 97.909 ROBERTO CAMPOS ALVES, ID. FUNC.5009445-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90.401 ANDERSON JOSÉ DA COSTA BARROS, ID. FUNC.4402877-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 107.620 ALEXANDRE RIBEIRO COUTINHO, ID. FUNC.5100906-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 35º BPM:

MJ PM RG 60.478 JOEL REZENDE SANTOS, ID. FUNC.2443055-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 51.884 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE AZEVEDO, ID. FUNC.2396116-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 67.760 RODRIGO BARRETO BARBOZA, ID. FUNC.2241426-6, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 75.299 ALEXANDRE DOS REIS SOARES, ID. FUNC.2507895-0, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103.974 MARCELE FÁTIMA FARIAS MARINS, ID. FUNC.5031855-1, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96.461 AMANDA MOREIRA SILVA, ID. FUNC.424290-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 34º BPM:

MJ PM RG 85.127 RODOLFO DOS ANJOS, ID. FUNC.43232280, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 104.581 JONAS HENRIQUE FURTADO DA SILVA, ID. FUNC.50343777, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 75.048 ALEXANDRE SILVA VIEIRA, ID. FUNC.23844825, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 83411 ANDRE LUIZ FERNANDES SILVA, ID. FUNC.42647827, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.381 DANIELE DE FREITAS GONÇALVES, ID. FUNC.42693675, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.746 ADRIANO COSTA DA SILVA, ID. FUNC.44166079, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3ºSGT PM RG 92.064 RENATA CARDOSO DE SOUZA, ID. FUNC.44115091, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 3ª UPP/19ºBPM:

CAP PM RG 87.913 VINICIUS CERQUEIRA LIMA, ID. FUNC.43768105, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 90.866 RONALD DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES, ID. FUNC.44073143, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 65.727 MARCIO PINHEIRO SANTANA, ID. FUNC.23030151, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 102.889 RAIMUNDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR, ID. FUNC.50287524, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 100.142 HASSAN DE SOUZA LIMEIRA, ID. FUNC.50163884, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 19º BPM:

MJ PM RG 77.574 WALTER COLCHONE NETTO, ID. FUNC.592867- 2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 82.694 DANIEL FERREIRA MATTOS DE MOURA, ID. FUNC.42645840, FISCAL

ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

CB PM RG 107.396 DANIEL ANDREW OLIVEIRA BARCELOS, ID. FUNC.5099162-0, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 100.563 FABIO DOS SANTOS MARTINS, ID. FUNC.50189360, FISCAL SETORIAL;

3ºSGT PM RG 94.172 LILIAN MONTEIRO CONCEÇÃO JARBAS, ID. FUNC.4422371, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.300 FABIO CUNHA NUNES, ID. FUNC.50988107, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS BOPE:

CAP PM RG 85.173 CARLOS ALBERTO PENCO FERREIRA LOBATO, ID. FUNC.4325339-3, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 85.900 WELLINGTON CANDIDO MOREIRA JUNIOR, ID. FUNC.4359767-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º TEN PM RG 60.126 WALMIR DE ARAUJO SOARES FERREIRA, ID. FUNC.2494715-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90968 RAQUEL AZEVEDO ACRE, ID. FUNC.4405691-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91214 TAIS SILVA SANTOS, ID. FUNC.4407697-5, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS CPTRAN:

2º TEN PM RG 77.912 RAFAEL ERNESTO DA CRUZ, ID. FUNC.0593199-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 83.760 MARCOS PAULO GARCIA, ID. FUNC.4269233-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO,

SD PM RG 108.972 RAQUEL ZANETTI DE OLIVEIRA, ID. FUNC.5108137-7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.001 GIVANILDO DE MELLO PASSOS, ID. FUNC.4269333-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.863 FABIANA WEBER DOS SANTOS, ID. FUNC.4184064-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 79.485 CARLOS AUGUSTO PAIXÃO DE OLIVEIRA, ID. FUNC.0594750-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

ST PM RG 75.985 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES, ID. FUNC.2379324-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 12º BPM:

MAJ PM RG 82.518 MARCELO NUNES SALLES, ID. FUNC.0886571- 0, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º TEN PM RG 56.881 PAULO CESAR BERNARDINO, ID. FUNC.2231112-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
ST PM RG: 70.804 ANDRÉ DIRK DEODATO, ID. FUNC. 2242155-6, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG: 101.437 FABIO LUIZ DA CONCEIÇÃO REIS, ID. FUNC.5022057-8, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 101.698 JULIANA FERREIRA DE MATTOS, ID. FUNC.5025457-0, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 84.226 ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS, ID. FUNC.4269278-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 7º BPM:

MAJ PM RG 80.964 MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER, ID. FUNC.4193173-4, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º TEN PM RG 68.821 FABIO LUIZ SEABRA, ID. FUNC.2214534-6, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
ST PM RG 63.751 ANDRE LUIS PEREIRA DE MELLO, ID. FUNC.2193733-8, FISCAL SETORIAL;
ST PM RG 68.569 MARCELLO PINHO SODRE, ID. FUNC.2195642-1, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 86.996 EDSON JACINTO DA SILVA, ID. FUNC.4369901-4, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 99.540 LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA, ID. FUNC.5016879-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
3º SGT PM RG 99.268 GLEIDSON FABIO NUNES MACIEL, ID. FUNC.5015381-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 23º BPM:

CAP PM RG 85201 ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA, ID. FUNC.4326736-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º TEN PM RG 78.587 HARLAN DAVIS BARBOSA, ID. FUNC.593865-1, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
1º SGT PM RG 74.494 GILBERTO NOMINATO DOS SANTOS, ID. FUNC.2332839-8, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 81.759 JOSÉ CARLOS DA SILVA, ID. FUNC.4213879-5, FISCAL SETORIA;
3º SGT PM RG 101.506 JOÃO VICTOR VASCONCELLOS VIEIRA MENDES, ID. FUNC.5022188-4, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 107.650 MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS, ID. FUNC.51009650, FISCAL SETORIAL

SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na

execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 89126664) e do Contrato (doc. 99687584), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735853

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8828 DE 15 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350025/012846/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 28 de abril de 2026, os servidores 2º SGT PM RG 82.877 JOSÉ MANOEL CURTY MARINHO, ID FUNC. 4265795-4 e 3º SGT PM RG 97.349 MATHEUS HENRIQUE MOTTA RIBEIRO, ID FUNC. 5008344-9, em substituição aos servidores SUBTEN PM RG 66.845 ALEXANDRE DOS SANTOS CALIXTO, ID FUNC. 2362197-4 e SUBTEN PM RG 67.590 JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4183648-0, para compor a Comissão do 29º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 80.735 FABRÍCIA CARNEIRO SANTOS, ID FUNC. 4183637-5

1º TEN PM RG 79.350 FAGNER BRUNO DA SILVA BAPTISTA, ID FUNC. 0594618-2

2º SGT PM RG 82.877 JOSÉ MANOEL CURTY MARINHO, ID FUNC. 4265795-4

3º SGT PM RG 97.349 MATHEUS HENRIQUE MOTTA RIBEIRO, ID FUNC. 5008344-9.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e

tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735882

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8830 DE 15 DE MAIO DE 2026

**DESTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350016/012792/2026, o qual indica destituição de servidores para Comissão de Fiscalização

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam destituídos, a contar de 11 de maio de 2026, os servidores 3º SGT PM RG 91.681 PABLO CARDOSO DE MOURA, ID FUNC. 4410289-5, SUB TEN PM RG 67.953 WAGNER LUIZ DA SILVA RAMOS, ID FUNCIONAL 2379103-9 e CB PM RG 107.028 EDUARDO DA SILVA GONÇALVES COSTA, ID FUNC. 5096565-4 da Comissão de Fiscalização do Batalhão de Policiamento de Vias Expressas- BPVE, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM RG 49.501 OSVALDIR PEREIRA CARVALHO, ID FUNC. 2521923-5

1º SGT PM RG 73.175 LUCIANO PIRES RIBEIRO, ID FUNC. 2476945-2

1º SGT PM RG 77.649 MARCELO MORAES DE ALMEIDA, ID FUNC. 0592942-3

1º SGT PM RG 80.711 DANIELA MACHADO CIRENA, ID FUNC. 623832-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar

acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735881

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8832 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350023/016503/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 14 de maio de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do 42º BPM no Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI350006/002446/2025, celebrado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CAP PM RG 67.278 GENILSON SARAIVA, ID FUNC. 2191285-8: 42º BPM - FISCAL
- CAP PM RG 78.095 FERNANDO DOS SANTOS MACHADO, ID FUNC. 0593379-0: 42º BPM - FISCAL
- 1º SGT PM RG 79.554 ANGELO FRAGOSO DA SILVA, ID FUNC. 0594815-0: 42º BPM - FISCAL –
- 2º SGT PM RG 84.854 RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS, ID FUNC. 4321281-6: 42º BPM - FISCAL –
- 2º SGT PM RG 89.009 GLEICE MARQUES MERELES ARRUDA, ID FUNC. 4383635-6: 42º BPM - FISCAL

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc.99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735880

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.833 DE 18 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/004260/2026, o qual indica servidor para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de maio de 2026, o servidor TEN CEL PM RG 65.144 LEANDRO TEIXEIRA MELLO, ID 2445388-9 e o servidor MAJ PM RG 82.554 RODRIGO ALENCAR SERRA NEGRA, ID 4256083-7, ambos lotados no RECOM como Gestor e Gestor Substituto do instrumento contratual nº 077/2025, 143/2025 e 150/2025, oriundos dos Processos SEI-350006/006761/2025, SEI350006/011608/2025 e SEI-350006/010033/2025, firmado com a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

GESTOR:

TEN CEL PM RG 65.144 LEANDRO TEIXEIRA MELLO, ID 2445388-9

GESTOR SUBSTITUTO:

MAJ PM RG 82.554 RODRIGO ALENCAR SERRA NEGRA, ID 4256083-7

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105121585, 121508108 e 121512588) e do Contrato (doc. 105122068, 121508122 e 121512985), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publicoalvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia

dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735756

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.834 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL
ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAR COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350006/004260/2026, o qual indica servidor para substituir Fiscal Administrativo do

RECOM

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de maio de 2026, a substituição dos Fiscais Administrativos e Administrativos Substitutos, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 077/2025, 143/2025 e 150/2025, oriundos dos Processos nº. SEI350006/006761/2025, SEI-350006/011608/2025 e SEI350006/010033/2025, celebrado com a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão a ficar: - 2º SGT PM RG 85.717 CARLOS EDUARDO ABREU DA SILVA DE MORAES, ID 4330001-4 - FISCAL ADMINISTRATIVO

- CB PM RG 109.211 BRUNO EMANOEL FERREIRA DA SILVA, ID 5109106-2 - Fiscal Técnico.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105121585, 121508108 e 121512588) e do Contrato (doc. 105122068, 121508122 e 121512985), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ ([link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual](https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual)), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735757

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8835 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE
CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350010/009301/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato Nº 73/2025. (97675331).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 maio de 2026, para realização da gestão e fiscalização do contrato Nº 73/2025 os servidores: GESTOR: DIEGO DE PAULA RAMOS, ID 4357428-9 da DGS/AINFRA. GESTOR SUBSTITUTO: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID 5078373-4 da DGS/DSS. FISCAL

TÉCNICO: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DOS REIS, ID 4266036-0 FISCAIS HCPM: HAROLDO FALCÃO RAMOS DA CUNHA - ID 2451783-6, ELAINE SILVA DO NASCIMENTO - ID 2471984-6, LUCIANA PRISCILA DE OLIVEIRA DE ALCANTARA - ID 4398785-0. Oriundo do Processo SEI-350010/002285/2024, firmado com a Empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI.

Art. 2º - A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia a contar da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP(97975877).

Parágrafo Único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com designação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735819

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8839 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública
- Proc. nº SEI-350024/015070/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de Maio de 2026 o servidor: 2º TEN PM RG 76.219 ELIAS ANDRÉ DA SILVA, ID FUNC. 2224084- 5, em substituição: MAJ PM RG 61.706 FRANCISCO ANTONIO MENDES, ID FUNC. 2220193-9, para compor a Comissão do 37º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 033/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/002873/2026, firmado com a empresa ENEL, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG: 85.889 JOÃO PAULO BALTHAR ACHI, ID FUNC. 4354873-3, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 76.219 ELIAS ANDRÉ DA SILVA , ID FUNC. 2224084-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN RG: 71.964 REGINALDO DE CARVALHO OLIVEIRA, ID FUNC. 2404825-9, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG: 82.310 WALACE DA SILVA MARTINS , ID FUNC. 4248589-4, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG: 86.023 IRAI MELO JÚNIOR, ID FUNC. 4357928-0, FISCAL SETORIAL;

2ºSGT PM RG: 85.999 FELIPE ALVES ANDRADE, ID FUNC. 4356119-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG: 85.561 BRUNO DE SOUSA COSTA, ID FUNC. 4367586-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto

Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2736068

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8840 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública

- proc. SEI-350006/002872/2026, o qual indica servidores para nomeação em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados a contar de 01 de Abril de 2026 os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do termo de adesão, oriundo do Processo nº. SEI-350006/000543/2026, celebrado com a empresa LIGHT, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º CIPM

MAJ PM RG 81.554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO, ID FUNC. 4211483-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 84.455 KELLI GRASSO DOS SANTOS MORAES, ID FUNC. 4268949-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, ID FUNC. 0592927-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91.379 JAQUELINE BULHÕES GOMES DOS SANTOS, ID FUNC. 4409173-7, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 104.814 TATIANE MOREIRA GOMES, ID FUNC. 5036415-4, FISCAL SETORIAL;

3º SGT RG 96.468 RENATA PERES DA SILVEIRA, ID FUNC. 5005648-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT RG 100.995 DOUGLAS DE JESUS ARMANI, ID FUNC. 5020177-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

15º BPM

MAJ PM RG 82.530 JOAO SANTANNA JUNIOR, ID FUNC. 4259351- 4, FISCAL ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 92.082 ALINE CABRAL DA SILVA COURA, ID FUNC. 4412691-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 93.154 CAMILLA MARA RAMOS LOSQUE, ID FUNC. 4418436-0, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103.983 CRISTIANA ESTEVES CESPE, ID FUNC. 5031110-7, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110.252 PRISCILA DE ABREU COTTS, ID FUNC. 5120044-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

40º BPM

MAJOR PM RG 80.438 RICARDO PIMENTEL DE FREITAS, ID FUNC. 4140732-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 91.649 DANIEL ISIDORO GONÇALVES, ID FUNC. 4410265-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 77.403 ROBSON ESTEVE REIS, ID FUNC. 0592697-1, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 89.236 ERIKA AUGUSTO PEREIRA, ID FUNC. 4383151-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT 92.296 FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE, ID FUNC. 4412314-0, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 98.174 ROGERIO MUNIZ DA SILVA, ID FUNC. 5010058- 0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 110.564 CAMILA BRITO LOPES, ID FUNC. 5127299-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

DPAT

TEN CEL PM RG 72.710 LEONARDO AGUIAR LIBERATORI, ID FUNC. 2444026-4, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 84.566 RAFAEL TOBIAS PILLO DA SILVA, ID FUNC. 4274653-1, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º TEN PM RG 65.997 CATIA MONICA DE CERQUEIRA FAGUNDES, ID FUNC. 2248605-4, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 67.267 ALINE DE OLIVEIRA CATÃO, ID FUNC. 2249635-1, FISCAL SETORIAL;

ANDREIA FÉLIX PESSOA, ID FUNC. 5123560-9, FISCAL SETORIAL;

RUBEM AFFONSO PERES NETO, ID FUNC. 5092412-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

38º BPM

MAJ PM 80.503 RODRIGO QUEIROZ ARMINDO, ID FUNC. 595707- 9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM 48.738 ADRIANO IZÍDIO DE AZEVEDO, ID FUNC. 247316- 4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT 86.801 FILIPI CARVALHO DOS SANTOS, ID FUNC. 436702 -1, FISCAL SETORIAL;

3º SGT 91.952 MICHELE DE CARVALHO PEREIRA, ID FUNC. 4412072-9, FISCAL SETORIAL;

CB PM 104.420 NATERSON FERNANDO DA FONSECA, ID FUNC. 5032431-4, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 79.671 LEONARDO BONFANTE CANEDA, ID FUNC. 4140665-6, FISCAL SETORIAL

SUBSTITUTO;

3º SGT 88.233 JOSEMAR MIZAEL CIPRIANO, ID FUNC. 4377610-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

5º DPJM

CAP PM RG 77.509 BRUNO TADEU BORGES DA SILVA, ID FUNC. 0592805-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 79.882 RICHARDSON SILVA, ID FUNC. 0595136-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 75.045 EVALDO DOS SANTOS ABREU, ID FUNC. 23934697, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM 79.942 WELLINGTON LUCAS BARBOSA, ID FUNC. 0595196-8, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 87.832 MILEIDE ÁVILA, ID FUNC. 4376111-9, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 82.800 JORGE LUIS DA SILVA CHAGAS, ID FUNC. 4265925-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 99.414 RAPHAEL LEAL NEVES, ID FUNC. 5017759-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

14º BPM

MAJOR PM 82.548 RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4259349-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM 85.188 DIOGO ROCHA DA MOTTA SACRAMENTO, ID 4328284-9, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM 96.880 FERNANDA MAGALHÃES MENESCAL, ID FUNC. 5007016-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM 96.945 NAIARA NASCIMENTO MARTINS, ID FUNC. 5006234-4, FISCAL SETORIAL ;

3º SGT PM 100.196 AMANDA PEREIRA DA SILVA BARBOSA, ID FUNC. 1129296-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM 110.702 CAMILA SANTANA CARDOZO, ID FUNC. 5128637- 8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

21º BPM

CAP PM RG 85904 GUILHERME PAGANO SANTANA, ID FUNC. 4354887-3, FISCAL ADMINISTRATIVO;

SGT PM RG 76.380 LUCIANO TEOFILO NAZARÉ, ID FUNC. 252097-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SGT PM RG 72.617 JORGE ANTÔNIO WILSON PEREIRA, ID FUNC. 2299473-4, FISCAL SETORIAL;
3ºSGT PM RG 95530 WILSON CAMARA CIDADE DE SANTA ROSA, ID FUNC. 4426324-4, FISCAL SETORIAL

1ºSGT PM RG 79.216 FLAVIO TEIXEIRA SOBRINHO, ID FUNC. 594483-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

7º UPP/3º BPM

MAJ PM RG 81.574 MARCIO ALVEZ PINHEIRO, ID FUNC. 4211491-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 85.519 DENIS MESSIAS FERREIRA PINTO, ID FUNC. 4327785-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

CB PM RG 102.921 MOISÉIS BERNARDO LEANDRO FREITAS, ID FUNC. 5028955-1, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 105.255 RODRIGO VILARDO DE FREITAS FIGUERAS, ID FUNC. 5078520-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

19º BPM

MAJOR PM RG 77.574 WALTER COLCHONE NETTO, ID FUNC. 592867-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 82.176 RODRIGO LUIZ BEZERRA MENDES, ID FUNC. 4249355-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN RG 70.928 CLAUDIO COSTA RESENDE, ID FUNC. 2152816-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT RG 94.172 LILIAN MONTEIRO CONÇEIÇÃO JARBA, ID FUNC. 4422137-1, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 108.363 EDUARDO CORTES E SILVA, ID FUNC. 5104536-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 108.976 HELEN SOARES PACHECO PERUZZO, ID FUNC. 5108107-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

BPVE

MAJ PM RG 84.584 WALTER VIEIRA CAVALCANTE, ID FUNC. 4274667-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 106.437 JOSÉ FRANCISCO SILVA CARVALHAL, ID FUNC. 5089656-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 80.711 DANIELA MACHADO CIRENA, ID FUNC. 623832-7, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 73.175 LUCIANO PIRES RIBEIRO, ID FUNC. 2476945-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91.681 PABLO CARDOSO DE MOURA, ID FUNC. 4410289-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 93.740 FELIPPE PEREIRA VASCONCELOS, ID FUNC. 4420703-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 97.010 LEONARDO MAIA MOREIRA, ID FUNC. 5006808-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

15º UPP/22º BPM

MAJ PM RG 82.550 ANDERSON SANTOS ORRICO, ID FUNC. 4256307-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 87.908 LARISSA ELAINE SILVA DA ROCHA CAPELA, ID FUNC. 4376804-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3ºSGT PM RG 91.798 ISRAEL PIRES SOUSA JUNIOR, ID FUNC. 4408510-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 95.877 ROBERTO JOSÉ MENDONÇA, ID FUNC. 4428793-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CIESPP

CAP PM RG 78.343 ALESSANDRO MAGNO TORRES GARCIA, ID FUNC. 5936268-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 89.047 GABRIEL LANNA DOS SANTOS, ID FUNC. 4382851-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 83.148 MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS BARROS, ID FUNC. 4265531-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG MARCUS VINÍCIUS ÁVILA, ID FUNC. 4424074-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 102.708 CLEBER FERREIRA SANTOS ANASTACIO, ID FUNC. 5027433-3, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103.172 IVANILSON SILVA BRASIL, ID FUNC. 5029264- 1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 105.461 ISAAC DE MAROES GOMES, ID FUNC. 5032305-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

16ª UPP / 4º BPM

CAP PM RG 90.786 CARLOS MAYRINK RODRIGUES, ID FUNC. 4407285-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 96.327 CARLOS ALBERTO B. CAVALCANTI SOBRINHO ALMEIDA, ID FUNC. 4359132-9, FISCAL ADMINISTRATIVO S U B S T I T U T O ;

2º SGT PM RG 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID FUNC. 4357202-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96.561 JONATAS ALVES PEREIRA, ID FUNC. 5005324-8, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 109.485 SAMIRA DA CONCEIÇÃO VINHAS CARVALHO, ID FUNC. 4359248-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 104.811 WALLACE DE ARAÚJO AZEVEDO, ID FUNC. 5036007-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

11ª UPP/6º BPM

MAJ PM RG 82.543 LEONARDO PACIFICO DOS SANTOS, ID FUNC. 4256289-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 104.616 FABRICIO GOUVEIA DA SILVA, ID FUNC. 5034418-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SD PM RG 110.152 JOÃO PAULO MEIRELES DA SILVA, ID FUNC. 5120663-3, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 87.477 DIOGO SANTOS RIBEIRO, ID FUNC. 4369399-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.403 MAURICIO DA SILVA DUARTE, ID FUNC. 4412986-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.715 MARCO ANTÔNIO VIANA, ID FUNC. 4416622-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO; CB PM RG 107.654 VICTOR NOBRE MAIA, ID FUNC. 5100981-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

OCPM

MAJ PM RG 84.590 JULIANO CORRÊA DE ALMEIDA, ID FUNC. 4274677-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 74.567 BILHIGRAN NUNES RIBEIRO, ID FUNC. 2434943-7, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.751 VANESSA CASTRO DOS SANTOS RODRIGUES, ID FUNC. 4183651-0, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 86.410 EVANDRO AUGUSTO DE SÁ FURTADO, ID FUNC. 4369007-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SUBTEN PM RG 69.448 FLÁVIO GONÇALVES NOGUEIRA, ID FUNC. 2372237-1, FISCAL SETORIAL

SUBSTITUTO.

PPM/OLARIA

MAJ RG 80.518 DIEGO JAPIASSU CAVALCANTE, ID FUNC. 595722-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º TEN RG 77.745 ALEX SANDRO GOMES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 593036-7, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
CAP PM DENT RG 76.846 MARY LUCY OLIVEIRA DOS SANTOS, ID FUNC. 2443223-7, FISCAL SETORIAL;
SUBTEN PM RG 66.357 LEONARDO VENÂNCIO BRIVILATI, ID FUNC. 2268896-0, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 88.643 ALINE ROBERTA DOS SANTOS VIEIRA, ID FUNC. 4379283-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
3º SGT PM RG 99.828 EDUARDO DO COUTO ARAUJO, ID FUNC. 5017035-0, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 96.900 NATALIA SUSAN MURIBECA DUTRA, ID FUNC. 5005970-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

SSI

MAJ PM RG 70.933 JULIO CESAR DE AMANCIO MORAES, ID FUNC. 2154568-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º TEN PM RG 73.306 CLAUDIO ROCHA DA SILVA, ID FUNC. 2242975-1, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
2º SGT PM RG 87.375 JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA, ID FUNC. 4369367-9, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 87.389 LUIZ RENATO DA COSTA PIRES, ID FUNC. 4370941-9, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 90.359 THATIANNA CAS DE OLIVEIRA GRANATER MARTINS, ID FUNC. 4402751-6, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 95.177 KATLEN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA MAIA, ID FUNC. 4426100-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
3º SGT PM RG 97.859 ADEMIR DE ALMEIDA LOPES, ID FUNC. 5009422-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

5º UPP/23º BPM

MAJOR PM RG 65.449 AISLAN MENEZES DA SILVA, ID FUNC. 2194561-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 85.169 - PAULO RICARDO VIEIRA RODRIGUES, ID FUNC. 4332282-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

CAP PM RG 90.812 - RODRIGO DE MEDEIROS LOPES, ID FUNC. 4405989-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 94.437 - THIAGO NOGUEIRA CORREIA, ID FUNC. 4422216-5, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 104667 - RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID FUNC. 5035605-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 107672 - LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, ID FUNC. 5100984-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

41º BPM

CAP PM RG 88.463 IRLAN TORTURA SANTOS, ID FUNC. 4380310- 5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 78.164 RONALDO MARINHO PEREIRA, ID FUNC. 0593447-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM 84.704 LUIZ MARCELO DUARTE FERREIRA, ID FUNC. 4321393-6, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 96.988 WESLLEY ALEIXO MENDES DOS REIS, ID FUNC. 5006712-5, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110.056 LAIS FERNANDES RODRIGUES ROCHA, ID FUNC. 5120422-3, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110825 JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA, ID FUNC. 5129415-0, FISCAL SETORIAL.

9º UPP/4º BPM

CAP PM RG 90.813 CAIO CESAR MARTINS FRANCAVILLA, ID FUNC. 4404563-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 86.560 RODRIGO CARDOZO DE SOUZA, ID FUNC. 4366254-4, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 88.249 BRUNA MARIA GOMES SILVA, ID FUNC. 4378974-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

CFRPM

CAP PM RG 57.714 JULIO BASTOS CARVALHO, ID FUNC. 2275104-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 54.351 MARCO AURÉLIO RODRIGUES MARTINS, ID FUNC. 2182316-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 77.157 ALEXSANDRO BORELY VIDAL, ID FUNC. 2182761-3, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 73.755 PEDRO FABIANO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2438795-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 89.911 RUDINEY RIBEIRO SOUZA, ID FUNC. 4401158-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 93.952 RAPHAEL DE MATOS DE CARVALHO, ID FUNC. 4420460-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 96.458 MERIANE ZAGO BARBOSA, ID FUNC. 5005343-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

28º BPM

MAJ PM RG 82.517 LEANDRO GERÓLIS MORAES, ID FUNC. 4256392-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;
SUBTEN PM RG 71.969 CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA AVELLAR, ID FUNC. 2354277-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM 79.712 RAFAEL LUCIO DA SILVA, ID FUNC. 0594966-1, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.147 LUCIANO PEREIRA DA COSTA, ID FUNC. 4270124-4, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.409 PRISCILA GERHARDT DOS SANTOS COUTO, ID FUNC. 42688941-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 85.782 ANTÔNIO ROSA DA SILVA, ID FUNC. 4330921-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

23º BPM

CAP PM RG 85.201 ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA, ID FUNC.4326736-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM 78.587 HARLAN DAVIS BARBOSA, ID FUNC. 0593865- 1, , FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 74.494 GILBERTO NOMINATO DOS SANTOS, ID FUNC. 2332839-8

3º SGT PM RG 101.506 JOÃO VICTOR VASCONCELOS VIEIRA MENDES, ID FUNC. 5022188-4, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.650 MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS, ID FUNC.5100965-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM 89.264 SORAYA DO NASCIMENTO FARIA, ID FUNC. 4383318-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 103.396 DIEGO VENTURA PEREIRA, ID FUNC. 5030400-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

2º BPM

MAJ PM RG 82.523 JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO, ID FUNC. 4256394-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 73.833 LUIS FERNANDO ROSA DOS SANTOS JÚNIOR, ID FUNC. 2175692-9, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 96.493 GISELE DA CONCEIÇÃO MORENO, ID FUNC. 5005462-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101.449 ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5022111-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101.643 RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO, ID FUNC. 5022631-2 FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96.609 DOUGLAS LIBERATORI DOS SANTOS, ID FUNC. 5005760-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 101.308 LUIZ CARLOS AGUIAR DA ANNUNCIAÇÃO, ID FUNC. 5021373-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

PPM/SJM

1º TEN PM RG 64.232 NADILAINE SILVA DE OLIVEIRA VIANA, ID FUNC. 2471287-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

TEN CEL PM RG 58.407 ELDER DE ASSIS VIEIRA, ID FUNC. 2445063- 4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 70.326 ADRIANO PASSOS DE FARIAS, ID FUNC. 2276535- 2, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 74.196 ALAN ARAUJO MOURA BAIMA, ID FUNC. 2170226-8, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 74.304 ALEX DA SILVA REGIS, ID FUNC. 2153354- 7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM 84.246 CARLOS EDUARDO NUNES BRAGA, ID FUNC. 4268984-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM 107.923 AMANDA DE OLIVEIRA SILVA ALVES, ID FUNC. 5101175-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

24º BPM

MAJ PM 82.484 NELSON ESTEVAN CARVALHO JUNIOR, ID FUNC. 4256407-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM 74.423 VALNEI NUNES DE OLIVEIRA, ID FUNC. FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM 90.226 ROBERTA LOPES ARDISSON, ID FUNC. 4401709-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM 94.542 PAULO LEONARDO DE MELO MONTEIRO, ID FUNC. 4422537-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

II CPMERJ

2º SGT PM RG 83.991 MARCIO DA SILVA BERNARDO, ID FUNC. 42683505, FISCAL ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 93.104 LETICIA ARAUJO DO ROZARIO DE SANTANA, ID FUNC. 44188242, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO .

1º SGT PM RG 79.192 MARCELO DA SILVA, ID FUNC. 594460-0, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110.728 ROSEMERE ROCHA CAMPOS DO NASCIMENTO, ID FUNC. 5128769-2, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110.473 DAVI NASCIMENTO DE PINA, ID FUNC. 51275392, FISCAL SETORIAL;

SUBTEN PM RG 70.512 MAURICO DA SILVA FRANÇA, ID FUNC. 23178825, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 106.194 RENATA ROCHA PESSANHA, ID FUNC. 5027690-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

FAZMA

CAP PM RG 45.016 JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTO, ID FUNC. 2189407-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP M RG 51.434 EDSON SOARES DA SILVA, ID FUNC. 2441195- 7, FISCAL ADMIN. SUBSTITUTO.

SUBTEN PM RG 62.691 ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, ID FUNC. 2417465-3, FISCAL SETORIAL;

SUBTEN PM RG 70.305 FERNANDO JOSÉ DA CRUZ SOARES JÚNIOR , ID FUNC. 2371923-0, FISCAL SETORIAL;

SUBTEN PM RG 60.210 JOELSON ALVES LAMEIRA, ID FUNC. 2408747-5, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 73.162 ANA LÚCIA ROSA DOS SANTOS, ID FUNC. 2464782-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 99.923 JOSÉ AUGUSTO DANTAS GUIMARÃES, ID FUNC. 5016418-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

4º BPM

MAJ PM RG 81.542 JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBOSA, ID FUNC. 4211474-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 110.922 RONALDO HERDY CARDOSO, ID FUNC. 5130243-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN PM 59.155 CARLOS ALBERTO GOMES, ID FUNC. 2399944-6 FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 74.316 ALEXANDRO LUIZ DA SIILVA, ID FUNC. 4270124-4, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 78.536 ANDRE LUIZ DO SOUTO VIANNA, ID FUNC. 42688941-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

RCECS

CAP PM RG 85.895 ROMULO NOGUEIRA COSTA, ID FUNC. 4354880-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 44.573 JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO, ID FUNC. , FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO.

2º TEN PM RG 59.536 RODNEI BARREIRA PINTO, ID FUNC. 2259729-8, FISCAL SETORIAL;

SUBTEN PM RG 64.559 NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2500314-3, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 86.787 LEONARDO FRANCO GUBERMAN, ID FUNC. 4367010-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.601 PAULA DE ALMEIDA ARAUJO, ID FUNC. 4415890-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 105.113 RODRIGO CRISTINO FERREIRA DA SILVA, ID FUNC. 5078954-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

12ª UPP/16ºBPM

MAJ PM RG 80.330 GIAN DA SILVA SANTOS, ID FUNC. 595580-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 86.985 LEANDRO DIAS PIERONI, ID FUNC. 4367569-7, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN PM RG 78.642 ROBERTO CARDOSO LOPES, ID FUNC. 593918-6, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 87.690 RAFAEL DE MELO MARTINS, ID FUNC. 4374776-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.736 EVERTON DA SILVA SANTANA, ID FUNC. 4416491-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

5º CPA

TEN CEL PM RG 51.209 ALCIMAR VIDEIRA DIAS, ID FUNC. 2017677-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 79.776 FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA, ID FUNC. 0595029-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 84.150 MARCO AURÉLIO DE BARROS PEDRO, ID FUNC. 4270127-9, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.947 LEONARDO TULER CHAVES, ID FUNC. 4320774-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 97.996 RAFAELA CALDERON RIBEIRO, ID FUNC. 5010290-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 99.395 LUANA FERNANDA DE SOUSA, ID FUNC. 5017103-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

27º BPM

MAJ PM RG 77.560 LUIS HENRIQUE SILVA TEIXEIRA, ID FUNC. 0592853-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 85.225 PAULO HENRIQUE A. PEDROZO, ID FUNC. 4328309-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN PM RG 62.244 LUCIANO TENÓRIO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2289094-7, FISCAL SETORIAL;

SUBTEN PM RG 64.561 ANACLETO JOSÉ GOMES, ID FUNC. 2477057-4, FISCAL SETORIAL;

SUBTEN PM RG 66.082 KATIA CILENE DA SILVA COSTA, ID FUNC. 2492484-9 FISCAL SETORIAL;

SUB. TEN PM RG 66.720 ALAIM JOSÉ DOS SANTOS FILHO, ID FUNC. 2477168-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 79.958 RICARDO FIGUEIREDO DE BRITO, ID FUNC. 0595211-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

39º BPM

CAP PM RG 85.887 FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO, ID FUNC. 4354858-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 74.869 TÉRCIO PRADO FERREIRA, ID FUNC. 2433406-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 97.257 BRUNO DA SILVA DIAS, ID FUNC. 5008282-5, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 88.824 JÚLIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS, ID FUNC. 4380600-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

20º BPM

MAJ PM RG 75.596 CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO, ID FUNC. 2438284-1, FISCAL

ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 84.924 EDUARDO ALVES DE SOUZA, ID FUNC. 4320786-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SGT PM RG 97.438 LEANDRO MARQUES DE JESUS CARNEIRO, ID FUNC. 5008573-5, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 106.583 TALITA DE SOUZA MELLO, ID FUNC. 5095219-6, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 106.750 IVANILDO DO CARMO DA SILVA, ID FUNC. 5095525-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 107.394 CLADSON DE SOUZA GONÇALVES, ID FUNC. 5099154-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

CABIS

MAJ PM FARM RG 89.496 VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS, ID FUNC. 4398795-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 95.129 JULIO GOMES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 4424657-9, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN PM RG 70.054 EULLER ARAÚJO DE LIMA, ID FUNC. 2397356-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 95.402 WANDERSON SILVA DOS SANTOS, ID FUNC. 4426136-5, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 3/000506 JESSICA PEREIRA ANDRADE, ID FUNC. 5134434-3, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90717 LEANDRO MODESTO TEIXEIRA, ID FUNC. 4405056-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 3/000350 HIGOR RIBEIRO ANDRADE, ID FUNC. 5134213-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

6º BPM

CAP PM RG 81.361 REYNALDO ROBÉLIO RAMALHO CARDOSO, ID FUNC. 4208267-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM 104.591 PAULO VICTOR GONZAGA DE SOUZA MAIA, ID FUNC. 5034388-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 86.393 RODRIGO BOTELHO MARTINS, ID FUNC. 4366078-9, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 88.534 AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS, ID FUNC. 4380038-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.331 WESLEY GOMES DA SILVA, ID FUNC. 4412576-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

DIT

1º SGT PM RG 73.732 JOSE GILBERTO DOMINGOS DA SILVA, ID FUNC. 2396682-3, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 77.633 CRISTIANO NEVES DE SOUZA, ID FUNC. 0592926-1, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 102.352 FELIPE DIAS PACHECO, ID FUNC. 4366078-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 97.387 DOUGLAS HERCULANO GUIMARÃES, ID FUNC. 5026966-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 99.744 PAULO ROBERTO MENDONÇA da SILVA, ID FUNC. 5016168-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

4ª UPP/19ºBPM

MAJ PM RG 82.513 DANIEL ROSA TEIXEIRA, ID FUNC. 0595673-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT RG 78735 PM HENRIQUE PIERO DO NASCIMENTO, ID FUNC. 0594009-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 98194 RODRIGO DA MOTTA NICODEMO, ID FUNC. 5010144-7, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 81259 ALEX BARBOSA DA FONSECA, ID FUNC. 4208176-9, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110.812 AMANDA AVILA MARCOTULLIO FERREIRA, ID FUNC. 5129378-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO

13ª UPP/16ºBPM

MAJ PM RG 82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS, ID FUNC. 4256326-7, FISCAL ADMINISTRATIVO.

1º TEN PM 95932 JIMMY MATOS FEIJÃO, ID FUNC. 4428798-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG VITOR DOS SANTOS PINHEIRO, ID FUNC. 4422375-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 97.372 ANDRÉ GODINHO SANTOS, ID FUNC. 50083619, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103.670 DAIENE SOUZA DA SILVA, ID FUNC. 5031523- 4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

1ª DPJM

CAP PM RG 69.881 PAULO HONESIMO CARDOSO DA SILVA, ID FUNC. 2323658-2, FISCAL

ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 92.527 TAÍSA CASTRO DUARTE, ID FUNC. 4416055-0, FISCAL ADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 92.563 DANIELLE CRISTINA MARTINS GONÇÁLVES NONATO, ID FUNC. 4416656-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 93.994 ELEAQUIM DOS SANTOS MARTINS, ID FUNC. 4420305-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

CPAH

MAJ PM RG: 80.964 MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER SODRÉ, ID FUNC. 4193173-4, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG: 68.050 FELIPE DA SILVA ALVARENGA, ID FUNC. 2203787-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUB TEN PM RG: 62.743 ROGÉRIO LUIZ DE ANDRADE SOARES, ID FUNC. 2159810-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG: 70.116 JORGE DA SILVA SOUZA, ID FUNC. 0592260-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG: 93.397 ANDRÉ BRAGA GOMES, ID FUNC. 4418820-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG: 94.171 FÁTIMA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA, ID FUNC. 44221355, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG: 100.168 RAMON DE FREITAS VIVIANI, ID FUNC. 5016385-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

CGPM/SAAF

MAJ PM RG 74.661 FABIANO ROCHA SANTA ROSA, ID FUNC. 2195833-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 49.825 PAULO SÉRGIO CARDOSO, ID FUNC. 2441943-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 64.869 SÉRGIO PAULO DA SILVA YARZON, ID FUNC. 2248407-8, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.276 JONATHAN DA COSTA FERREIRA, ID FUNC. 4412115-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 95.037 WINDSOR PRATES BARBOSA, ID FUNC. 4424418-5, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 51.297 ALEX ALVES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 2507023-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

2º SGT PM RG 84.774 ROBERTO CARLOS DE SOUZA COUTO JÚNIOR, ID FUNC. 4320638-7, FISCAL

SETORIAL SUBSTITUTO.

8ª UPP/3ºBPM

MAJ PM RG 82.502 LEONARDO SANTOS DA SILVA, ID FUNC. 42564018, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 96.329 MARIANE MAGALHÃES DE MENDONÇA SIQUEIRA SALES, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 91.754 CHARLES ENOCK POMPEU DA SILVA, ID FUNC. 4408364-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 98.954 FÁBIO RAMALHO DE SOUZA, ID FUNC. 5014740-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

31º BPM

CAP PM RG 79.349 RAFAEL MAXIMILIANO DA D. e SOUZA, ID FUNC. 0594617-4, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 53.214 CARLOS AUGUSTO DA COSTA, ID FUNC. 2230454-1, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO; SUBTEN PM RG 66.727UANDERSON DE ASSIS, ID FUNC. 2373176-1, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.212 PAULO ROBERTO MOUTINHO GOMES AFONSO, ID FUNC. 4268769-1, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96.212 LEANDRO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, ID FUNC. 4429852-8, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 98.800 LOUISE DA GAMA GRIJÓ, ID FUNC. 5014609-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 99.906 LEONARDO PINHEIRO TEIXEIRA, ID FUNC. 5016198-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 106.635 ROSANA TEIXEIRA MARTINS, ID FUNC. 5095286-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

DCCRIT

SUBTEN PM RG 68.144 FREDERICO MEDEIROS MACHADO, ID FUNC. 2153434-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CB PM RG 107.519 LUCIMAR FERNANDES DE O. JUNIOR, ID FUNC. 5100407-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 99.743 ERICK SILVA De AZEVEDO, ID FUNC. 5016169-5, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 99.761 VITOR PEIXOTO De OLIVEIRA MOTA, ID FUNC. 5016919-0, FISCAL SETORIAL;
SUBTEN PM RG 69.545 ADILSON FERREIRA de OLIVEIRA, ID FUNC. 2407838-7, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 85.930 MÁRCIO BARTOLO GUIMARÃES PEREIRA, ID FUNC. 8333307-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
CB PM RG 104.999 THIAGO VILLELA De ARAUJO MAGALHÃES, ID FUNC. 5078650-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

BPCHQ

CAP PM RG 82.357 FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA, ID FUNC. 4249302-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º TEN PM RG 72.932 PAULO RICARDO DOS SANTOS SILVA, ID FUNC. 2486337-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
SUBTEN PM RG 64.453 SANDRO FERREIRA Dos SANTOS, ID FUNC. 2479238-1, FISCAL SETORIAL;
SUBTEN PM RG 64.671 JOSÉ CARLOS MORAES, ID FUNC. 2478516-4, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 77.170 CRISTIANO PESSOA CAMPOS, ID FUNC. 2169317-0, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 85.510 THIAGO COSTA SODRÉ, ID FUNC. 4328216-4, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 88.767 VANESSA ALVES BANDEIRA THOMAS, ID FUNC. 4380249-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO
CB PM RG 104.829 LIDIANE DOS PASSOS FERRAZ, ID FUNC. 5036394-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

ASAD

FUNC. CIVIL MARCUS VINICIUS DE PAULA PINHEIRO DE ANDRADE, ID FUNC. 5013871-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;
3º SGT PM RG 102409 TIAGO MARTINS SANTOS, ID FUNC. 5027001-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
1º SGT PM RG 79682 PAULO CESAR DE SOUZA RUSSO, ID FUNC. 594937-8, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 81765 LUIS MARCELO DE MEDEIROS DRUMMOND FRANCKLIN, ID FUNC. 4213884-1, FISCAL SETORIAL;
FUNC. CIVIL ROBERTO ANTUNES FERREIRA, ID FUNC. 5013897- 8, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 85465 ALMIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, ID FUNC. 4327991-0, FISCAL SETORIAL

SUBSTITUTO;

CB PM RG 103253 LUIS EDUARDO DA COSTA, ID FUNC. 5030119-5, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

PPM CASCADURA

MAJ PM RG 45153 JORGE M. ALMEIDA, ID FUNC. 2462396-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

MAJ PM RG 56640 CARLOS ALBERTO C. DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2157818-4, FISCAL
ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 57442 CELSO EUGENIO DA SILVA, ID FUNC. 2274306- 5, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 70032 WAGNER PRAVATO, ID FUNC. 2293654-8, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103995 DANIELE DE ARAUJO ALVES, ID FUNC. 5031610-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96592 JUAN CAMARA PINHEIRO, ID FUNC. 5005401-5, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO;

ST PM RG 71503 ANDRE LUIZ QUINTAS PEREIRA, ID FUNC. 2338455-7, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

9º BPM

CAP PM RG 82490 FRANCISCO KREISHER, ID FUNC. 4185815-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEM PM RG 72621 ALEX WILLIAM SOARES, ID FUNC. 22142673-2, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 82675 EDUARDO DOMINGOS ALVES, ID FUNC. 4265395-9, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 89037 ALINE PEREIRA GONÇALVES, ID FUNC. 4382946-5, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110654 GLAUCIA LIRA DO NASCIMENTO, ID FUNC. 5127692-8, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80754 VIVIANE SOLEDADE PEREIRA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, ID FUNC.
4184046-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 110787 JOICE FELISBERTO CASTILHO FERREIRA, ID FUNC. 5129237-8, FISCAL
SETORIAL SUBSTITUTO.

HCPM

MAJ PM RG 80471 ANDERSON DA SILVA SANTOS, ID FUNC. 0595677-3, FISCAL
ADMINISTRATIVO;

ST PM RG 70120 NECIVAL FONTES DE ALMEIDA, ID FUNC. 2396424-3, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 73193 MARCELO CRESPO DE CAMPOS, ID FUNC. 2464821-3, FISCAL SETORIAL; 2º SGT PM RG 84349 ANA PAULA DE SOUZA CARNEIRO FIALHO, ID FUNC. 4268995-3, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96764 BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA, ID FUNC. 5005646-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 106492 ISAAC BARROS DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5095095-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

AJG

MAJ PM RG 77292 PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES, ID FUNC. 2449793-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

ST PM RG 64976 CLAUDIO LUCIANO MENEZES CUNHA, ID FUNC. 2443902-9, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 95106 VITOR TORRES DOS PASSOS, ID FUNC. 4424603-0, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 105211 RENATO DINIZ DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4342282-9, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 109027 PAULO SILVA JOSÉ. ID FUNC. 5108815-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

3ª DPJM

MAJ PM RG 81088 ANDRE LUIS SANTOS DE AGUIAR, ID FUNC. 4208034-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 74225 VANDERLEI DO ESPIRITO SANTO DE FREITAS, ID FUNC. 2349347-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 82316 CARLOS HENRIQUE AVELINO VEIGA, ID FUNC. 4249474-5, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84375 ALINE GOUVEA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4194124-1, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90991 RAQUEL BASTOS CEDROLLA, ID FUNC. 4397837-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 93781 PITERSON JACINTO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4420370-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

16º BPM

MAJ PM RG 77550 LORETO SANTIAGO MANGAS DE ARAUJO JUNIOR, ID FUNC. 0592843-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEM PM RG 71139 ANDRE ALVES DE ARAUJO, ID FUNC. 2173921-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 83493 RODRIGO LUIS MELLO DE ASSIS, ID FUNC. 4268054-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 93930 RAFAEL FARTES DE PAULA. ID FUNC. 4420415-9, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 106472 FERNANDA CARVALHO DA SILVA, ID FUNC. 5095057-6, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 109466 FLAVIA REGINA LOPES MIRANDA, ID FUNC. 5109039-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 109776 RANIELA LAILA SILVEIRA RANGEL, ID FUNC. 5113359-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

6ª UPP/3º BPM

MAJ PM RG 82525 EDNARDO IZIDORIO LIMA, ID FUNC. 4256331- 3, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 88475 LUCAS FERNANDES DE MEIRA LIMA, ID FUNC. 4382850-7, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 84197 RAFAEL TEIXEIRA GOMES, ID FUNC. 4268982-1, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 86803 LUIS GUILHERME MACHADO GONÇALVES, ID FUNC. 4367118-7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 85205 WAGNER DE AZEREDO COUTINHO, ID FUNC. 4367440-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91169 ALBERTO BOTELHO RABELLO DE MORAES, ID FUNC. 4407422-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 96072 LUIZ FERNANDO DA SILVA NEVES, ID FUNC. 4429009-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

BOPE

CAP PM RG 85173 CARLOS ALBERTO PENCO FERREIRA LOBATO, ID FUNC. 4325339-3, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 85900 WELLINGTON CANDIDO MOREIRA JUNIOR, ID FUNC. 4359767-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º TEN PM RG 42680 SERGIO OLIVEIRA CAMPOS, ID FUNC. 2498137-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90968 RAQUEL AZEVEDO ACRE, ID FUNC. 4405691-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91214 TAIS SILVA SANTOS, ID FUNC. 4407697-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

14ª UPP/22º BPM

CAP PM RG 96359 NAUAM SILVA DIONISIO, ID FUNC. 4429601-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 81967 FABIO MACHADO DE SOUZA, ID FUNC. 4249307-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 86776 JOEL RESENDE NASCIMENTO JUNIOR, ID FUNC. 4367377-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96500 SANDER LUCIO DE CASTRO MOREIRA, ID FUNC. 5005624-7, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110748 PATRICIA MACHADO XAVIER, ID FUNC. 5129074-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

CPP

MAJ PM RG 85166 VANELLY CAROLINE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4329724-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 90839 NATHALIA DOS SANTOS REIS DE SOUZA MENDES, ID FUNC. 4407288-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 74826 VALDECIR MOURA ROUBERT JUNIOR, ID FUNC. 2436085-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 89905 FERNANDA MUNIZ NEVES, ID FUNC. 4401154-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 93707 ELISANGELA BARCELOS SALVIANO, ID FUNC. 4420558-9, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107343 MARCELO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO, ID FUNC. 5098903-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 92630 PRISCILLA DA SILVA MELLO MUNIZ, ID FUNC. 4415983-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

DVP

MAJ PM RG 80466 RAFAEL DE OLIVEIRA SORRILHA, ID FUNC. 595672-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEM PM RG 78013 IGOR PARADIZZO FERREIRA, ID FUNC. 0593298-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 68313 EDVALDO SILVA DE LYRA, ID FUNC. 2151746-0, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 69689 ANTONIO CARLOS CORREA E CASTRO LIMA, ID FUNC. 2315962-61, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 74920 MARCIO PORTO LAGOAS, ID FUNC. 2509558-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 100526 VAGNER TEIXEIRA ELEOTERIO, ID FUNC. 5019200-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 86896 JOABE FERNANDES DA SILVA, ID FUNC. 4367326-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

DGAS

TEN CEL PM RG 65142 ANA PAULA PERES DA SILVEIRA, ID FUNC. 2398085-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

TEM CEL PM ASS. SOC. RG 89391 LEANDRO PEREIRA SERAFIM, ID FUNC. 4356728-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 80777 TATIANE DA SILVA DE OLIVEIRA MOTTA, ID FUNC. 4184052-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101198 MONIQUE BATISTA DA SILVA, ID FUNC. 5021217-6, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 105196 BRUNO MARCOS DE OLIVEIRA BRAGA, ID FUNC. 5078934-1, FISCAL SETORIAL;

CAP PM ASS. SOC. RG 89389 GISELLE SOARES AZEVEDO, ID FUNC. 4384412-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CAP PM RG 89398 REJANIA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES, ID FUNC. 4349650-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

3º BPM

MAJ PM RG 80939 MARCUS VINICIUS SALLES DOS REIS, ID FUNC. 4189329-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 107976 LEONARDO DIAS GOMES, ID FUNC. 5103330-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 89244 ANA PAULA DUTRA BORGES, ID FUNC. 4383167-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 93419 WELLINGTON ALVES DE PAIVA RIBEIRO, ID FUNC. 4419466-8, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96949 KARINA LINS DE OLIVEIRA DE SOUSA, ID FUNC. 5007292-7, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103366 MICHELLE LIMA CASTELLANI, ID FUNC. 5107691-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 110659 TATIANE ALVES FRAGA CORREA, ID FUNC. 5127689-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

17º BPM

MAJ PM RG 47642 MARCIO CIDADE DE SANTA ROSA, ID FUNC. 2395755-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 47101 ADERBAL RODRIGUES AGUAI, ID FUNC. 2426385-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 74461 KLEUSON MAGALHAES SANTOS, ID FUNC. 2310526-7, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 81951 GLAUCIO FIDLARCZYK, ID FUNC. 4249281- 5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 89890 LUCIO DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNC. 4401139-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 90189 DENIS RIBEIRO DIAS, ID FUNC. 4401680-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

CFAP

TEN CEL PM RG 67798 MARCIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, ID FUNC. 2449627-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 65935 MARCO GIVIZIES VILLAR RODRIGUES, ID FUNC. 2486542-7, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 64488 SILVIO CESAR TRAJANO ANTUNES, ID FUNC. 2476994-0, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 88614 MARIANA GOMES DE ABREU, ID FUNC. 4380082-3, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91322 RODRIGO DA COSTA FERNANDES, ID FUNC. 4408425-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 107655 DIEGO DA SILVA MARTINS, ID FUNC. 5100983-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

3ª UPP/19º BPM

CAP PM RG 87913 VINICIUS CERQUEIRA LIMA, ID FUNC. 4376810-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 90866 RONALD DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES, ID FUNC. 4407314-3, FISCAL

SETORIAL;

3º SGT PM RG 102889 RAIMUNDO RIBEIRO PINHEIRO JUNIOR, ID FUNC. 5028752-4, FISCAL SETORIAL;

2º CPA

TEN CEL PM RG 54195 JORGE CIR FERNANDES TEIXEIRA, ID FUNC. 2408475-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEM PM RG 107980 BRUNO PINTO FERNANDES, ID FUNC. 5103317-8, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 71133 WELLINGTON LIMA DOS SANTOS, ID FUNC. 2166497-3, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 83530 FABIO HIATH DA SILVA, ID FUNC. 4268129-4, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103466 BRUNO DO NASCIMENTO VIEIRA, ID FUNC. 5030541-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 80589 LILIANE DA SILVA LIMA DA CUNHA, ID FUNC. 1708336-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO

22º BPM

CAP PM RG 104574 THIAGO JOSE GARCIA DE CASTRO PEREIRA, ID FUNC. 5034487-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 104584 ARTHUR DE LIMA SOARES, ID FUNC. 5034382-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 100527 AIAS FELIPE RICARDO, ID FUNC. 5018741-4, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 105448 JULIO CAVALCANTI GUERRA JUNIOR, ID FUNC. 5079596-1, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 111085 ELIAS BRUNO DE SANTANA VIANA, ID FUNC. 5143796-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

18º BPM

CAP PM RG 85914 DANIEL DE SOUSA PUGA LIMA, ID FUNC. 4355424-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

ST PM RG 60811 MARCELO CHAPELEN, ID FUNC. 2476144-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 87958 TATIANA ENNES RODRIGUES, ID FUNC. 4377050-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96371 TUANY NOGUEIRA SEDA, ID FUNC. 5905446-5, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107439 RAIANY PRISCILA FOLHAÇA, ID FUNC. 605912-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COE

TEN CEL PM RG 72669 JOAO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO, ID FUNC. 2450223-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 67172 NELIO LEANDRO DO CARMO, ID FUNC. 2253215-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º TEM PM RG 73370 LEANDRO ARTACHO DA SILVA, ID FUNC. 2242487-3, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90453 GLADSTON MEDEIROS HOLANDA DE SOUZA, ID FUNC. 4402977-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90606 BRUNO CANDIDO DE SOUZA, ID FUNC. 4404513-1, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 83635 CARLOS HENRIQUE MACHADO HAUTEQUESTT JUNIOR, ID FUNC. 4268069-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

1ª UPP/2º BPM

MAJ PM RG 81510 NEYLON DA SILVA PIRES, ID FUNC. 4213707- 1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 77890 RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, ID FUNC. 593178-9, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 106643 THIAGO ANGELO DO NASCIMENTO, ID FUNC. 5095298-6, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107725 VITOR CARDOSO SANTA MARINHA, ID FUNC. 5101188-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

2ª UPP/5º BPM

MAJ PM RG 82481 JADE REIS DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4256355- 0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 104596 FELIPE LODOS TANGERINO, ID FUNC. 5034392-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 86804 THYAGO RYCKSON DIAS DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4367822-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96421 MILENE DE SOUZA ANDRADE, ID FUNC. 5005444-9, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 105405 FELLIPE CARDOSO PEREIRA, ID FUNC. 5079451-5, FISCAL SETORIAL.

10ª UPP/6º BPM

MAJ PM RG 73757 CARLOS EDUARDO PANZA NUNES, ID FUNC. 2437684-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 88468 RICARDO BERNARDO DO NASCIMENTO, ID FUNC. 4380256-7, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 90516 MARCONDES DE SOUZA BARBOSA, ID FUNC. 4403237-4, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 102753 WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, ID FUNC. 5028647-1, FISCAL SETORIAL;

SD PM RG 110038 DOUGLAS SILVA PEREIRA, ID FUNC. 5084908- 5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96490 ARACI DA CRUZ DE SOUZA, ID FUNC. 5005489-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

CPTRAN

2º TEN PM RG 77912 RAFAEL ERNESTO DA CRUZ, ID FUNC. 0593199-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 83760 MARCOS PAULO GARCIA, ID FUNC. 4269233-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SD PM RG 108972 RAQUEL ZANETTI DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5108137-7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84001 GIVANILDO DE MELLO PASSOS, ID FUNC. 4269333-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80863 FABIANA WEBER DOS SANTOS, ID FUNC. 4184064-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 79485 CARLOS AUGUSTO PAIXAO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 0594750-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

ST PM RG 75985 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES, ID FUNC. 2379324-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

10º BPM

MAJ PM RG 80497 DIEGO BANDEIRA DA COSTA PIRES, ID FUNC. 595701-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 79727 ROBERT DE MOURA MOREIRA, ID FUNC. 594981-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 79820 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LUIZ, ID FUNC. 4140678-8, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 79798 ALEXSANDRO TEIXEIRA NEVES, ID FUNC. 595051-1, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 83276 CLEBER ROMEIRO DUTRA, ID FUNC. 4265744-0, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84320 DENISE MARTINS DE OLIVEIRA REIS, ID FUNC. 4268918-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 83566 MARCELO SOARES COSTA LOPES, ID FUNC. 4269021-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as

informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2736051

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.842 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350009/014824/2026, o qual indica substituição de servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de abril de 2026, o servidor SUB TEN PM RG 72.147 ALEXANDRE DOS SANTOS PERIARD, ID FUNC.2363197-0, em substituição ao servidor SUB TEN PM RG 56.031 ROBSON SANTOS MOREIRA, ID FUNC. 2322294-8, para compor a Comissão do DGAS com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2024, oriundo do Processo nº SEI-350092/002787/2023, firmado com a empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- SUB TEN PM RG 72.147 ALEXANDRE DOS SANTOS PERIARD, ID FUNC.2363197-0: DGAS
- SUB TEN PM RG 66.083 MARIA CRISTINA VITAL, ID FUNC. 2491773-7: DGAS
- CB PM RG 97.333 SIDNEY SOUZA SEABRA, ID FUNC. 5008382-1: DGAS

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(o) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução

contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc.67773533) e do Contrato (doc.80270278), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735883

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.843 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS
ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E**

**OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/003813/2026, o qual indica os servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), à contar de 11 de maio de 2026, o(s) servidor(es): SUBTEN PM 72.524 HEVERTON MARINHO CHAVES, ID: 2237306-3, da DABST, como Gestor dos instrumentos contratuais nº. 060/2026, 061/2026, 062/2026, 063/2026, 064/2026 e 022/2026, oriundo do Processo SEI-350006/002526/2026, firmado com as empresas ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A e SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, e o 2º SGT PM 83.894 RAIMUNDO MODESTO DIAS JUNIOR, ID: 4265580-3, da DABST, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

- I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização. Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc.-) e do Contrato (doc. 1 2 9 4 7 4 8 8 5 / 1 3 11 5 5 1 5 4 / 1 2 9 5 5 7 3 8 6 / 1 2 9 5 5 9 9 5 1 / 1 2 9 5 6 1 4 9 7 / 1 2 9 3 6 1 6 2) , anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publicoalvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735850

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.844 DE 18 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/003813/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de maio de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 060/2026, 061/2026, 062/2026, 063/2026, 064/2026 e 022/2026, oriundos do Processo nº. SEI-350006/002526/2026, celebrado com as empresas ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A e SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023: - 2º SGT PM 82.971 VICTOR SOARES DE ANDRADE, ID 4265803-9, D A B S T; - 3º SGT PM 97.451 LEONE CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, ID 5008594-8, DABST; - CB PM 103.208 HELIO FERNANDES DE OLIVEIRA, ID 5029218-8, D A B S T; - 3º SGT PM 86.521 DENECY DA SILVA LIBANIO JUNIOR, ID 4367780-0, DABST; - 3º SGT PM 98.110 THIAGO SOUSA E SILVA CORTES, ID 5010390-3, DABST; - 3º SGT PM 95.419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, ID 4263657-4, D A B S T;

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

- I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. -) e do Contrato (doc. 1 2 9 4 7 4 8 8 5 / 1 3 11 5 5 1 5 4 / 1 2 9 5 5 7 3 8 6 / 1 2 9 5 5 9 9 5 1 / 1 2 9 5 6 1 4 9 7 / 1 2 9 9 3 6 1 6 2), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ ([link](#):

<https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Ressalta-se que na ausência do Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico mais antigo deverá acumular tais atribuições.

Art. 11 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735851

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 18.05.2026

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar a pedido, com a remuneração a que faz jus, o MAJOR PM do QOE RG 55.004 LUÍS ANTÔNIO FERNANDES LEONOR, a contar de 20 de março de 2026, nos termos do inciso I do art. 93 c/c art. 95 Caput, da Lei Estadual n.º 443 de 01 de julho de 1981 - o Estatuto dos Policiais Militares - e art. 41 § 4º, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI - 350010/008077/2026.

Id: 2735777**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHOS DO SECRETÁRIO****DE 19.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-390005/000122/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do MAJOR PM RG 77.564 FABIO RHADDOUR GONÇALVES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no Estado-Maior Geral (EMG), para a Coordenadoria de Treinamento e Habilitação, órgão integrante da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-390005/000122/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do MAJOR PM RG 82.515 ROMULO SARDINHA HERMES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no III Colégio da Polícia Militar (III CPM), para a Coordenadoria de Contratos, órgão integrante da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-390005/000122/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 2º TEN PM RG 75.630 FERNANDO ROSENO PEREIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 25º BPM, para a Coordenadoria de Manutenção Aeronáutica e Suprimentos, órgão integrante da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-390005/000122/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM RG 85.597 SANDRO DE CARVALHO GOMES VEIGA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no Grupamento Aéreo e Marítimo(GAM), para a Coordenadoria de Manutenção Aeronáutica e Suprimentos, órgão integrante da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-390005/000122/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do MAJOR PM RG 82.464 YURI PASSOS CORREIA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na Subsecretaria de Gestão de Pessoas adido à Operação Segurança Presente (SSGP/OSP), para a Coordenadoria de Administração, órgão integrante da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022. Em consequência, REVOGO a disposição do referido oficial junto à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Operação Segurança Presente (SSGP/OSP).

Id: 2735987

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DA DIRETORA GERAL
DE 19.05.2026**

PROC. Nº SEI-350001/010451/2026 - AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 49.134 de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no do art. 29, inciso III, o Adiantamento Financeiro, UG. 266500, ao GCG.

PROC. Nº SEI-350001/010432/2026 - AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 49.134 de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no do art. 29, inciso III, o Adiantamento Financeiro, UG. 266500, ao GCG.

Id: 2736033

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 11/05/2026**

PROCESSO SEI-350021/006788/2026 - SUBTENENTE PM RG 66.227 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, ID Funcional 24839647 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na

Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/06/2025.

PROCESSO SEI-350021/010273/2026 - SUBTENENTE PM RG 57.694 DELVANIR GOMES NAZARE, ID Funcional 23224746 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/12/2025.

PROCESSO SEI-350020/001679/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.606 EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, ID Funcional 23019077 - Ten- do em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/09/2025.

PROCESSO SEI-350020/078817/2025 - SUBTENENTE PM RG 70.810 MARCELO SALES MUNIZ, ID Funcional 22390545 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 07/09/2025.

PROCESSO SEI-350025/005305/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.515 FABIO PESSANHA DE AZEVEDO, ID Funcional 23894245 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 10/01/2026.

PROCESSO SEI-350004/000327/2026 - SUBTENENTE PM RG 70.482 CARLOS VIEIRA DA SILVA, ID Funcional 25006878 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/01/2026.

PROCESSO SEI-350020/001673/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.099 LEONARDO DE MORAES FERREIRA, ID Funcional 25208420 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/05/2025.

DE 12/05/2026

PROCESSO SEI-350023/016243/2026 - 1º SARGENTO PM RG 73.232 ALEXANDRE FARIAS DA SILVA, ID Funcional 24368520 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/04/2026.

PROCESSO SEI-350023/013828/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.524 JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, ID Funcional 21910162 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/04/2026.

PROCESSO SEI-350021/003058/2026 - SUBTENENTE PM RG 61.126 ZEILZER DE OLIVEIRA VENTURA, ID Funcional 25003259 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30 / 11 / 2024 .

PROCESSO SEI-350022/020826/2026 - 1º SARGENTO PM RG 74.933 EMERSON FERNANDES DA SILVA, ID Funcional 24372951 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/04/2026.

PROCESSO SEI-350009/003861/2026 - 1º SARGENTO PM RG 74.832 LEOPOLDO JOSE DE AZEVEDO PEREIRA, ID Funcional 22391878 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/01/2026.

PROCESSO SEI-350010/011334/2026 - SUBTENENTE PM RG 65.679 AMAURI MOREIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional 21918244 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 24/03/2026.

DE 15/05/2026

PROCESSO SEI-350023/012620/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.963 WILLIAN VIEITAS MARÇAL, ID Funcional 23932481 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/04/2026.

PROCESSO SEI-350014/033237/2025 - SUBTENENTE PM RG 66.751 MARCELO LOPES ANDREZO, ID Funcional 23756306 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/09/2025.

PROCESSO SEI-350023/004678/2026 - SUBTENENTE PM RG 59.385 SERGIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID Funcional 23372940 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/12/2025.

Id: 2735748

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350021/058121/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 26/01/2021, os proventos de RAPHAEL DA SILVA BRUM, 3ºSGT PM RG 84.326.

Id: 2735821

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 14.04.2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/002151/2026 - Cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Tendo em vista a Reserva Orçamentária, o documento (128905270), e a Declaração do Ordenador da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), o documento (129007362), bem como o Estudo de Impacto Financeiro, índice (128905307) **RATIFICO** a despesa, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual n.º 287/79, em favor da Empresa CENTROCAR OFICINA MECANICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.978.531/0001-66, estabelecida no endereço R Mal. Floriano Peixoto, 751 - Jardim da Aldeia - Itaocara - RJ - Cep: 28.570-000, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelo período de 12 meses relativos à reserva orçamentária de 2026 e 2027, para atender às necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2735841

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
DE 08.04.2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/002151/2026 - Cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Tendo em vista a Reserva Orçamentária, conforme o documento (128905270), a Declaração do Ordenador da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), nos documentos (129007362), bem como o Estudo de Impacto Financeiro, index (128905307), esta Subdiretora de Transporte, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM Nº 8.193 de 18/11/2025, **AUTORIZA** a despesa na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa CENTROCAR OFICINA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.978.531/0001-66, estabelecida no endereço R Mal. Floriano Peixoto, 751 - Jardim da Aldeia - Itaocara - RJ - Cep: 28.570-000, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelo período de 12 meses relativos à reserva orçamentária de 2026 e 2027, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2735840

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 130 DE 15 DE ABRIL DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO
E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei n.º. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto n.º. 3.149/1980 e a Resolução SEPM N.º 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; - o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo n.º SEI-350021/007234/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 10 de fevereiro de 2026 os servidores 1º SGT PM 74.031 ROBERTO NIETO RAMOS ID Funcional 2348404-7, SUBTEN PM 67.637 MICHEL DE MELLO MARTINS ID Funcional 2486682-2 e o SUBTEN PM 69.613 HATA ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS ID Funcional 2212514-0 em substituição aos servidores 3º SGT PM 88.847 ALEX JOÃO DA SILVA ID Funcional 4380009-2, 1º SGT PM 68.698 LEANDRO CESAR CUSTÓDIO DE SOUZA ID Funcional 2324445-3 e o CB PM 109.682 DIEGO MICAEL FARIAS DE LIMA ID Funcional 5113103-0 para compor a Comissão de Fiscalização do 27º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato n.º 111/2021, oriundos do Processo n.º SEI350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma: SUB TEN 57.493 JOEL CLEBER DA ROCHA, ID Funcional 2499853- 2 SUBTEN 67.637 MICHEL DE MELLO MARTINS, ID Funcional 2486682-2 SUBTEN 69.613 HATA ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 2212514-0 1ºSGT 66.669 ANDRÉ LUIS TEODULINO DOS SANTOS, ID Funcional 2375303-0 1ºSGT 73.593 LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, ID Funcional 22532663-3 1ºSGT 74.031 ROBERTO NIETO RAMOS, ID Funcional 2348404-7 CB 102.330 RODRIGO DA SILVA SANTOS, ID Funcional 5026953-4

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2735824

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 131 DE 15 DE ABRIL DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO
E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350018/000973/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 10 de fevereiro de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização das unidades indicadas abaixo, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo nº SEI350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (CONSÓRCIO OX21), a saber:

1ª CTRv

DISPENSA:

2º SGT PM RG 86.688 DIEGO SOUZA DA SILVA, ID 4368922-1

3º SGT PM RG 88.636 PATRICK WALLACE CORDEIRO DE AMORIM, ID 4383472-8

3º SGT PM RG 98.008 JÚLIO CESAR DE SOUZA BAPTISTA, ID 5010467-5

DESIGNA:

SUBTEN PM RG 71.124 LEONARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ID 2169853-8

1º SGT PM RG 82.327 BRUNO SANTOS ALVES, ID 4249518-0

3º SGT PM RG 98.008 JÚLIO CESAR DE SOUZA BAPTISTA, ID 5010467-5

2ª CTRv

DISPENSA:

SUBTEN PM RG 56.891 ALEXSANDRO DE OLIVEIRA PINTO, ID 2507598-5

SUBTEN PM RG 70.677 JORGE FERREIRA DA SILVA NETO, ID 2337892-1

2º SGT PM RG 84.001 GIVANILDO DE MELLO PASSOS, ID 4269333-0

2º SGT PM RG 84.989 MARCELO MATOZO DE SOUZA, ID 4320806-1

3º SGT PM RG 90.919 FLÁVIA DA SILVA LOPES, ID 4405590-0

3º SGT PM RG 93.552 RAFAEL ANTUNES RODRIGUES, ID 4419476-5

DESIGNA:

3º SGT PM RG 96.393 BÁRBARA VENÂNCIO NEVES, ID 5005420- 1

CB PM RG 108.624 WESLEY LUÍS DE CARVALHO JESUS, ID 5107855-4

3ª CTRv

DISPENSA:

SUBTEN PM RG 67.293 MATHEUS DO NASCIMENTO SANTOS, ID 2379784-3

SUBTEN PM RG 69.117 FÁBIO WILSON FONTES DA SILVA, ID 2500737-8

SUBTEN PM RG 75.985 CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES, ID 2379324-4

1º SGT PM RG 72.867 DEYVIT DE FREITAS, ID 2195517-4

1º SGT PM RG 79.660 ELI HOSKEN FERRAZ, ID 4140664-8

SD PM RG 108.994 THAÍS BRANDÃO DE OLIVEIRA, ID 5108405-8

DESIGNA:

2º SGT PM RG 83.202 GILMAR DE PAULA LIMA, ID 4265060-7

2º SGT PM RG 86.426 CARLOS LEANDRO GRANADEIRO DE ASSIS, ID 4366815-1

4ª CTRv

DISPENSA:

2º SGT PM RG 94.584 JOFRE MÜLLER JUNIOR, ID 4422592-0

5ª CTRv

DISPENSA:

SUBTEN PM RG 80.227 DANIEL AMARAL RODRIGUES, ID 0595477-0

SUBTEN PM RG 61.220 JOÃO BATISTA GOMES NETO, ID 2508626- 0

SUBTEN PM RG 63.027 ELTON PIOVESAN DE ALMEIDA, ID 2500005-5

1º SGT PM RG 75.725 RODRIGO TEIXEIRA NOBRE DE OLIVEIRA, ID 2206404-4

1º SGT PM RG 79.485 CARLOS AUGUSTO PAIXÃO DE OLIVEIRA, ID 0594750-2

1º SGT PM RG 79.470 ALEXANDRO PESSANHA DA ROCHA, ID 4140646-0

1º SGT PM RG 79.644 WALDEIR SALES RODRIGUES, ID 0594900- 9

DESIGNA:

SUBTEN PM RG 80.121 DIEGO ARMANDO CALOMENI CAMPANELLI, ID 0595374-0

SEDE

DISPENSA:

2º TEN PM RG 79.020 UALACE AZEVEDO LOUREIRO, ID 0594291- 8

1º SGT PM RG 75.313 CARLOS HENRIQUE MAILLARD ARAÚJO, ID 2508751-7

2º SGT PM RG 83.585 DANIEL DA SILVA FERREIRA, ID 4269082-0

DESIGNA:

3º SGT PM RG 92.322 JADSON GENUÍNO DO NASCIMENTO, ID 4412479-1

Ficando composta a comissão de fiscalização da seguinte forma:

SEDE

1º TEN PM RG 75.668 VICTOR DA SILVA E SILVA, ID 2514527-4

3º SGT PM RG 92.322 JADSON GENUÍNO DO NASCIMENTO, ID 4412479-1

1ª CTRv

SUBTEN PM RG 71.124 LEONARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ID 2169853-8

1º SGT PM RG 82.327 BRUNO SANTOS ALVES, ID 4249518-0

3º SGT PM RG 98.008 JÚLIO CESAR DE SOUZA BAPTISTA, ID 5010467-5

2ª CTRv

3º SGT PM RG 96.393 BÁRBARA VENÂNCIO NEVES, ID 5005420- 1

CB PM RG 108.624 WESLEY LUÍS DE CARVALHO JESUS, ID 5107855-4

3ª CTRv

2º SGT PM RG 83.202 GILMAR DE PAULA LIMA, ID 4265060-7

2º SGT PM RG 86.426 CARLOS LEANDRO GRANADEIRO DE ASSIS

4ª CTRv

SUBTEN PM RG 62.566 ANDRÉ LUÍS BARBOSA DE LIMA, ID 2507504-7

3º SGT PM RG 91.283 JEFFERSON CARLOS BATISTA NUNES, ID 4407975-3

5ª CTRv

SUBTEN PM RG 80.121 DIEGO ARMANDO CALOMENI CAMPANELLI, ID 0595374-0

CB PM RG 104.319 SILVIO MARCIO DA SILVA AZEVEDO, ID 5031875-6

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I- Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à D I T.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre

que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2735837

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 138 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO
E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização

das contratações da Administração Pública;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo nº SEI-350011/002617/2025 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 30 de setembro de 2025 os servidores 2º TEN 110.323 BRUNO SILVA MASSENA ID FUNCIONAL 5124792-5, SUBTEN 65.035 ROBSON CARLOS ALVARENGA ID FUNCIONAL 2476964-9, 2º SGT 85.461 VITOR BARBOSA REZENDE ID FUNCIONAL 4327875-2, 3º SGT 94.825 LUCIANO DO VALLE ID FUNCIONAL 4424111-9, 3º SGT 95.207 RENATO DA SILVA SANTANA ID FUNCIONAL 4427482-3 e CB 100. 866 BRUNO VIEIRA DA ROCHA ID FUNCIONAL 5020145-0 na Comissão de Fiscalização do BPChq, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 083/2025, oriundo do Processo SEI-350011/002361/2025 firmado com a empresa CONSÓRCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE. Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º TEN 110.323 BRUNO SILVA MASSENA, ID FUNCIONAL 5124792- 5 SUBTEN 65.035 ROBSON CARLOS ALVARENGA, ID FUNCIONAL 2476964-9

2º SGT 85.461 VITOR BARBOSA REZENDE, ID FUNCIONAL 4327875-2

3º SGT 94.825 LUCIANO DO VALLE, ID FUNCIONAL 4424111-9

3º SGT 95.207 RENATO DA SILVA SANTANA, ID FUNCIONAL 4427482-3

CB 100. 866 BRUNO VIEIRA DA ROCHA, ID FUNCIONAL 5020145- 0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à D I T.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2735844

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 139 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO
E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo nº SEI-350011/002617/2025 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 26 de novembro de 2025 os servidores 2º SGT PM 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS ID FUNCIONAL 43294669, 3º SGT PM 90.489 RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA ID FUNCIONAL 44030959 e 3º SGT PM 94.419 DIEGO MÁXIMO DO NASCIMENTO ID FUNCIONAL 44221827 na Comissão de Fiscalização do BAC, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 083/2025, oriundo do Processo SEI-350011/002361/2025 firmado com a empresa CONSÓRCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE. Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º SGT PM 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL 43294669

3º SGT PM 90.489 RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL 44030959

3º SGT PM 94.419 DIEGO MÁXIMO DO NASCIMENTO, ID FUNCIONAL 44221827

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das

devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à D I T.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2735845

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 150 DE 13 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº. 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350006/003949/2026 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor SUBTEN PM RG 68.939 Mario Sérgio Saraiva Gomes Id Funcional 24025348 em substituição a servidora civil extraquadro Jaqueline Pires Ferreira Id Func 5106388-3 para compor a Comissão de Fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com o objetivo de fiscalizar o contrato nº 059/2022 e 099/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DIT/ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT / ASSTEC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2735839

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 151 DE 13 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº. 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350022/017902/2026 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CAP PM RG 84.924 EDUARDO ALVES DE SOUZA Id Func 4320786-3 em substituição ao servidor MAJ PM RG 81.569 THIAGO ANTONIO FERREIRA Id Func 4211488- 8 para compor a Comissão de Fiscalização do Vigésimo Batalhão de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o contrato nº 059/2022 e 099/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DIT/ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT / ASSTEC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2735843

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO
DE 15.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350487/003146/2022 - AUTORIZO a despesa referente ao 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 051/2023 em favor da empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) dedicado, para atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC.

Id: 2735778

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE01119.

PARTES: SEPM e a empresa BRYSTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 56.998.982/0031-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - POMALIDOMIDA 4MG SÓLIDO ORAL. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (meses), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. VALOR TOTAL: R\$ 65.067,03 (sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais e três centavos).

GESTOR: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 50964615

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 44286163.

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM Patrícia Vollú Silva RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM Karina Senra Valdiero RG 3000029 / ID 51153785.

SUPLENTE: TEN CEL PM FARM Andre Nascimento de Melo RG 76907 / ID 2444254-2.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº Processo nº SEI-350009/014665/2025.

Id: 2735732

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 137 / 2026

PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e CENTROCAR OFICINA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.978.531/0001- 66.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/002151/2026

Id: 2735842

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30,

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE - CICC DA SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEPM).

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

PAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI350487/003146/2022, fundamento nos art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.

Id: 2735781

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS MOBILIDADE INSTITUCIONAL

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SEPM nº 8.583 de 01 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta no processo SEI350010/007210/2026, **PRORROGA**, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução SEPM nº 5.491 de 16 de fevereiro de 2024, a contar de 16 de maio de 2026 até 16 de maio de 2027, o seguinte Prestador de Tarefa Por Tempo Certo:

GH	RG	ID	NOME	FUNÇÃO
TEN CEL PM RR	60.688	24655368	VERA LUCIA SANTOS ZONTA	ASSESSOR TÉCNICO DE SUPERVISÃO

Id: 2735772

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD-2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo

relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
132.894.717-30	MARLON FRANCO BEZERRA NASCIMENTO	0810179- 04.2024.8.19.0037

Processo nº SEI-350009/011903/2026

Id: 2735768

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
153.595.207-52	YASMIN ALBUDANE DA SILVA PEREIRA	3027412-36.2026.8.19.0001
172.231.667-54	LETICIA BARBOSA RIBEIRO DA CRUZ	3002529-28.2026.8.19.0000
120.779.947-54	BRUNO MARCOS TIESCA DA SILVA	3001957-09.2025.8.19.0000
137.137.157-18	LUIANNE PEREIRA DE MENDONCA NUNES	3037629-41.2026.8.19.0001

Processos nºs SEI-350001/004703/2026, SEI-140001/023457/2026, SEI-140001/000921/2026 e SEI140001/024567/2026

Id: 2735779

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
151.459.787-07	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	3060097.33.2025.8.19.0001

Processo nº SEI-350009/005212/2026

Id: 2735780

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP CONVOCA:

SUBTEN PM RG 49.866 **MARCELO MACIEL DE ALMEIDA** - CPF Nº 910XXXXXX-XX.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência na SEI-350009/008142/2026.

Id: 2735820

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**EDITAL****CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD-2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
152.140.577-84	JULIA ALVES SANTOS DE SOUSA	3005646-27.2026.8.19.0000

Processo nº SEI-140001/028963/2026

Id: 2735745

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL****EDITAL****CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/019140/2026.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
147.031.187-93	RAFAEL FIRMINO DA COSTA	3027589-97.2026.8.19.0001

Id: 2735782

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL

***A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) TORNA PÚBLICO**, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra, o Edital de Credenciamento nº 051/2026, com o objetivo de credenciamento para contratação de serviços de profissionais de ensino interessados em participar do presente processo de seleção para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar Xavier Vieira (CCRIM), no Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC), nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução PMERJ nº 098/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025 e em observância à Lei Nº 14.133/2021, assim como o Processo nº SEI350019/008424/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. CPF NOME PROCESSO JUDICIAL Nº 151.459.787-07 LETICIA DE SOUZA PEREIRA 3060097.33.2025.8.19.0001 Processo nº SEI-350009/005212/2026 Id: 2735780 os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.
- 1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, § 2º, a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.
- 1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC), da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação na respectiva Ação de Educação, de acordo com a demanda do Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar

Xavier Vieira (CCRIM).

1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 073 de 28/04/2026, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SEPM nº 7692/2025.

1.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro e disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na seção “Inscrições” da área de edição de currículo e deverão, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

1.6. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEC/6, por meio da Equipe Técnica do Banco de Talentos, contato: e-mail: cipc2026bancodetalentos@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor e Instrutor, que serão selecionadas para atuação no Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC).

2.2. De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. PROFESSOR - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);

h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2. INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL, com a atribuição de:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de Professor e Instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, do presente edital, disponível no site do Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pm.rj.gov.br>

4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, deverão possuir no mínimo a Graduação de 2º Tenente PM.

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	Qtd DOCENTES / TURMA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	Qtd. TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL / DISCIPLINA	Qtd TOTAL de DOCENTES
Ballística Forense	1	60	1	60	1
Computação Forense	1	36	1	36	1
Criminalística	1	32	1	32	1
Direito Penal Militar	1	30	1	30	1
Direito Processual Penal Militar	1	30	1	30	1
Documentoscopia	1	40	1	40	1
Física - introdução à Cinética	1	20	1	20	1
Introdução à Química	1	16	1	16	1
Identificação de Arquivos de Audio e Video	1	20	1	20	1
Investigação Criminal	1	36	1	36	1
Matemática - fundamentos	1	16	1	16	1
Medicina Legal	1	40	1	40	1
Metodologia Científica Aplicada ao Laudo Pericial	1	32	1	32	1
Papiloscopia	1	36	1	36	1
Perícia em local de acidente de tráfego	1	40	1	40	1
Perícia de Incêndio	1	40	1	40	1
Perícia Veicular	1	40	1	40	1
Química Forense	1	40	1	40	1
TOTAL	18	604	1	604	18

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº 45.172/2015:

Função	Unidade de Remuneração	Valor da Remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação por Desempenho de Ações Formativas e Atividades de Ensino (GDFAFE), enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o Art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. É vedada a extrapolação da carga-horária de 20 (vinte) horas semanais para o profissional que seja servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, conforme art. 68, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.5. No caso em que o servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo, conforme § 1º do art. 68º, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.6. Na eventual ocorrência de extrapolação do limite estabelecido pelo item 6.4, caberá ao servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM ou à unidade executora da ação de educação a responsabilização pelo descumprimento desse limite, cabendo à Seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC) a identificação da responsabilidade da referida extrapolação.

6.7. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.8. A carga-horária limite prevista para profissional servidor inativo/aposentado pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM e profissionais não pertencentes aos quadros é de 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade quando poderá ser autorizado em acréscimo de no máximo o dobro.

6.9. A unidade executora deverá planejar suas ações de forma que a extrapolação de carga-horária seja uma excepcionalidade, como previsto no art. 7º do Decreto nº 45.172/2015. As solicitações de extrapolação de carga horária deverão seguir as orientações contidas no Art. 69 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.10. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante documentação comprobatória, com cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora / aula (R\$)	Percentual da hora / aula base
Ensino Médio	R\$ 52,00	80%
Graduação	R\$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R\$ 71,50	110%
Mestrado	R\$ 78,00	120%
Doutorado / Pós-doutorado	R\$ 84,50	130%

6.11. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do Art. 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, assim como, os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, sob pena de

não serem considerados para efeito de pagamento, caso não estejam dentro desses parâmetros.

6.12. O parâmetro utilizado para o cálculo da remuneração devida ao profissional servidor inativo/aposentado pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM ou aquele não pertencente aos quadros, será o maior nível de escolaridade, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram para processo de cadastro ou atualização de títulos.

6.13. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo coma(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção “Inscrições” da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, “Nome” e “CPF”.

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos no Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução/PMERJ nº 98/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025, e em observância à Lei Nº 14.133/2021, bem como, do presente Edital.

7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ilibada e idônea.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do

profissional cadastrado, em conformidade com o com o § 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina na mesma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 45.172/2015.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1- Análise dos critérios mínimos exigidos no presente Edital de Credenciamento, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Análise dos currículos e Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação e Eliminação dos candidatos, no site do Banco de Talentos;

Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos, alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos e apresentação de documentos comprobatórios;

Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e dos Recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse

necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;

b) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão e histórico(s) escolar(es), expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;

c) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

d) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

e) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação;

g) Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

h) Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

9.4. Para fins de cadastramento, análise documental e pontuação, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) Serão considerados como Formação Profissional em Segurança Pública os cursos realizados nas instituições de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros Militar e os da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP relacionados à área de Segurança Pública.

b) Serão considerados como Formação Complementar os cursos de extensão ou capacitação não inseridos nos campos de Formação Acadêmica e Formação Profissional em Segurança Pública, realizados em universidades, escolas, órgãos públicos civis, instituições de ensino de idiomas, Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Guardas Municipais e instituições internacionais.

c) Para os campos de Formação Profissional em Segurança Pública e Formação Complementar, os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição promotora, nome do curso, período de realização e carga horária total.

d) Serão consideradas como Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial as atuações exercidas como Professor, Instrutor ou Monitor nas instituições de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal de 1988.

e) Serão consideradas como Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Geral as atuações exercidas como Professor, Instrutor ou Monitor em universidades, escolas, cursos livres, órgãos públicos civis, Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Guardas Municipais e instituições internacionais.

f) Não serão aceitos, para fins de comprovação de Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Geral, documentos emitidos por instituições pertencentes aos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal de 1988.

g) Serão consideradas como Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial todas as experiências comprovadas em funções administrativas como em P/1, P/2, P/3, P/4 e P/5, AJD, seção pedagógica ou similar, Corpo de Alunos, Divisão de Ensino, dentre outras existentes nas Instituições de Ensino Policial que compõem a estrutura das instituições de segurança pública previstas no Art. 144 da Constituição Federal de 1988.

9.5. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra “c” do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.6. A Experiência Profissional de que trata a letra “e” do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência de docente e/ou de monitoria em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.7. A Experiência Profissional de que trata a letra “g” do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada.

9.8. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.9. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.10. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

9.11. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.12. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastrada devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9.13. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

9.14. Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

9.15. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar auxílio ao Setor de Inteligência da unidade demandante para verificação dos documentos apresentados e dos antecedentes criminais do candidato. Caso seja necessário, poderá solicitar, por intermédio do Diretor-Geral de Educação e Cultura, as fichas judiciais dos candidatos junto à Corregedoria Geral da Polícia Militar.

9.16. O candidato que solicitar a desistência do processo seletivo, em qualquer fase, deverá formalizar a desistência pessoalmente junto à Comissão de Avaliação e Seleção, na Diretoria-Geral de Educação e Cultura e será eliminado do processo.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Credenciamento.

10.2. Somente serão pontuadas as informações cadastradas no sítio eletrônico do Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos no Edital de Credenciamento, conforme Art. 31 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico escolar.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Os critérios de seleção do candidato e a pontuação atribuída para cada função a ser selecionada serão definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e estabelecidos no Edital de Credenciamento, a partir da Formação, Experiência Profissional e Publicação, parâmetros estes estabelecidos no Anexo II do presente edital.

10.6. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.7. Os laudos poderão ser solicitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) e somente serão entregues presencialmente aos candidatos ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específicos para este fim, em conformidade com o § 2º, do Art. 33 da Resolução SEPM nº 7692/2025. 10.8. Para efeito de pontuação, todos os campos de Formação (acadêmica, segurança pública e extensão) e Experiência Profissional, do ANEXO II, serão pontuados desde que estejam relacionados à área da disciplina a qual o candidato se inscreveu, EXCETO, para o campo de Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial. Serão considerados:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de tecnólogo, até 4 (quatro) títulos de graduação, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, ilimitado título de mestrado e ilimitado título de doutorado/pós-doutorado;

b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h;

c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40 a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h;

d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral;

e) Para experiência profissional na área de ensino como docente - será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-

aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos;

f) Para Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada num período mínimo de 12 meses, contínuos ou não;

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória à apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo;

h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1 e 2, será divulgado, o Resultado da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e Eliminados, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados. E após a Fase 4 (interposição de Recursos alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos), será divulgado o Resultado Final e de Recursos, ambos resultados em datas estabelecidas no Anexo I (Cronograma) e divulgadas no site do Banco de Talentos, através do endereço: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>.

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; b) Maior pontuação na experiência profissional; e

b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquiescência do Diretor Geral de Educação e Cultura da SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato, em conformidade com o Art. 43 da Resolução SEPM nº 7692/2025, as seguintes situações:

a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja,

incompatível com os princípios da Administração Pública;

b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste Edital de Credenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Contra o resultado parcial do processo seletivo, o candidato não selecionado, nos casos expressos no item 12 do presente edital, ou que questione a pontuação que lhe for atribuída, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção, em conformidade com o Formulário de Recurso, o qual poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br/>, no prazo estabelecido no edital de credenciamento, contados a partir da divulgação do resultado parcial no site, com exposição dos fundamentos, juntados os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital.

13.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação do Formulário de Recurso, devidamente assinado pelo candidato, devendo ser, exclusivamente, interpostos no auditório da Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ.

13.3. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

13.4. A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos, sendo o resultado divulgado juntamente com o Resultado Parcial ou Final.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação e eliminados/reprovados, por função e disciplina.

14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

14.3. O resultado Final e de Recursos, serão divulgados no DOERJ e no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br/>).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos credenciados selecionados respeitará a ordem do credenciamento (classificação),

sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os credenciados, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Unidade de Ensino demandante da seleção.

15.2. O credenciado selecionado para todas as disciplinas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, que o impeça de realizar as ações pertinentes à função que será desempenhada, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o credenciado selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, Art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, mediante justificativa e devida publicação da dispensa ou do afastamento do profissional credenciado.

15.4. De acordo com os §: 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do credenciamento do presente edital.

15.5. A existência de credenciado não obrigará a unidade demandante a efetivar a convocação. 15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descredenciar ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

II - perda das condições de habilitação do credenciado; e

III - descumprimento injustificado do Termo de Compromisso ou da Ordem de Serviço pelo convocado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua

necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

I - O profissional que for selecionado e convocado para atuar em uma unidade executora de ação de educação deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar a contratação junto à unidade, por meio da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso.

II - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

III - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

IV - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

V - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

VI - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

VII - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

VIII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso ou Ordem de Serviço, nos termos do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

IX - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

X - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

XI - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

XII - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

- 16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.
- 16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.
- 16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.
- 17.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, conforme informações orçamentárias a seguir:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONAL GDAFAE E/OU RETRIBUIÇÃO	
Unidades Orçamentárias	51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar
Fontes de Recursos:	1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e / ou 1.759.103 - FISED e / ou 1.501.108 - EC 93/2016 e / ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal
Objeto:	Programa Banco de Talentos, do Curso de Comando e Estado Maior (CCEM), para a seleção dos profissionais que irão atuar no CIPC
Natureza da Despesa:	3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDAFAE) 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal (Retribuição)
Código da Região:	3300000 - Estado
Valor Orçamentário:	Valor Orçamentário: R\$ 43.186,00

- 17.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.

19.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentos comprobatórios contidos no site do Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em qualquer rede social ou em mensageiros instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

19.3. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do credenciado ao presente Processo Seletivo.

19.4. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.979/2024, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.5. A contagem do prazo de validade deste edital incluirá o dia do início ao dia do término. 19.6. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.8. A publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) não importará direito à contratação.

19.9. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Educação e Cultura.

19.10. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.12. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra - Cel PM

Secretário de Estado de Polícia Militar

Comandante Geral da PMERJ

ID 24181870

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de inscrição - acompanhar diariamente.	De: 19 (a partir das 12h) a 26/05/2026 (até as 17h).
Triagem dos currículos dos candidatos.	De: 01 a 17/06/2026
Análise e pontuação dos currículos dos candidatos pré-selecionados.	De: 22/06 a 17/07/ 2026
Divulgação do resultado da Classificação dos pré-selecionados e dos candidatos eliminados no site do BT.	Dia: 22/07/2026
Fase de Interposição de recursos.	Dias: 23, 27, 28 e 29/07 (das 9h às 16h) e 24/07/2026 (das 9h às 11h)
Analisar os recursos	Dias: 30 e 31/07/2026
Previsão de Divulgação do Resultado final e de recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.	Dia: 10/08/2026

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA TODAS AS DISCIPLINAS ABAIXO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR, pontuam-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Tecnólogo	03	02	06
Graduação	05	04	20
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	25	Ilimitado	Ilimitado
Doutorado / Pós-Doutorado	40	Ilimitado	Ilimitado

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Curso Profissional em Segurança Pública	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso de Extensão	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descrição	Função	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50

Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial		05	05	25
Experiência profissional geral		05	05	25

ANEXO III - QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA

PERFIL DE PROFESSOR/INSTRUTOR

DISCIPLINAS	RESUMO DAS EMENTAS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
BALISTICA FORENSE	Descrever as particularidades das armas de fogo e os componentes de munição; estabelecer a ocorrência de uso adequado ou possibilidade de adaptação das armas; detectar anomalias de funcionamento provocadas ou não; identificar as armas através das evidências materiais encontradas nos locais de crime; e realizar comparações balísticas.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ)	Experiência em docência, nos últimos 2 anos, em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino de Segurança Pública
COMPUTAÇÃO FORENSE	Identificar, preservar, analisar e interpretar vestígios digitais produzidos ou armazenados em sistemas computacionais e dispositivos eletrônicos. Em um cenário no qual computadores, smartphones, tablets e redes digitais estão presentes na maioria das atividades humanas, os dados digitais tornaram-se fontes relevantes de prova, exigindo do perito conhecimentos técnicos específicos e metodologicamente adequados para garantir a integridade e a confiabilidade das evidências.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ) OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) - Perito Criminal COM Pós-graduação em Tecnologia da Informação	Experiência em docência, nos últimos 2 anos, em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino de Segurança Pública OU Experiência profissional na área da disciplina
CRIMINALISTICA	Reconhecer e a interpretar materiais relativos ao crime ou à identidade do autor. Resulta da aplicação de métodos científicos, técnicos e psicológicos legalmente admitidos, e sistematicamente aplicados ao esclarecimento dos fatos em apuração.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ) OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) - Perito Criminal COM Pós-graduação em Tecnologia da Informação	Experiência profissional como Perito Criminal
DIREITO PENAL MILITAR	Identificar quando um delito possui natureza militar e reconhecer as particularidades que diferenciam o crime militar do crime comum. Essa compreensão orienta a definição do objeto da perícia, a formulação dos quesitos e a produção da prova técnica, garantindo que o exame pericial esteja em consonância com os elementos típicos do delito investigado.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Direito OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) COM Graduação em Direito E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Graduação em Direito E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência em docência na área da disciplina
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	Compreender o Código de Processo Penal Militar e atuar de forma juridicamente adequada, respeitando os limites legais, a cadeia de custódia e os procedimentos próprios da Justiça Militar. A disciplina busca, portanto, integrar os fundamentos processuais com a prática pericial, capacitando o aluno a compreender o papel da prova pericial no processo penal militar e a importância do rigor técnico e jurídico na elaboração dos laudos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Direito OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) COM Graduação em Direito E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Graduação em Direito E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência em docência na área da disciplina

DOCUMENTOSCOPIA	Compreender os conceitos relacionados à documentoscopia; Compôr seus conhecimentos à cerca das leis do grafismo e princípios fundamentais da escrita; Compreender a formação do traço, sua dinâmica e momentos; Identificar as causas modificadoras da escrita; Interpretar os tipos de falsificações e autenticidades, assim como os tipos de alterações documentais produzidas; Investigar a autoria gráfica; Apontar as diferenças entre as escritas naturais, disfarçadas e imitadas; Compreender sobre os problemas em documentoscopia; Distinguir os instrumentos escreventes e os suportes; Empregar as técnicas de coleta de padrões de confronto atendendo aos requisitos de cotejo; Definir documentos de segurança; Diferenciar falsificação de contrafação; Localizar as características de um documento de segurança; Identificar os dispositivos de segurança existentes em um documento de segurança; Examinar os elementos da segurança presentes nas cédulas monetárias do Real; Identificar a partir das características as diversas tintas de escrever; Apontar os tipos de matrizes utilizadas nas escritas mecânicas; Esclarecer sobre o tipo de processo de impressão utilizado; Demonstrar os conhecimentos sobre o auxílio a confecção do laudo pericial.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ) OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) - Perito Criminal COM Pós-graduação em Tecnologia da Informação	Experiência profissional na área da disciplina
FISICA - INTRODUÇÃO À CINÉTICA	Conhecer a base científica necessária para a compreensão de fenômenos físicos que deixam vestígios em locais de crime, como a trajetória de projéteis, colisões de veículos, quedas de objetos e análise de marcas de frenagem. A aplicação desses conhecimentos permite a reconstrução de eventos e a produção de laudos técnicos robustos e imparciais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Física OU Matemática OU Engenharia OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) COM Graduação em Física OU Matemática OU Engenharia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) COM Graduação em Física OU Matemática OU Engenharia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Graduação em Física OU Matemática OU Engenharia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência, em docência nos últimos 2 anos, em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino de Segurança Pública
INTRODUÇÃO À QUÍMICA	Conhecer e desenvolver o raciocínio químico básico, utilizando linguagem acessível e abordagem progressiva, sem aprofundamento matemático ou técnico excessivo. Dessa forma, prepara o aluno para disciplinas posteriores que exigem maior maturidade conceitual, especialmente a Química Forense, na qual a correta interpretação de substâncias, reações e métodos analíticos depende diretamente do domínio desses fundamentos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) COM Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) COM Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia E E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência em docência, nos últimos 2 anos, em Química em Instituições de Ensino Superior OU em Instituições de Ensino de Segurança Pública OU Experiência profissional, no mínimo de 1 ano, como Perito Criminal em Química forense
IDENTIFICAÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Identificar Falantes e identificação os envolvidos em arquivos de áudios provenientes de Interceptação Telefônica. Serve como prova material, permitindo imputar a autoria de um crime a alguém ou desvincular sua participação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-Graduação em Linguística Forense ou áreas afins OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) - Perito Criminal E Pós-Graduação em Linguística Forense ou áreas afins OU Graduação Fonoaudiologia E Pós-Graduação em Linguística Forense ou áreas afins	Experiência profissional na área da disciplina
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	Enumerar os conceitos básicos da investigação criminal; desenvolver a atuação do policial de investigação, seus métodos, normas de serviço e passos da investigação até o relatório.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ) OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) de Perito Criminal COM Pós-graduação em qualquer área	Experiência em docência, nos últimos 2 anos, em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino de Segurança Pública na área da disciplina OU Experiência profissional, nos últimos 2 anos, na área da disciplina

MATEMÁTICA - FUNDAMENTOS	Compreender os fundamentos matemáticos sem excessivo formalismo. O foco está em preparar o estudante para acompanhar disciplinas técnicas posteriores, garantindo segurança no uso da matemática como ferramenta de apoio à atividade pericial.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) COM Graduação em Matemática OU Engenharia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) de Perito Criminal COM Graduação em Matemática OU Engenharia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Graduação em Matemática OU Engenharia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência em docência, nos últimos 2 anos, em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino de Segurança Pública na área da disciplina
MEDICINA LEGAL	Reconhecer vestígios úteis à perícia médico legal, colher material, requisitar o exame adequado ao caso, no momento e da forma correta, bem como interpretar as perícias médicas legais nas seguintes áreas: traumatologia forense, asfixiologia forense, identificação médica legal, psiquiatria forense e outras questões médico legais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Farmácia OU Odontologia OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) COM Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Farmácia OU Odontologia OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (PAO/PMERJ) COM Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Farmácia OU Odontologia OU Estágio de Adaptação Militar Especial de Oficiais Temporários Voluntários da Saúde - EAME/OTVS COM Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Farmácia OU Odontologia E PARA TODOS Pós-graduação stricto sensu na área Forense OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) - Perito Criminal COM Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Farmácia OU Odontologia E Pós-graduação stricto sensu na área Forense OU Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Farmácia OU Odontologia E Pós-graduação stricto sensu na área Forense Graduação em qualquer área Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência profissional, nos últimos 2 anos, na área da disciplina
METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA AO LAUDO PERICIAL	Fornecer aos discentes as ferramentas necessárias para compreender, planejar, executar e comunicar investigações científicas no ambiente forense.	Graduação em qualquer área Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência em docência, nos últimos 2 anos, em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino de Segurança Pública na área da disciplina Metodologia Científica
PAPILOSCOPIA	Conhecer identificar e classificar os desenhos das papilas, ou seja, impressões digitais palmares e plantares, capacitando-o a identificar dactiloscopicamente e a elaborar laudo pericial papiloscópico.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ) OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) - Papiloscopista COM Pós-graduação em qualquer área	Experiência profissional, de no mínimo 1 ano, na área da disciplina
PERÍCIA EM LOCAL DE ACIDENTE DE TRAFEGO	Descrever o local e seus elementos; determinar a dinâmica do evento; e concluir qual a causa determinante e quais as causas concorrentes que houver, utilizando tabelas, nomograma e cálculos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ) OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) - Perito Criminal COM Pós-graduação em qualquer área	Experiência profissional, de no mínimo 1 ano, na área da disciplina
PERÍCIA DE INCÊNDIO	Analisar os princípios científicos da metodologia da investigação, relacionando às atividades de perícia em locais de incêndio; fornecendo subsídios, quanto à investigação; proporcionar meios, através de uma visão científica, a fim de examinar um local de sinistro de incêndio e capacitar o corpo discente a analisar, discutir e entender a didática utilizada na elaboração de Laudos Periciais de Incêndio.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ) OU Curso de Formação de Oficiais (CBMERJ/SEDEC) OU Curso de Perícia de Incêndio	Experiência profissional, de no mínimo 1 ano, na área da disciplina
PERÍCIA VEICULAR	Identificar e descrever os veículos automotores examinados, as avarias observadas e avaliar todos os componentes e sistemas de tais veículos, bem como, em exame de local de trânsito e descrever a dinâmica do fato, se possível.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) E Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ)	Experiência profissional na área da disciplina
QUÍMICA FORENSE	Compreender e descrever os métodos de exames, bem como distinguir aparelhos e equipamentos, como também fixar as práticas e procedimentos de segurança e cuidados no manuseio e utilização destes, como também os reagentes.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia OU Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) COM Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Curso de Formação Profissional (CFP/SEPOL) COM Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área OU Graduação em Química OU Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Farmácia E Pós-graduação stricto sensu em qualquer área	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino de Segurança Pública nos últimos 2 anos, na área da disciplina OU Experiência profissional como Perito Criminal em Química forense no mínimo de 1 ano

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Credenciamento N.º _____, para execução de
ação de educação na Unidade _____, referente ao curso

Eu, _____, CPF _____, residente na rua
_____, CEP _____, Município
_____, UF _____, não me conformando com o resultado do processo seletivo, do
qual fui cientificado no dia _____, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso,
pelos motivos que se seguem.

I - Dos fatos/justificativa:

II - Do Pedido: () Inclusão no Resultado () Recontagem de Pontos () Inclusão para fase de Entrevista ou
Prova de Aula

III - Da(s) Função(ões):

IV - Da(s) Disciplina(s):

V - Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito, constam em anexos:

Pede deferimento.

Local, data:	
Assinatura:	
Contatos:	()

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: XXXXXXXXXXXX/PROFESSOR.

O Estado do Rio de Janeiro, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX (**NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXXXXX, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, nascido(a) em XX/XX/XXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXX expedida pelo XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de **PROFESSOR(a)**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de PROFESSOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXXXX (**NOME DA DISCIPLINA**), do XXXXXXXXXXXX (**NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER**), executado pela XXXXXXXXXXXX (**UNIDADE DEMANDANTE**).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

PROFESSOR - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:**3.1 CONTRATADO(a)**

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de professor(a), fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- | | |
|-----------------------------------|-----------|
| a) Ensino Médio | R\$ 52,00 |
| b) Graduação | R\$ 65,00 |
| c) Pós Graduação (Especialização) | R\$ 71,50 |
| d) Mestrado | R\$ 78,00 |
| e) Doutorado/Pós-doutorado | R\$ 84,50 |

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

O professor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Primeiro - Os valores percebidos pelos professores terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do professor a atualização do cadastro, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações nos assentamentos nas unidades demandantes da ação de educação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.1.90.17.08 e 3.3.90.36.23

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta **ORDEM DE SERVIÇO** tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX**, Público no DOERJ **XXX de XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o

cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das

responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento. Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Ordem de Serviço.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA
DO CONTRATADO

DIRETORIA GERAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DGEC

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INSTRUTOR.

Eu XXXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXXX, CPF XXXXXXX, convocado para a função de Instrutor(a), na disciplina XXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);

- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAFE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, exceto para conteudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º. da mesma normativa.

6. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAFE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Instrutor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- a) Ensino Médio R\$ 52,00
- b) Graduação R\$ 65,00
- c) Pós Graduação (Especialização) R\$ 71,50
- d) Mestrado R\$ 78,00
- e) Doutorado/Pós-doutorado R\$ 84,50 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O servidor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso)

da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro solicitando atualização de títulos, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Terceiro - Os valores percebidos pelos servidores(as) ativos(as) terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do servidor atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Quinto - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao credenciamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em DOERJ **XXX de XX/XX/XXXX**.

8. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente

edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 18.05.2026.

Id: 2735971

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

POLICIAL MILITAR INATIVO CONTRATADO PARA TAREFA POR TEMPO CERTO - EXONERAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EXONERA, o Policial Militar veterano do PTTC, elencado na tabela abaixo, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução SEPM de n.º 5491 de 16 de fevereiro de 2024. A contar de 13.05.2026 - Processo nº SEI-350003/003104/2026

NOME	GH	RG	ID	FUNÇÃO
TIAGO ALVES MIGUEL	CB PM RR	89.981	44012217	AUXILIAR DE DESPACHADOR DE VTR 190

Id: 2736020

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029 /2026 - SEPM

TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição veículos automotores do tipo quadriciclo 4x4, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM
REALIZAÇÃO: 02/06/2026, às 10h00min.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 176.268,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)
LOCAL: WWW.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI-350006/002373/2026

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico

<https://sepm.rj.gov.br/>.

Id: 2735952

(DOERJ Executivo nº 088 – de 20/05/2026)
(Nota nº 0588 – 19 Mai 2026 – GCG)

8. SEPM - XI FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO – FNTU/PARCOM 2026 - PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL - PUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a participação do MAJ PM RG 71.259 Julio Cesar Dias, da DOR, da 1º TEN PM RG 107.975 DIANA MARTINS PARRANA, da AAEs, e do 1º SGT PM RG 81.161 Leonardo Soares da Costa, da DLC, no XI FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO – FNTU/PARCOM 2026, promovido pela Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Rio de Janeiro em Brasília e pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2026, das 8h às 18h, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, **COM ÔNUS** para Corporação.

Ref.: SEI-370001/000367/2026

Providenciem a respeito as Unidades envolvidas: DOR, AAEs, DLC e DRHMI.
(Nota nº 0589 – 20 Maio 2026 – GCG)

9. SEPM – SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DA SALA LILÁS DO 1º BPM – PUBLICAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Coordenador de Comunicação Social, torna pública a Solenidade de inauguração da Sala Lilás do 1º BPM, no município de São Gonçalo.

Data: 21 de maio de 2026 (quinta-feira);

Início: 10h00;

Local: Partage Shopping;

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 425, Partage Shopping - Centro, São Gonçalo - RJ, 1º piso, Hall de elevadores;

Uniformes e trajes:

- Oficiais e praças: 5º do RUPMERJ;
- Civis: esporte.

Tomem conhecimento e providenciem todos os órgãos envolvidos.
(SEI-350023/016496/2026- Nota Bol nº 108 de 20MAI26 – EMG-PM/3).

10. EMG - 1º CPA – CALENDÁRIO DAS INSPEÇÕES NAS UNIDADES SUBORDINADAS – ALTERAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, atendendo solicitação do Comandante do 1º CPA, em atenção ao Calendário das Inspeções nas Unidades Subordinadas, torna pública a seguinte alteração:

Onde se lê:

OPM	DATA	HORÁRIO
3º BPM	11/06/2026	10h
17º BPM	26/05/2026	10h
19º BPM	28/05/2026	10h

Leia-se:

OPM	DATA	HORÁRIO
3º BPM	28/05/2026	10h
17º BPM	25/06/2026	10h
19º BPM	11/06/2026	10h

Tomem conhecimento e providenciem a respeito às Unidades envolvidas.

Ref.: SEI-350020/030075/2026

(Nota nº234 , de 20MAI2026 - EMG/Sec).

4ª.PARTE**JUSTIÇA E DISCIPLINA****1. CONSELHO DE DISCIPLINA – RETIFICAÇÃO CONTIDA NO BOL DA PM N.º 025, DE 05 MAI 26, 4.ª PARTE, ITEM 04**

ONDE SE LÊ:

CONSELHO DE DISCIPLINA – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM nº 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o **MAJ PM RG 80.985 DIOGO FONTOURA REGO**, como Presidente, em substituição ao **MAJ PM RG 77.547 CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA**, ambos do 27º BPM, no Conselho de Disciplina de Portaria n.º 109/118/2026, SEI-350019/010817/2026, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 80.985 DIOGO FONTOURA REGO;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 81.027 JULIO CESAR BRUNO CULUCHI; e,

ESCRIVÃO: 1º TEN PM RG 44.777 ROBISON KENNED DA SILVA SIQUEIRA, todos do 27º BPM.

(Doc. Ref. Index 130383852)
(Nota n.º 1772 – 29 Abr 26 – CGPM/SIACPP)

LEIA-SE:

CONSELHO DE DISCIPLINA – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM nº 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o **MAJ PM RG 80.985 DIOGO FONTOURA REGO**, como Presidente, em substituição ao **MAJ PM RG 77.547 CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA**, ambos do 27º BPM, no Conselho de Disciplina de Portaria n.º 109/118/2026, SEI-350019/010817/2026, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 80.985 DIOGO FONTOURA REGO;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 90.788 UILLIAN CEZAR ALVES NAHAL;

ESCRIVÃO: 1º TEN PM RG 104.594 ALESSANDRO JULIANO VITALIANO DE OLIVEIRA, todos do 27ºBPM.

(Doc. Ref. Index 130383852)
(Nota n.º 1827 – 06 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

2. CONSELHO DE DISCIPLINA - NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM nº 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o CAP PM RG 90.778 MARCOS RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR, como Presidente, o 1º TEN PM RG 51.926 CLAUDIO CESAR SILVA DOS SANTOS, como Interrogante/Relator e o 2º TEN PM RG 77.832 DANIEL LOVATINE FERREIRA, como Escrivão, todos da AJG, para comporem o Conselho de Disciplina de Portaria n.º 132/118/2026, SEI-350019/014652/2026, ao qual estão sendo submetidos o 3º SGT PM RG 92.673 WALLACE SALANDRA DE ALCANTARA, do BOPE, 3º SGT PM RG 97.352 BRUNO MARTINS SANTIAGO, CB PM RG 105.279 VITOR LINS DE LIMA, CB PM RG 105.635 JORGE GUERREIRO SILVA NASCIMENTO, todos do 21º BPM e o CB PM RG 106.928 LEANDRO SILVA PEREIRA DOS SANTOS, do 2º BPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: CAP PM RG 90.778 MARCOS RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR;

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN PM RG 51.926 CLAUDIO CESAR SILVA DOS SANTOS; e,

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG 77.832 DANIEL LOVATINE FERREIRA, todos da AJG.

O Presidente deverá atentar para o recebimento do PAD-e por meio do processo SEI-350019/014652/2026 (SIGILOSO) e realizar a respectiva ciência no prazo de cinco (5) dias úteis.

(Doc. Ref. n.º 202600339476)
(Nota nº 1950 – 18 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

3. IPM – SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO

Participou o CAP PM RG 77.969 LEONARDO RODRIGUES MAESTRINI, que designou o 2º SGT PM RG 86.620 CARLOS GALETI BOUSQUET, ambos do 35º BPM, em substituição ao 1º SGT PM RG 78.616 LEANDRO NOGUEIRA, do 3º BPM, para funcionar como Escrivão do IPM n.º 175/118/2024.

(Doc. Ref.Index 131724909)
(Nota n.º 1973 - 05 Mai 26 - CGPM/SIACIPM)

4. IPM - NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO

Participou o CAP PM RG 69.881 PAULO HONÉSIMO CARDOSO DA SILVA, que designou o 2º SGT PM RG 88.639 WELLINGTON PEREIRA MARTINS, ambos do 1ª DPJM, para funcionar como Escrivão do IPM n.º 113/118/2026.

(Doc. Ref. Index 131364807)

Participou o 2º TEN PM RG 76.227 MARCO ANTONIO SANTOS SOUZA, que designou o SUBTEN PM RG 63.906 RONALDO DE ALMEIDA SOUZA, ambos do 10º BPM, para funcionar como Escrivão do IPM n.º 120/118/2026.

(Doc. Ref. Index 131895673)
(Nota n.º 1972 - 19 Mai 26 - CGPM/SIACIPM)

5. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 82.642 THIAGO FERNANDES QUEIROZ, da 4ª DPJM, como Encarregado do IPM n.º 130/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600335058)
(Nota n.º 1975 - 19 Mai 26 - CGPM/SIACIPM)

6. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o 1º TEN PM RG 106.428 CLEIDERSON SANT'ANNA SILVA, da 2ª CIPM, como Encarregado do IPM n.º 134/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600127441)
(Nota n.º 1977 - 19 Mai 26 - CGPM/SIACIPM)

7. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o CAP PM RG 104.565 LUIS FELIPE CRUZ, da 2ª DPJM, como Encarregado do IPM n.º 136/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600342454)
(Nota n.º 1985 - 20 Mai 26 - CGPM/SIACIPM)

8. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o 1º TEN PM RG 70.214 FRANCISCO OLIVANDO DA SILVEIRA BARBOSA, da 8ª DPJM, como Encarregado do IPM n.º 128/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600328980)
(Nota n.º 1884- 11 MAI 26 - CGPM/SIACIPM)

9. IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO MP/AJMERJ

Foi concedido ao MAJ PM RG 80.475 NELSON RIQUE FERREIRA JUNIOR, do 1º BPRv, pelo MP/AJMERJ, 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo, a contar de 29 Abr 26, para ultimar os Autos do IPM n.º 202/118/2025.

(Doc. Ref. Index 130521274)

Foi concedido ao CAP PM RG 84.297 CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO, da 6ª DPJM, pelo MP/AJMERJ, 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo, a contar de 27 Abr 26, para ultimar os Autos do IPM n.º 467/118/2024.

(Doc. Ref. Index 132091548)

Foi concedido ao 1º TEN PM RG 66.248 LUIZ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, da 8ª DPJM, pelo MP/AJMERJ, 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo, a contar de 06 Mai 26, para ultimar os Autos do IPM n.º 662/118/2023.

(Doc. Ref. Index 131561138)

Foi concedido ao 1º TEN PM RG 70214 FRANCISCO OLIVANDO DA SILVEIRA BARBOSA, da 8ª DPJM, pelo MP/AJMERJ, 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo, a contar de 12 Mai 26, para ultimar os Autos do IPM n.º 038/118/2026.

(Doc. Ref. Index 131708456)
(Nota n.º 1969 - 19 Mai 26 - CGPM/SIACIPM)

10. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024387465 – 2ª DPJM – RPM n.º 517/120/2024 – SEI n.º 350019/006000/2026.
ENVOLVIDO: SUBTEN PM RR RG 29.808 VANDERNI HOLLANDA DA ROCHA, lotado na DV.

Trata-se de Registro Policial Militar (RPM), lavrado pela 2ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, em razão da comunicação do extravio do Certificado de Registros de Arma de Fogo (CRAF) referente ao armamento de propriedade do SUBTEN PM RR RG 29.808 HOLLANDA, a saber: Pistola marca *Imbel*, modelo MD1, calibre .380, n.º de série 3**68, SIGMA n.º 31**18,

Contou o militar que, no dia 07 Out 24, ao separar seus documentos para renovar a Identidade Funcional PMERJ, constatou a falta do seu CRAF. Diante disso, dirigiu-se à 033ª DP, onde o fato foi registrado no RO n.º 033-10998/2024. Ressalta-se que, em 07 Jan 25, o militar retornou à UPJ e declarou ter localizado o referido documento.

Destarte, com base no que foi apurado e após a análise dos autos, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, concordando com o Relatório do Encarregado, **DECIDE:**

1 – Considerar que não há elementos consubstanciadores que apontem indícios de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina por parte do SUBTEN PM RR RG 29.808 VANDERNI HOLLANDA DA ROCHA, lotado na DV.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do militar. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Arquivar a cópia dos autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 1981, de 20 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

11. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – REMESSA -ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600084378 – 1ª DPJM – RPM n.º 00048/119/2026 – SEI n.º 3500019/010420/2026.

ENVOLVIDO: SUBTEN PM RR RG 57.203 SANDRO MARCELO AMORIM DE MORAIS, lotado na DV.

Trata-se de Registro Policial Militar (RPM), lavrado pela 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, em razão da comunicação do extravio de Identidade Funcional da PMERJ e do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) referente à Pistola marca *Taurus*, calibre .380, n.º de Série KQ***255, Sigma n.º 3***13, de propriedade do SUBTEN PM RR RG 57.203 SANDRO.

Contou o militar que, no dia 05 Fev 26, por volta das 09h30min, encontrava-se no 2º andar do Top Center Shopping, situado na Rua Visconde de Pirajá, n.º 550, Ipanema – Rio de Janeiro, quando constatou a ausência de alguns objetos pessoais em sua mochila, dentre os quais, a sua Identidade Funcional da PMERJ e o CRAF referente ao seu armamento de uso particular. Diante do fato, dirigiu-se à

014ª DP, onde o ocorrido foi registrado conforme RO n.º 014-01356/2026.

Destarte, com base no que foi apurado e após a análise dos autos, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, concordando em parte com o Relatório do Encarregado, DECIDE:

1 – Considerar que não há elementos consubstanciadores que apontem indícios de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina por parte do SUBTEN PM RR RG 57.203 SANDRO MARCELO AMORIM DE MORAIS, lotado na DV.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do militar. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Remeter a cópia do Relatório e desta Solução à Subsecretaria de Inteligência/SEPM para conhecimento e providências quanto ao extravio do Certificado de Registros de Arma de Fogo (CRAF) referente à Pistola marca *Taurus*, calibre .380, n.º de Série KQ*255, Sigma n.º 3***13, de propriedade do SUBTEN PM RR RG 57.203 SANDRO. Providencie a CGPM/RUPE.**

5 – Remeter cópia do Relatório e desta Solução à Diretoria de Veteranos para adoção de medidas cabíveis, com vistas ao atendimento do exposto no artigo 12, §2º da Resolução SEPM n.º 60, publicada no Boletim da PMERJ n.º 081 de 8 Mai 19, caso ainda não tenha sido confeccionada nova Identidade Funcional. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar a cópia dos autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 1982, de 20 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

12. RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600233369 – SEI n.º 350020/017002/2026.

REQUERENTE: SD PM RG 110.249 JOSUÉ DA SILVA FRAZÃO, lotado no 3º BPM.

Trata-se a peça de Recurso Administrativo, no qual o postulante, com fulcro no art. 57 do RDPMERJ, solicita o reexame do ato administrativo punitivo que lhe aplicou a sanção disciplinar de 01 (um) dia de PRISÃO, conforme publicação inserta na 4ª parte do Boletim da PMERJ n.º 038 de 04 Mar 26, em consequência do julgamento do Documento de Razões de Defesa Online n.º 00134/291/2025.

Ao analisar os requisitos de admissibilidade da peça recursal, verifica-se que o requerente está amparado pelo disposto no art. 60 do RDPMERJ. Assim, ele apresentou o recurso disciplinar com base em novos argumentos.

Examinando o pedido interposto, verifica-se que os documentos apresentados pelo militar são suficientes para afastar a conduta que lhe foi atribuída, considerando que ele anexou ao processo uma certidão expedida por seu Comandante, a qual corrobora e explica a impossibilidade de comparecimento à audiência judicial no dia 19 Nov 25.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – DEFERIR o pedido e Anular a punição disciplinar de 01 (um) dia de PRISÃO, inserta na 4ª parte do Boletim da PMERJ n.º 038 de 04 Mar 26, em consequência do julgamento do Documento de Razões de Defesa Online n.º 00134/291/2025, com fulcro no art. 44, § 1º e § 2º, item 1 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ.

- 2 – Publicar esta decisão em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
- 3 – Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, de acordo com o Enunciado Administrativo n.º 02, com publicidade no Bol. da PM n.º 101 de 08 Jun 20. Providencie o 3º BPM.
- 4 – Registrar na Ficha Judiciária do mencionado defendente. Providencie a CGPM/RUPE.
- 5 – Arquivar a presente documentação. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 1983, de 20 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

13. SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DMA/SCAV – DECISÃO JUDICIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão contida nos autos do Processo Judicial nº 0014100-76.2020.8.19.0026, proferida pela 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça DO Estado do Rio de Janeiro, desfavorável ao **1º SGT PM 75.423 ROBSON BOTELHO DE SOUZA, do 29º BPM**, tendo em vista o provimento do Recurso Especial interposto pelo Estado, cumprir a obrigação de fazer consistente em cancelar a averbação do tempo como aluno-aprendiz, com o consequente desconto das quantias indevidamente pagas decorrentes da majoração de triênios daí advinda.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE PESSOAL**

Orientação para cumprimento de **obrigações de fazer** para os casos descritos no art. 1º, caput, da RESOLUÇÃO PGE nº 3.950, de 14 de outubro de 2016.

(processos comuns e processos prioritários-padrão)

OFÍCIO PGE/PG04 /2026	() MULTA
1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PGE/004.004996/2021	
2) PROCESSO JUDICIAL Nº: 0014100-76.2020.8.19.0026	
3) AUTOR: ROBSON BOTELHO DE SOUZA	
4) PROVIDÊNCIA(S) A SER(EM) ADOTADA(S) PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:	
(i) Tendo em vista o provimento do Recurso Especial interposto pelo Estado, cumprir a obrigação de fazer consistente em cancelar a averbação do tempo como aluno-aprendiz, com o consequente desconto das quantias indevidamente pagas decorrentes da majoração de triênios daí advinda.	
(ii) Informar a PG - 04 (Procuradoria de Pessoal) sobre os atos praticados.	
5) TERMO FINAL PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	
6) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: IMEDIATO	
7) ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	
12 de maio de 2026. Erick Ribeiro Maues Paixao Procurador do Estado PG04 - Procuradoria de Pessoal	

Rua do Carmo, Nº27

Assinado por ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
Date: 5/12/26 2:04:45 PM -03:00

TEL: (21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

Em consequência nos termos da decisão judicial exarada, ficam canceladas as publicações insertas nos **Boletins da PM n.º 004 - 05 jan. 07 páginas 15/16 e n.º 040 - 05 mar. 21 página 132.**

Ref.: SEI-140001/092742/2020

OPMS CITADAS: 29º BPM, DCP, DMA e GCG.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
(Nota nº 668/26 de 19-mai-2026 da DMA/SCAv)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DGAF/DF – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENVIO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGEM DE COMANDO, ADIANTAMENTO FINANCEIRO E TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – INFORMAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e assessorado pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, **INFORMA** que **foram encaminhados** via SEI às Unidades Administrativas os processos relacionados abaixo, tendo em vista possuírem **ÓBICES** a serem solucionados dentro dos prazos estabelecidos a contar da publicação em Bol. PM, com a finalidade de viabilizar a avaliação de aprovação da prestação de contas, a seguir:

U.A.	SEI	EMPENHO	Prazo após a publicação em Bol. PM
DABST	350169/003668/2022 TF 3º QUAD/2022	2022NE02008 2022NE02408 2022NE02626	10 dias
31º BPM	350048/003621/2023 TF 2º QUAD/2023	2023NE01332 2023NE01786 2023NE02065 2023NE02362	10 dias
SSCC/SUPCAD	350487/001641/2023 TF 1º QUAD/2023	2023NE00184 2023NE00488 2023NE00636 2023NE00659	10 dias
GESAR	350010/008381/2026 TF 1º BIM/2026	2026NE00181	10 dias
CPAM	350015/001484/2026 TF 1º BIM/2026	2026NE00088	10 dias
CCRIM	350019/008914/2026 TF 1º BIM/2026	2026NE00220	10 dias
39º BPM	350022/009523/2026 TF 1º BIM/2026	2026NE00078	10 dias
34º BPM	350022/010798/2026 TF 1º BIM/2026	2026NE00232	10 dias

	350020/059843/2025 TF 1º BIM/2026		10 dias
--	--------------------------------------	--	---------

(Nota nº 040–18MAI26 - DF)

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

POR DELEGAÇÃO:


**CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO**